

PHAROL, SGPS S.A. - 2020

- O resultado líquido da PHAROL em 2020 foi negativo em 14,3 milhões de Euros, valor justificado essencialmente por: (1) imparidade de Euros 11,1 milhões decorrente da redução do valor expectável do crédito sobre a Rio Forte, e (2) custos operacionais no montante de Euros 3,0 milhões.
- Os capitais próprios da companhia aumentaram 33,8 milhões de Euros, terminando 2020 em 165,4 milhões de euros, refletindo (1) a valorização da participação na Oi em 47 milhões de euros e (2) o resultado líquido negativo no montante de 14,3 milhões de Euros.
- A participação da Pharol na Oi, que no final do ano atingiu o valor de 110 milhões de euros, terminou o 2º semestre com uma valorização de 47 milhões de Euros; o ganho na cotação (68,8 milhões de euros) foi parcialmente anulado pelo efeito cambial (21,1 milhões de euros).
- Na sequência da limitada evolução no processo de falência da Rio Forte e das desvalorização acentuada da moeda brasileira (e, em menor grau, da paraguaia), com forte depreciação do valor dos ativos naqueles países, o montante expectável do crédito sobre a Rio Forte sofreu uma redução de 11,1 milhões de Euros no ano de 2020.
- Com o ocorrer da pandemia Covid-19 e consequente reforço da política de contenção e disciplina orçamental, obteve-se uma redução nos custos operacionais recorrentes de 29%, que atingiram, no final do ano, 3 milhões de Euros.
- A cotação da PHAROL terminou o ano de 2020 em 12,5 cent./ação o que representou um incremento face a 2019 de 23,6%, o que foi reconhecido, já no início de 2021 pela Euronext Lisbon, que lhe atribuiu o prémio da maior remuneração acionista de PMEs no mercado lisboeta em 2020.

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Luís Palha da Silva

"Para toda uma geração de gestores em Portugal, o ano de 2020 há-de passar à história como o pior ano das suas vidas. Nem sempre com reflexos substanciais, diretos e imediatos na atividade e nos negócios das empresas. Mas, certamente, na forma como foram abaladas todas as crenças e pressupostos que até agora enformavam o encarar do futuro e o planeamento estratégico das instituições. Poucas, se é que algumas, terão sido as Empresas que colocaram previamente um surto pandémico entre os diversos fatores exógenos mais críticos.

A Pharol não estará entre as empresas que mais sofreram. Os capitais próprios registaram um acréscimo muito positivo, de 33,8M€, e a cotação das nossas ações, que, à semelhança de muitas outras, havia sofrido com a queda abrupta dos mercados no último trimestre do ano anterior, acabou por concluir 2020 com uma forte revalorização. A economia brasileira revelou as mesmas fragilidades das restantes economias mundiais o que impulsionou uma forte desvalorização do Real. No entanto, no caso concreto da Oi, há a registar diversos desenvolvimentos positivos ao longo do ano reflexo das medidas estratégicas implementadas pela nova Equipa Executiva conseguindo reforçar a capacidade de investimento o que se reflete no bom comportamento bolsista desta nova Oi em 2020.

Coincidentemente, a desvalorização do real é também uma das principais, se não a principal, explicação para o agravamento dos prejuízos sentidos pela Pharol em 2020. A queda abrupta da moeda brasileira (e em menor escala da moeda paraguaia) terá sido o que mais contribuiu para a redução do valor expectável dos ativos distribuíveis por credores no âmbito deste processo falimentar, o que originou uma imparidade de 11,1M€ no valor do crédito sobre a Rio Forte.

Quanto aos custos de funcionamento da Pharol, cujo controlo continua a ser uma das principais prioridades do Conselho de Administração, manteve-se a tendência de descida, impulsionada pelo estrito acompanhamento das despesas de contencioso e de pessoal"

Highlights

PHAROL

(Milhões de Euros)	2020	2019
EBITDA Recorrente	(3,0)	(4,2)
Resultado líquido	(14,3)	20,7
(Milhões de Euros)	2020	2019
Ativo	183,3	144,1
Passivo	18,0	12,6
Capital Próprio	165,4	131,5

Contactos

Luís Sousa de Macedo
 Relação com os Investidores
 Tel: +351 212 697 698 - Fax: +351
 212 697 949
 E-mail: ir@pharol.pt

RELATÓRIO

E CONTAS CONSOLIDADAS

2020

PHAROL, SGPS S.A.

RELATÓRIO E CONTAS CONSOLIDADAS

2020

ÍNDICE

01.	MENSAGEM DO PRESIDENTE	4
02.	ANÁLISE DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS	6
03.	PRINCIPAIS EVENTOS	13
04.	PRINCIPAIS RISCOS E INCERTEZAS	21
05.	PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS	23
06.	PERFIL ESTRATÉGICO E PERSPETIVAS FUTURAS	25
07.	DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	27
08.	ATIVIDADES DOS ADMINISTRADORES NÃO-EXECUTIVOS	29
09.	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ANEXAS	32

As designações “PHAROL”, “Grupo PHAROL”, “Grupo” e “Empresa” referem-se ao conjunto das empresas que constituem a PHAROL, SGPS S.A. ou a qualquer uma delas, consoante o contexto.

01. MENSAGEM DO PRESIDENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Para toda uma geração de gestores em Portugal, o ano de 2020 há-de passar à história como o pior ano das suas vidas. Nem sempre com reflexos substanciais, diretos e imediatos na atividade e nos negócios das empresas. Mas, certamente, na forma como foram abaladas todas as crenças e pressupostos que até agora enformavam o encarar do futuro e o planeamento estratégico das instituições.

Sintomático é que, embora a grande generalidade das empresas tivesse desde há muito abandonado relatórios assentes exclusivamente nas apreciações de rentabilidade e passado a apresentar aos seus Acionistas metodologias de gestão da volatilidade - análises de gestão de riscos, sobretudo os de elevado impacto nos resultados e situação patrimonial -, poucas, se é que algumas, terão sido as que colocaram previamente um surto pandémico entre os diversos fatores exógenos mais críticos.

Poucos terão sido também os que adivinharam que as comunidades científicas, pesem embora alguns avanços a velocidade inesperada no domínio da vacinação, iriam demonstrar tal inação e desconhecimento sobre causas e efeitos da pandemia durante um largo espaço de tempo, tornando difíceis e ainda mais ziguezagueantes as tomadas de decisão por parte das autoridades públicas.

Instados a apresentar medidas, diferentes Governos determinaram programas não-seletivos de combate à pandemia que atingiram economias e sectores de forma brutal e indiscriminada. De tal maneira que quase todos os registos de queda de atividade nas várias áreas do globo acabaram por ser batidos.

A Pharol não estará entre as empresas que mais sofreram. Os capitais próprios registaram um acréscimo muito positivo, de 33,8M€, e a cotação das nossas ações, que, à semelhança de muitas outras, havia sofrido com a queda abrupta dos mercados no último trimestre do ano anterior, acabou por concluir 2020 com uma forte revalorização, o que permitiu até obter o prémio, atribuído pela Euronext, da maior remuneração acionista de PME's no mercado lisboeta em 2020. Para tal contribuiu decisivamente a evolução positiva registada pela participação na Oi.

A economia brasileira revelou as mesmas fragilidades das restantes economias mundiais no que diz respeito aos efeitos da pandemia, agravadas, no entanto, por alguma instabilidade política que teima em manter-se e é uma das responsáveis pela forte desvalorização sentida pelo real. No entanto, no caso concreto da Oi, há a registar diversos desenvolvimentos positivos ao longo do ano: a nova Equipa executiva cimentou a credibilidade da sua estratégia assente no investimento em FTTH (Fiber to the Home), ao exceder as expectativas no número de utilizadores alcançados, e consolidação do balanço, dando passos seguros na alienação, total ou parcial, de vários ativos como a rede móvel, as antenas ou as infraestruturas de rede. A capacidade de investimento saiu assim amplamente reforçada e explica o bom comportamento bolsista desta nova Oi em 2020.

Coincidentemente, a desvalorização do real é também uma das principais, se não a principal, explicação para o agravamento dos prejuízos sentidos pela Pharol em 2020. Embora se possa dizer que, relativamente a um ativo tão contingente como é o crédito sobre a Rio Forte, há um sem número de fatores que condicionam a sua avaliação, a queda abrupta da moeda brasileira (e em menor escala da moeda paraguaia)

terá sido o que mais contribuiu para a redução do valor expectável dos ativos distribuíveis por credores no âmbito deste processo falimentar, que tem nos bens imobiliários sul-americanos uma parte significativa do seu património vendável. Em conformidade, como lhe competia e seguindo o modelo de avaliação consistentemente utilizado com acompanhamento do Conselho Fiscal, Auditores Externos e ROC, a Pharol registou, no ano de 2020, uma imparidade de 11,1M€ no valor do crédito sobre a Rio Forte.

Quanto aos custos de funcionamento da Pharol, cujo controlo continua a ser uma das principais prioridades do Conselho de Administração, manteve-se a tendência de descida, impulsionada pelo estrito acompanhamento das despesas de contencioso e de pessoal.

O Conselho de Administração elegeu, para o mandato que agora termina, três pilares de atuação: a valorização e defesa do valor dos ativos detidos, o afastamento dos riscos e contingências ainda existentes e o controlo apertado dos custos. A próxima Assembleia Geral elegerá os novos Órgãos Sociais da Pharol e é com o sentimento de dever cumprido (ainda que não completo em alguns capítulos) que se fará a passagem de testemunho. Aos Acionistas e ao novo Conselho de Administração competirá, entre outras, a decisão de escolher entre o caminho que foi sendo seguido nos últimos anos, de forte contenção, ou a aposta numa maior diversificação do portefólio de ativos, assente na vocação de gestora de participações da Pharol.

Aos Srs. Acionistas, em nome do Conselho de Administração, agradeço todo o apoio recebido ao longo deste mandato.

02. ANÁLISE DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS

RESULTADOS CONSOLIDADOS

Em 31 de dezembro de 2020, a PHAROL detinha como principais ativos (1) 319.414.859 ações ordinárias da Oi S.A. ("Oi"), representativas de 5,37% do capital social total da Oi (excluindo ações de tesouraria), (2) os instrumentos de dívida da Rio Forte Investments S.A. ("Rio Forte") com um valor nominal de 897 milhões de Euros. Adicionalmente, a Pharol tem ainda uma opção de compra sobre 8.538.276,96 ações ordinárias e 17.076.553,92 ações preferenciais da Oi, com um preço de exercício de 20,104 reais para as ações ordinárias e 18,529 reais para as ações preferenciais, a ser ajustado pela taxa brasileira CDI acrescida de 1,5% por ano desde 30 de março de 2015, e uma maturidade de 6 anos, expirando a possibilidade de exercício da opção pela PHAROL em 10% no fim do primeiro ano e em 18% no fim de cada ano seguinte, e ainda a ser corrigida dos aumentos de capital entretanto realizados na Oi. Esta opção de compra encontra-se atualmente valorizada por zero Euros.

Em 31 de dezembro de 2014, após o aumento de capital da Oi realizado em 5 de maio de 2014, a PHAROL detinha uma participação efetiva de 39,7% na Oi, incluindo uma participação que se encontrava classificada como ativo não corrente detido para venda, na sequência do contrato de permuta ("Permuta") celebrado com a Oi em 8 de setembro de 2014 e executado em 30 de março de 2015, e a participação remanescente de 22,8% que se encontrava classificada como um investimento em empreendimentos conjuntos e associadas e conseqüentemente reconhecida de acordo com o método de equivalência patrimonial.

Em 30 de março de 2015, foi consumada a referida Permuta, por meio da qual a PHAROL (1) transferiu para a Portugal Telecom International BV ("PT Finance"), uma subsidiária da Oi, 47.434.872 ações ordinárias e 94.869.744 ações preferenciais da Oi, e (2) recebeu da PT Finance como contrapartida instrumentos de dívida da Rio Forte com um valor nominal de 897 milhões de Euros e uma opção de compra sobre as referidas ações ("Opção de Compra"). Após a execução da Permuta, a PHAROL passou a deter uma participação efetiva de 27,48% na Oi, correspondente à participação de 22,8% acima referida, acrescida de 4,7% decorrente da redução do número de ações em circulação da Oi.

A 22 de julho de 2015 foram assinados os documentos relevantes para a implementação da Nova Estrutura da Oi, tendo sido realizada em 1 de setembro de 2015 uma Assembleia Geral da Oi que aprovou a sua implementação.

Em 30 de setembro de 2015, após a implementação da Nova Estrutura e antes da conversão voluntária das ações preferenciais em ações ordinárias da Oi, a PHAROL passou a deter, diretamente e através de subsidiárias 100% detidas, 84.167.978 ações ordinárias e 108.016.749 ações preferenciais da Oi.

Em 8 de outubro de 2015 na sequência da homologação da conversão voluntária de ações preferenciais em ações ordinárias de emissão da Oi, a PHAROL passou a deter, direta e indiretamente através de subsidiárias 100% detidas, 183.662.204 ações ordinárias da Oi, representativas de 27,18% do capital social total da Oi (excluindo ações de tesouraria). O direito de voto da PHAROL na Oi estava limitado a 15% do total de ações ordinárias.

Os acordos parassociais, através dos quais era exercido o controle conjunto da Oi, terminaram em 30 de julho de 2015, com a implementação da Nova Estrutura. Até essa data, a PHAROL procedeu ao reconhecimento da sua participação na Oi enquanto investimento em empreendimentos conjuntos, passando após essa data a ser uma Associada uma vez que a PHAROL considerava ter influência significativa sobre a Oi. Desta forma, mesmo após 30 de julho de 2015 a participação na Oi continuou a ser contabilizada de acordo com o método da equivalência patrimonial, pela participação econômica nos seus resultados da Oi.

Nos dias 29 de abril e 19 de maio de 2016, a PHAROL, apenas por motivos de reorganização societária, transferiu a titularidade das 128.213.478 ações ordinárias de emissão da Oi S.A., diretamente detidas pela PHAROL, SGPS S.A., para a sua subsidiária detida a 100%, BRATEL B.V.. Desta forma, a participação direta da BRATEL B.V. (e indireta da PHAROL, SGPS S.A.) passou a ser 183.662.204 ações ordinárias da Oi S.A., as quais representavam aproximadamente 22,24% do capital social total da Oi S.A. (27,18% excluindo as ações de tesouraria).

No dia 15 de Setembro de 2017 e de forma a concentrar todas as suas operações no Luxemburgo, a PHAROL transferiu a titularidade de todas as ações que a BRATEL B.V. tem na Oi S.A., para a sua subsidiária BRATEL S.à.r.l. detida a 100% pela BRATEL B.V..

Em Dezembro de 2017, e após a decisão pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (perante o qual tramita a Recuperação Judicial ("Juízo")), que deliberou retirar os direitos dos membros do Conselho de Administração da Oi na aprovação do Plano de Recuperação Judicial em que a Oi se encontra, entendeu-se que a PHAROL tinha perdido a influência significativa que até esta altura detinha na sua associada Oi S.A.. Consequentemente, em 31 de Dezembro de 2017, a PHAROL passou a contabilizar o seu investimento na Oi ao valor de mercado e a classificá-lo como "Ativo Financeiro".

A Oi S.A. na divulgação dos seus resultados consolidados de 2017, anunciou ter efetuado um ajustamento ao seu Património Líquido a 1 de Janeiro de 2016 e 31 de Dezembro de 2016, nos montantes de 18 bilhões de reais e 19 bilhões de reais, respetivamente. Na sequência deste ajustamento, o investimento da PHAROL na Oi, estando registado pelo método de equivalência patrimonial, foi reajustado e valorizado por zero nos períodos de 1 de Janeiro de 2016 e 31 de Dezembro de 2016, tendo sido reexpressados os respetivos comparativos.

A 20 Julho de 2018, após a homologação do aumento de capital através da conversão de dívida em ações, a Oi passou de 825.760.902 ações para um total de 2.340.060.505 ações representativas do capital social, verificando-se, em consequência, uma diluição da participação da PHAROL na Oi para menos de 8%.

A 9 de Janeiro de 2019, no âmbito do aumento de capital por Entrada de Novos Recursos, a Oi passou de 2.340.060.505 ações para um total de 5.954.205.001 ações representativas do seu capital social, com uma diluição da participação da PHAROL na Oi para menos de 4%, mesmo tendo acompanhado parcialmente o referido aumento de capital.

A 2 de Abril de 2019, com a homologação de um acordo entre a PHAROL e a Oi S.A. em 8 de Janeiro de 2019, em que a Oi se comprometeu a ressarcir a PHAROL dos prejuízos por danos sofridos através de ações da Oi e de recursos financeiros destinados à aquisição de ações da Oi subscritas no já referido aumento de capital, a PHAROL passou a deter uma participação de 5,51% do capital social da Oi.

Durante o ano de 2020, a PHAROL promoveu a venda de todas as ações preferenciais da Oi e uma pequena porção de ações ordinárias, resultando numa participação final de 5,37% do capital social da Oi.

Em 2020, os resultados negativos da PHAROL foram essencialmente provocados pela ausência de desenvolvimentos no processo de falência da Rio Forte. A esta inatividade ajudou a depreciação das economias na América Latina, justificada, é certo, pelos efeitos da pandemia Covid-19. As desvalorizações do real e, em menor escala, do peso paraguaio levaram a que se efetuasse uma nova revisão em baixa do valor a recuperar pelas dívidas da Rio Forte.

Relativamente à Pandemia Covid-19, que surgiu com especial impacto na economia a nível global no primeiro trimestre de 2020, não se verificou reflexo direto ao nível operacional na Pharol. Consequências indiretas verificaram-se essencialmente nas participações da PHAROL, determinadas pelas já referidas desvalorizações do real no que diz respeito à Oi e do real e do peso paraguaio na valorização do crédito sobre a Rio Forte. Convém, no entanto, realçar que, em resultado de uma forte valorização da cotação da Oi, os capitais próprios da Pharol cresceram significativamente e a sua própria cotação evoluiu muito favoravelmente, tendo permitido, inclusivamente, a obtenção do prémio da melhor remuneração para PME's cotadas na Euronext Lisboa, em 2020.

O resultado líquido consolidado de 2020 foi negativo de 14,3 milhões de Euros e reflete essencialmente (1) (1) uma perda de 11,1 milhões de Euros decorrente da redução do valor expectável de recuperação dos créditos sobre a Rio Forte justificado essencialmente pela desvalorização dos Ativos da Rio Forte na América Latina justificado essencialmente pela desvalorização cambial, e (2) custos operacionais no montante de 3 milhões de Euros.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

Demonstração Consolidada dos Resultados		
	Milhões de euros	
	2020	2019
Custos com o pessoal	1,5	1,6
Fornecimentos, serviços externos e outras despesas	1,4	2,3
Impostos indiretos	0,2	0,4
EBITDA	(3,0)	(4,2)
Depreciações	0,1	0,1
EBIT	(3,1)	(4,3)
Outros custos (ganhos), líquidos	0,0	(12,6)
Resultado antes de resultados financeiros e impostos	(3,1)	8,2
Juros obtidos, líquidos	(0,0)	(0,0)
Perdas (ganhos) em ativos financeiros	-	(36,8)
Perdas (ganhos) em ativos financeiros e outros investimentos, líquidas	11,1	11,6
Outros custos (ganhos) financeiros, líquidos	0,0	0,0
Resultado antes de impostos	(14,3)	33,4
Imposto sobre o rendimento	0,0	12,7
Resultado atribuível aos acionistas da PHAROL, SGPS S.A.	(14,3)	20,7

Os custos operacionais consolidados ascenderam a 3 milhões de Euros em 2020 em comparação com 4,2 milhões de Euros em 2019 acompanhando uma redução de custos em todas as rubricas com especial enfoque nos custos com serviços jurídicos e consultoria.

As perdas em ativos financeiros e outros investimentos líquidas em 31 de dezembro de 2020 e 2019 incluem as reduções do valor expectável de recuperação dos créditos sobre a Rio Forte.

Os resultados antes de impostos em 2020 totalizaram 14,3 milhões de Euros.

O resultado líquido atribuível aos Acionistas da PHAROL registou um prejuízo de 14,3 milhões de Euros em 2020 que compara com um lucro de 20,7 milhões de Euros em 2019. O prejuízo líquido em 2020 reflete essencialmente (1) os custos operacionais consolidados de 3 milhões de Euros, e (2) uma perda de 11,1 milhões de Euros decorrente da redução do valor expectável de recuperação dos créditos sobre a Rio Forte.

O resultado líquido em 2019 reflete essencialmente (1) o ressarcimento de danos no âmbito do Acordo entre a Oi e a Bratel Sarl no montante de 36,8 milhões de Euros; (2) uma perda de 11,6 milhões de Euros decorrente da redução do valor expectável de recuperação dos créditos sobre a Rio Forte e (3) os custos operacionais consolidados de 4,2 milhões de Euros.

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

Demonstração Consolidada da Posição Financeira		
	Milhões de euros	
	2020	2019
ATIVOS		
Caixa e equivalentes de caixa	20,7	17,9
Contas a receber	0,1	0,1
Ativos tangíveis	0,2	0,3
Impostos a recuperar	0,0	0,1
Ativos financeiros	110,3	62,6
Outros ativos	52,0	63,0
Total do ativo	183,3	144,1
PASSIVOS		
Dívida bruta	0,2	0,3
Contas a pagar	0,3	0,2
Acréscimos de custos	0,9	0,8
Impostos a pagar	0,1	0,2
Outros passivos	16,4	11,1
Total do passivo	18,0	12,6
Total do capital próprio	165,4	131,5
Total do capital próprio e do passivo	183,3	144,1

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

A posição de caixa é de Euros 20,7 milhões no final do exercício de 2020. A caixa e contas a receber líquida de responsabilidades associadas à dívida bruta, contas a pagar, acréscimos de custos, impostos a pagar e potenciais montantes a pagar à Autoridade Tributária Portuguesa evidenciado na rubrica Outros Passivos representou 2,9 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2020 e 5,6 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2019.

Os ativos financeiros correspondem essencialmente ao investimento efetivo da PHAROL na Oi, de 5,37% em 31 de dezembro de 2020 e de 5,51% em 2019, que se encontra contabilizado ao valor de mercado.

Os outros ativos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, nos montantes de 52 milhões de Euros e 63 milhões de Euros respetivamente, correspondem à melhor estimativa dos justos valores dos ativos relativos aos instrumentos de dívida emitidos pela Rio Forte, cujo valor nominal ascende a 897 milhões de Euros.

O capital próprio ascendia a 165,4 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2020, em comparação com 131,5 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2019, um aumento 33,8 milhões de Euros, refletindo principalmente (1) o resultado líquido negativo de 2020 no montante de 14,3 milhões de Euros, e (2) ganhos em ativos financeiros reconhecidos diretamente no valor de 51,2 milhões de Euros e (3) aquisição de ações próprias no valor de 3 milhões de Euros.

PRINCIPAIS DESTAQUES DOS RESULTADOS DA OI

As informações contidas neste ponto provêm da Apresentação de Resultados do 3T20

No 3T, apesar da pandemia, Oi manteve a entrega nas frentes operacional e transformacional. Aprovação do aditamento ao plano na AGC pavimentou o caminho para a sustentabilidade.

- 1,75 M clientes de FTTH – Média mensal de 149 k de novos clientes
- 7,9 M casas passadas com fibra - Média mensal de 383 k novos HP's
- +3,5% de crescimento da Receita Total na comparação trimestral - O robusto crescimento da receita de fibra e sinais de recuperação na mobilidade e no B2B foram os principais responsáveis pelo desempenho
- +2,1% de crescimento de receita do Pós e +8,2% do Pré t/t
- -9,6% Opex de economia a/a
- +2,4% Ebitda de Rotina ano contra ano
- R\$ 5,7Bi posição de caixa ao final de setembro/20
- Ao menos R\$ 26,9Bi de novos recursos com os leilões judiciais:
 - Torres: R\$ 1.067 Mi (Stalking Horse definido – data: 26 de Nov)
 - Data Centers: R\$ 325 Mi (Stalking Horse definido– data: 26 de Nov)
 - Operação Móvel: R\$ 16,5 Bi (Stalking Horse definido – data: 14 de Dez)
 - InfraCo: R\$ 6,5 Bi mínimo em dinheiro+ R\$ 2,4 Bi dívida com a Oi

A Oi continua com sucesso a estabilizar e melhorar suas operações, redefinir seu modelo estratégico e a entregar uma forte aceleração de seu plano de fibra óptica.

A aprovação do aditamento ao plano de recuperação judicial na AGC de setembro foi uma validação firme do ambicioso modelo para acelerar o crescimento, possibilitar a criação da maior empresa de infraestrutura do Brasil e trazer novamente a oi à sustentabilidade de longo prazo.

O modelo de separação estrutural permite conciliar forte crescimento e sustentabilidade financeira para oi e infra co.

O aditamento ao plano também permite uma injeção significativa de recursos na companhia, através dos leilões das UPIs, ajudando a assegurar tanto os investimentos ao longo do tempo, quanto a redução crítica da dívida de longo prazo da companhia.

A transformação continua a ser buscada incessantemente através de programas de execução integrados.

O time de gestão e o conselho de administração estão empenhados em executar o novo modelo estratégico com rigor e velocidade.

	3T19	2T20	3T20
Receitas Operacionais	5.001	4.544	4.706
Brasil	4.955	4.490	4.648
Residencial	1.803	1.583	1.625
Mobilidade Pessoal	1.763	1.619	1.706
B2B	1.357	1.265	1.294
Outros Serviços	32	24	23
Operações Internacionais	46	54	58
Custos e Despesas Operacionais de Rotina	3.627	3.185	3.244
Brasil	3.552	3.025	3.212
Operações Internacionais	75	160	32
EBITDA de rotina	1.374	1.359	1.462
Itens não rotina	521	0	22
Resultado de perda (ganho) de imparidade	-3.342	0	0
EBITDA	-1.447	1.359	1.485
<i>Margem EBITDA (%)</i>	<i>-28,9%</i>	<i>29,9%</i>	<i>31,6%</i>
Depreciação e Amortização	1.752	1.725	1.740
EBIT	-3.199	-366	-255
Despesas Financeiras	-3.875	-3.983	-2.961
Receitas Financeiras	1.499	856	636
Lucro (prejuízo) antes dos Impostos	-5.575	-3.493	-2.580
Impostos de Renda e Contribuição Social	-209	-1	1
Lucro (prejuízo) do Exercício	-5.784	-3.493	-2.580
<i>Margem %</i>	<i>-115,6%</i>	<i>-76,9%</i>	<i>-54,8%</i>

03. PRINCIPAIS EVENTOS

Abaixo enumeramos os eventos ocorridos entre 1 janeiro de 2020 e 15 de março de 2021 os quais podem ser analisados com mais detalhe e encontram-se divulgados na íntegra no *website* da PHAROL (www.pharol.pt).

PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS NA PHAROL

As principais alterações nas participações qualificadas da PHAROL foram as seguintes:

6/Jan/2020 | Grupo Visabeira SGPS, S.A. informou que procedeu à venda, em bolsa, de um total de 1.700.000 ações, representativas de 0,1896% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

Em resultado das vendas, a Grupo Visabeira SGPS, S.A. passou a ser titular de 12.367.041 ações, representativas de 1,3795% do capital social e direitos de voto da PHAROL.

26/Fev/2020 | Abante Asesores, S.A. informou que detinha uma participação qualificada através de 18.200.000 ações, representativas de 2,03% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL desde 28 de agosto de 2019.

09/Set/2020 | Abante Asesores, S.A. informou que reduziu a sua participação para 17.856.292 ações, representativas de 1,99% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL a 8 de Setembro de 2020.

16/Dez/2020 | Real Vida Seguros SA informou que reduziu a sua participação para 10.000.000 ações, representativas de 1,12% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL a 11 de dezembro de 2020.

4/Jan/2021 | Grupo Visabeira SGPS, S.A. informou que procedeu à venda, em bolsa, de um total de 2.400.000 ações, representativas de 0,2677% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

Em resultado das vendas, a Grupo Visabeira SGPS, S.A. passou a ser titular de 9.967.041 ações, representativas de 1,1118% do capital social e direitos de voto da PHAROL. Informou ainda que as participações existentes, se consideram imputáveis a Fernando Campos Nunes (NIF: 175.776.083).

ACONTECIMENTOS SOCIETÁRIOS DA PHAROL

Abaixo enumeramos os principais acontecimentos societários da PHAROL e da Oi:

08/Jan/2020 | PHAROL informou que, na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, em Segunda Data, os Senhores Acionistas deliberaram:

1. Reduzir os números mínimo e máximo de membros do Conselho de Administração da Sociedade, com a conseqüente alteração do nº 1 do Artigo Décimo Oitavo dos Estatutos da Sociedade, o qual passará a ter a seguinte redação: "O Conselho de Administração é composto por um mínimo de três e um máximo de sete membros";

2. Em consequência da aprovação da redução dos números máximo e mínimo de membros do Conselho de Administração e alteração dos estatutos da Sociedade, no âmbito do ponto Um, aprovar a cessação de funções por destituição, com efeitos imediatos, dos administradores, Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond, Jorge Augusto Santiago das Neves e Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure que, em 06.12.2019, já havia apresentado renúncia às suas funções de membro do Conselho de Administração.

29/Jan/2020 | PHAROL informou na sequência da venda indireta, pela Oi da sua participação na Unitel, S.A., e conforme acordado no Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças, celebrado entre a PHAROL e a Oi no dia 8 de Janeiro de 2019, a Oi, através da PT Participações SGPS, S.A., efetuou um depósito em conta garantia no montante de 34.340.803,32 se Euros, destinados a garantir a PHAROL em caso de eventual condenação em contingências tributárias da responsabilidade da Oi.

27/Mar/2020 | PHAROL informou que, na Assembleia Geral Anual de Acionistas, foi deliberado pelos Senhores Acionistas aprovar:

1. O relatório de gestão, o balanço e as contas individuais, relativos ao exercício de 2019;
2. O relatório de gestão, o balanço e as contas consolidadas, relativos ao exercício de 2019;
3. A proposta de aplicação de resultados;
4. Um voto de apreço e confiança ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas e a cada um dos seus membros pela forma como conduziram a gestão da SOCIEDADE no exercício de 2019;
5. A aquisição e a alienação de ações próprias pela SOCIEDADE, sujeitas a decisão do Conselho de Administração tendo em conta a situação do mercado, pelo período de dezoito meses contados da deliberação, devendo a contrapartida, nas aquisições, situar se num intervalo de 25% para menos e para mais relativamente à cotação mais baixa e média, respetivamente, das ações a adquirir no Euronext Lisbon, durante as 3 sessões de mercado regulamentado imediatamente anteriores à data de aquisição ou à constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações, ou corresponder ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados e, nas alienações, não inferior em mais de 25% à cotação média no Euronext Lisbon das ações a alienar durante as 3 sessões de mercado regulamentado imediatamente anteriores à alienação, fixando ainda as demais condições aplicáveis a tais operações;
6. A declaração da Comissão de Vencimentos relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da SOCIEDADE.

OUTROS ACONTECIMENTOS RELEVANTES DA PHAROL

Abaixo enumeramos outros acontecimentos relevantes da PHAROL:

26/Fev/2020 | PHAROL informou sobre divulgação do Relatório dos Administradores Judiciais no processo de insolvência da Rio Forte (Rapport n°14 des Curateurs), relativo a 31 de dezembro de 2019, disponível em www.espiritosantoinsovencies.lu

16/Mar/2020 | PHAROL informou que foi notificada da decisão tomada no âmbito do processo de contraordenação, instaurado pela CMVM contra a PHAROL e diversos ex-administradores, em virtude de a divulgação de relatórios e contas consolidadas relativos aos exercícios de 2012 e 2013 e ao primeiro trimestre de 2014 incumprir os requisitos de qualidade da informação.

A PHAROL foi considerada responsável por terem os factos sido praticados por titulares dos seus órgãos sociais, no exercício das respetivas funções e condenada numa pena única de um milhão de euros, tendo a CMVM considerado que "(a) se revela proporcional reconhecer um espaço de oportunidade à sociedade

emitente e à sua nova administração para persistir no rigoroso cumprimento da lei e que (b) é justo limitar, em condições apropriadas, o impacto material da sanção sobre a entidade" decidindo pela suspensão parcial de setecentos e cinquenta mil euros, pelo prazo de dois anos.

Assim, caso o recurso da PHAROL não seja aceite, a coima a pagar será de duzentos e cinquenta mil euros.

03/Jun/2020 | PHAROL informou que o conselho de administração deliberou terminar o programa de ADS/ADR da sociedade.

Esta decisão enquadra-se na estratégia de redução de custos e de consolidação da Euronext Lisbon como mercado de negociação primordial das ações da PHAROL, iniciada em 2015 com a exclusão da negociação (delisting) dos ADSs da New York Stock Exchange ("NYSE") e passagem da negociação nos EUA apenas a mercado de balcão.

A cessação foi executada de acordo com os procedimentos previstos no contrato de depósito em vigor, produzindo efeitos às 5:00pm (ET) de 3 de setembro de 2020.

01/Jul/2020 | PHAROL informou sobre divulgação do Relatório dos Administradores Judiciais no processo de insolvência da Rio Forte (Rapport n°15 des Curateurs), relativo a 30 de abril de 2020, disponível em www.espiritosantoinsolevencies.lu

27/Out/2020 | PHAROL informou sobre a aquisição de ações próprias. O processo de aquisições próprias decorreu entre o dia 22 de Outubro de 2020 e 3 de fevereiro de 2021 e a PHAROL passou a deter um total de 84.346.018 ações próprias, correspondentes a 9,4082% do seu capital social.

28/Out/2020 | PHAROL informou sobre divulgação do Relatório dos Administradores Judiciais no processo de insolvência da Rio Forte (Rapport n°16 des Curateurs), relativo a 31 de agosto de 2020, disponível em www.espiritosantoinsolevencies.lu

05/Fev/2021 | PHAROL informou sobre divulgação do Relatório dos Administradores Judiciais no processo de insolvência da Rio Forte (Rapport n°17 des Curateurs), relativo a 31 de dezembro de 2020, disponível em www.espiritosantoinsolevencies.lu

11/Fev/2021 | PHAROL informou que Jorge Telmo Maria Freire Cardoso renunciou, a 10 de Fevereiro de 2021, ao respetivo cargo de membro não executivo do Conselho de Administração da PHAROL.

OUTROS ACONTECIMENTOS RELEVANTES OI

Abaixo enumeramos outros acontecimentos relevantes Oi:

24/Jan/2020 | Oi informou que a sua subsidiária indireta Africatel Holdings B.V. ("Africatel") alienou e transferiu a integralidade das ações de emissão da holding portuguesa PT Ventures SGPS S.A. ("PT Ventures") à sociedade angolana Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, Empresa Pública – Sonangol E.P. ("Sonangol"). O valor total da transação é de US\$ 1 bilhão dos quais: (i) US\$ 699,1 milhões pagos à Africatel pela Sonangol nesta data, (ii) US\$ 60,9 milhões já pagos à Africatel antes da transferência das ações da PT Ventures; e (iii) US\$ 240 milhões, integralmente garantidos por carta de fiança emitida por banco de primeira linha, a serem pagos incondicionalmente pela Sonangol à Africatel até 31 de julho de 2020, sendo assegurado à Africatel um fluxo mínimo mensal de US\$ 40 milhões, a partir de fevereiro de 2020.

30/Jan/2020 | Oi informou que celebrou instrumento particular de promessa de venda de imóvel de sua propriedade, pelo valor de R\$ 120,5 milhões, dando continuidade a seu projeto de venda de ativos non-core, em linha com o previsto em seu Plano de Recuperação Judicial e em seu Plano Estratégico.

05/Fev/2020 | Oi informou sobre a conclusão da subscrição e integralização da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da sua controlada Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial, no valor de R\$ 2,5 bilhões, na forma da Cláusula 5.3 do Plano de Recuperação Judicial.

10/Fev/2020 | Oi informou sobre decisão proferida pelo Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel que suspendeu o acompanhamento especial efetuado até esta data com base no Acórdão nº 226, de 03 de maio de 2019, por considerar ter sido sanado o risco de liquidez de curto prazo da Companhia e suas controladas.

26/Fev/2020 | Oi informou que, em complemento ao Comunicado ao Mercado datado de 30 de janeiro de 2020, a venda do imóvel de sua propriedade pelo valor de R\$ 120,5 milhões, foi concluída no dia 21 de fevereiro, com a transferência do referido imóvel para a compradora e a liquidação financeira da transação.

02/Mar/2020 | Oi informou que em conjunto com suas subsidiárias em recuperação judicial (, protocolou perante o Juízo da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro petição expondo o seu interesse em levar para deliberação dos credores, em nova Assembleia Geral de Credores, um aditamento ao Plano de Recuperação Judicial homologado, objetivando alcançar maior flexibilidade operacional e financeira para continuar seu projeto de investimento e o cumprimento de seu plano estratégico de transformação (“Plano Estratégico”), ambos já amplamente divulgados ao mercado.

10/Mar/2020 | Oi informou que, em linha com a implementação do seu Plano Estratégico de transformação das suas operações, o assessor financeiro da Oi, Bank of America Merrill Lynch, recebeu manifestações de terceiros interessados no negócio móvel da Companhia.

11/Mai/2020 | Oi informou que a agência de classificação de risco Standard & Poors anunciou a revisão emissor de “B” para “B-” em escala global e de “brA-” para ‘brBBB’ em escala nacional.

15/Jun/2020 | Oi divulgou resultados do 1T20.

15/Jun/2020 | Oi informou que a Companhia protocolou perante o Juízo da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro proposta de aditamento ao Plano de Recuperação Judicial homologado.

18/Jul/2020 | Oi informou que recebeu um proposta vinculante, irrevogável e irretratável, da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A., para a aquisição da unidade produtiva isolada a ser formada com 100% das ações de emissão da sociedade de propósito específico que reunirá os ativos e passivos relacionados às atividades de sites de telecomunicação outdoor e indoor de transmissão de radiofrequência da Companhia e suas subsidiárias (“UPI Torres” e “Empresas Oi”, respectivamente). De acordo com a proposta, observadas determinadas condições, a Highline se comprometeu a adquirir a UPI Torres, caso seja vencedora de processo competitivo na forma da Lei nº 11.101/2005, pelo valor de R\$1.076.740.878,00, estabelecido com base na receita líquida dos sites de telecomunicação.

22/Jul/2020 | Oi informou que celebrou um Acordo de Exclusividade com a Highline, que apresentou a melhor oferta vinculante, acima do preço mínimo estabelecido, para aquisição da operação de telefonia móvel das Sociedades Oi (“UPI Ativos Móveis”), na forma prevista no aditamento ao Plano de Recuperação Judicial protocolado.

28/Jul/2020 | Oi informou que recebeu uma oferta vinculante revisada apresentada conjuntamente por Telefônica Brasil S.A., TIM S.A. e Claro S.A, no valor de R\$ 16.500.000.000,00, acrescido do compromisso

de celebração de contratos de longo prazo de prestação de serviços de capacidade de transmissão junto à Oi.

07/Ago/2020 | Oi informou que celebrou Acordo de Exclusividade com a Telefônica Brasil S.A., TIM S.A. e Claro S.A com o objetivo de negociar exclusivamente com as Proponentes os documentos e anexos relativos à Oferta Revisada.

13/Ago/2020 | Oi informou que celebrou acordos de confidencialidade com determinados detentores das 10%/12% Senior PIK Toggle Notes com vencimento em 2025 emitidas pela Oi e garantidas, para fins de compartilhamento de determinadas informações materiais não públicas para promover as discussões em relação à alteração da proposta de Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial e uma possível alteração na escritura de emissão das Notas visando permitir a consumação das operações previstas no Aditamento ao Plano.

13/Ago/2020 | Oi informou que protocolou perante o Juízo da RJ uma versão atualizada da proposta de aditamento ao Plano de Recuperação Judicial homologado com alguns ajustes pontuais. A versão atualizada do Aditamento ao PRJ reflete as diversas interações com credores, potenciais investidores e outros stakeholders, inclusive aquelas conduzidas perante o mediador nomeado pelo Juízo da RJ, mediação essa encerrada no dia 6 de agosto de 2020, com o objetivo de discutir melhorias ao Aditamento ao PRJ e, assim, buscar viabilizar sua aprovação na Nova Assembleia Geral de Credores.

13/Ago/2020 | Oi divulgou resultados do 2T20.

31/Ago/2020 | Oi informou que iniciou o processo de Marketing Sounding para prospecção de investidores interessados na aquisição de seu negócio de TV por assinatura, contemplando toda a infraestrutura para a prestação de serviço pela tecnologia DTH, mediante a transferência dos ativos e passivos. A Companhia informou ainda que contratou o banco BTG Pactual como seu assessor financeiro para a condução do processo de Marketing Sounding, que tem o intuito de atingir o maior número de interessados possível.

07/Set/2020 | Oi informou que concluídas as negociações havidas entre a Companhia e Telefônica Brasil S.A., TIM S.A. e Claro S.A. sobre os principais termos relativos à alienação da operação de telefonia móvel da Oi e de suas subsidiárias, a Companhia aceitou, nesta data, a proposta vinculante revisada apresentada em conjunto pelas Proponentes. De acordo com a Proposta Vinculante, observadas determinadas condições, as Proponentes comprometeram-se a adquirir a UPI Ativos Móveis, caso sejam vencedoras de processo competitivo na forma da Lei nº 11.101/2005, pelo valor de R\$ 16.500.000.000,00, dos quais R\$756.000.000,00 referem-se a serviços de transição a serem prestados por até 12 meses pela Oi às Proponentes, acrescido do compromisso de celebração de contratos de longo prazo de prestação de serviços de capacidade de transmissão junto à Oi, na modalidade take or pay, cujo valor presente líquido calculado para fins e na forma prevista no Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial, é de R\$ 819 milhões.

08/Set/2020 | Oi informou que os credores da Companhia e suas subsidiárias, reunidos em Assembleia Geral de Credores regularmente instalada, aprovaram o Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas.

16/Set/2020 | Oi divulgou o mapa de votação sintético consolidado dos boletins de voto a distância, referente ao exercício do direito de voto na Assembleia Geral Extraordinária de 17 de setembro de 2020.

17/Set/2020 | Escritório de Advocacia Arnaldo Wald divulgou o Relatório Mensal de Atividades da Recuperação Judicial da Oi.

17/Set/2020 | Oi informou sobre o termo de não instalação da assembleia geral extraordinária por não estarem presentes acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto nesta Assembleia, quórum necessário.

06/Out/2020 | Oi informou que o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro homologou o Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial da Companhia e suas subsidiárias em recuperação judicial, aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada em 08 de setembro de 2020, tendo rejeitado todas as alegações de nulidades procedimentais da AGC, afastado a alegação de tratamento desigual entre os credores e rejeitado os pedidos de nulidade do quórum de votação e aprovação do Aditamento ao PRJ, por não conterem vícios em sua formação e vontade. A decisão fixou, ainda, o prazo de 12 meses para encerramento da recuperação judicial das Recuperandas, contado a partir da data da publicação da decisão, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade de se ultimarem os atos relativos às alienações dos ativos previstas no Aditamento ao PRJ.

08/Out/2020 | Oi informou sobre a segunda convocação da Assembleia Geral Extraordinária para dia 16 de outubro de 2020.

09/Out/2020 | Oi informou sobre o lançamento de um Plano de Incentivo a Saída, tendo como objetivo reduzir cerca de 2 mil postos de trabalho, o que pode representar até 15% do seu quadro funcional.

09/Out/2020 | Oi informou que a agência de classificação de risco Standard & Poors anunciou a revisão do rating de crédito atribuído à Companhia, reduzindo a classificação de créditos do emissor de “CC” para “SD” em escala global e de “brCC” para ‘SD’ em escala nacional. O rating de emissão ‘CCC-’ permanece inalterado. A agência salientou que não atribui perspectivas aos ratings de crédito de emissor ‘SD’ ou ‘D’ porque expressam uma condição e não uma opinião prospectiva da probabilidade de inadimplência.

14/Out/2020 | Oi informou que recebeu uma solicitação apresentada conjuntamente pela acionista Bratel S.À.R.L. (detentora de ações representativas¹ de 5,68% das ações ordinárias e 5,53% do capital social da Oi) e pela Polo Capital Gestão de Recursos Ltda., na qualidade de representante dos acionistas Polo Fundo de Investimento em Ações, Polo Norte Master Fundo de Investimento Multimercado, Polo Long BIAS Fundo de Investimento Multimercado e Polo Macro Fundo de Investimento Multimercado (detentores, em conjunto, de ações representativas² de 0,36% das ações ordinárias e 0,35% do capital social da Oi), para adoção de processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração para um mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, a ser deliberada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.

16/Out/2020 | Oi informou que a agência de classificação de risco Standard & Poors anunciou a revisão do rating de crédito atribuído à Companhia, elevando a classificação de créditos do emissor de “SD” para “CCC+” em escala global e de “SD” para “brBB” em escala nacional com perspectiva estável. Adicionalmente, o rating de emissão também foi elevado de “CCC-” para “CCC+”. A agência salientou que a perspectiva estável reflete a visão de que a Oi não enfrenta pressão de liquidez no curto prazo.

16/Out/2020 | Oi divulgou a ata de assembleia geral extraordinária.

13/Nov/2020 | Oi divulgou resultados do 3T20.

26/Nov/2020 | Oi informou que em razão da apresentação da única proposta fechada para aquisição da UPI Torres, o Juízo da Recuperação Judicial homologou a proposta da Highline como vencedora do procedimento competitivo de alienação da UPI Torres, após as manifestações favoráveis do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e do Administrador Judicial, no valor de R\$1.066.902.827,00 a ser pago em dinheiro, conforme descrito no Fato Relevante publicado em 13 de agosto de 2020, observados os termos e condições previstos na respectiva proposta vinculante e no respectivo Contrato de Compra e Venda de Ações constante do Anexo 5.3.9.2 do Aditamento ao PRJ.

26/Nov/2020 | Oi informou que em razão da apresentação da única proposta fechada para aquisição da UPI Data Center, o Juízo da Recuperação Judicial homologou a proposta da Titan como vencedora do procedimento competitivo de alienação da UPI Data Center, após as manifestações favoráveis do Ministério

Público do Estado do Rio de Janeiro e do Administrador Judicial, no valor de R\$325.000.000,00 a ser pago da seguinte forma: (i) uma parcela à vista em dinheiro no montante de R\$250.000.000,00; e (ii) o valor remanescente de R\$75.000.000,00 em parcelas a serem pagas na forma e prazo previstos na respectiva proposta vinculante e no respectivo Contrato de Compra e Venda de Ações constante do Anexo 5.3.9.3 do Aditamento ao PRJ.

27/Nov/2020 | Oi informou que celebrou juntamente com a Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial (“Telemar”) e com a Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi Móvel”), de um lado, e a Agência Nacional de Telecomunicações (“Anatel”), de outro, representada, no referido ato, na forma da Lei, pela Advocacia-Geral da União - AGU, Instrumento de Transação acerca de débitos não tributários do Grupo Oi junto à Anatel, inscritos em Dívida Ativa até a data de celebração do Instrumento de Transação, no valor total de R\$14.333.922.589,20, nos termos da Lei nº 13.988/2020, já incluídas todas as multas, encargos e juros de mora aplicáveis. Observados os termos do Instrumento de Transação celebrado, foi concedido pela Anatel ao Grupo Oi, de forma irrevogável e irretroatável, um desconto de 50% sobre o valor de cada um dos débitos consolidados, respeitado, na forma da lei, o desconto ao valor do principal devido de forma que o débito total a ser pago pelo Grupo Oi é de R\$7.205.518.845,30, atualizado para o mês de novembro de 2020, em 84 meses. O Instrumento de Transação assinado convencionou, ainda, que as 32 parcelas iniciais serão quitadas mediante a conversão em renda, em favor da União Federal, de depósitos judiciais efetuados pela Companhia e vinculados à garantia aos débitos transacionados, mantendo-se as garantias bancárias apresentadas pela Companhia nas ações judiciais, ainda vigentes, pelo prazo acordado. O Instrumento de Transação celebrado atende ao disposto na Cláusula 4.3.4 do Plano de Recuperação Judicial original da Companhia - PRJ, com os ajustes previstos na Cláusula 6.5 do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial, ambos aprovados pelos Credores em Assembleia Geral de Credores.

07/Dez/2020 | Oi informou que em linha com a implementação do seu Plano Estratégico de transformação e seguindo o compromisso estabelecido quando da convocação para sua Assembleia Geral Extraordinária, sua administração firmou contrato com a consultoria Egon Zehnder para iniciar um processo de avaliação do seu Conselho de Administração.

14/Dez/2020 | Oi informou que a Companhia, a Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial e a Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial celebraram, em 11 de dezembro de 2020, junto à Titan Venture Capital e Investimentos Ltda., o Contrato de Compra e Venda de Ações Através de UPI e Outras Avenças, tendo por objeto a venda da UPI Data Center à Titan, vencedora do procedimento competitivo realizado em 26 de novembro de 2020, em conformidade com o Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 5 de outubro de 2020. Concluída a Operação, a Titan pagará pela aquisição da UPI Data Center o montante de R\$ 325.000.000,00, da seguinte forma: (i) uma parcela à vista em dinheiro no montante de R\$ 250.000.000,00; e (ii) o valor remanescente, de R\$ 75.000.000,00, em parcelas a serem pagas na forma e prazo previstos no Contrato.

14/Dez/2020 | Oi informou que em razão da apresentação da única proposta fechada para aquisição da UPI Ativos Móveis, o Juízo da Recuperação Judicial homologou a proposta das Proponentes como vencedora do procedimento competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis, após as manifestações favoráveis do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e do Administrador Judicial, no valor de R\$ 16,5 bilhões, dos quais R\$756 milhões referem-se a serviços de transição a serem prestados por até 12 meses pela Oi às Proponentes, acrescido do compromisso de celebração de contratos de longo prazo de prestação de serviços de capacidade de transmissão junto à Oi, na modalidade take or pay, cujo valor presente líquido (VPL), calculado para fins e na forma prevista no Aditamento ao PRJ, é de R\$ 819 milhões, valores que serão pagos em dinheiro, observados os termos e condições previstos na respectiva proposta vinculante e no respectivo Contrato de Compra e Venda de Ações constante do Anexo 5.3.9.1 do Aditamento ao PRJ.

22/Dez/2020 | Oi divulgou a apresentação da APIMEC 2020.

24/Dez/2020 | Oi informou que a Companhia, a Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial e a Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial celebraram, nesta data, junto à Highline, o Contrato de Compra e Venda de Ações Através de UPI e Outras Avenças, tendo por objeto a venda da UPI Torres à Highline, cuja proposta de R\$ 1.066.902.827,00, sujeita a ajustes no preço nos termos do Contrato, foi vencedora do procedimento competitivo realizado em 26 de novembro de 2020, em conformidade com o Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 5 de outubro de 2020.

15/Jan/2021 | Oi informou que a Assembleia Geral Ordinária da Companhia será realizada no dia 30 de abril de 2021.

25/Jan/2021 | Oi informou que recebeu, em 22 de janeiro de 2021, propostas vinculantes de terceiros para a aquisição parcial da UPI InfraCo, todas acima do valor mínimo definido no Aditamento ao PRJ.

29/Jan/2021 | Oi informou que, junto com a Telefônica Brasil S.A., TIM S.A. e Claro S.A, o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, que tem por objeto a venda das SPEs Ativos Móveis às Compradoras. O Contrato prevê o pagamento pelas Compradoras do montante de R\$ 16,5 bilhões, dos quais R\$756 milhões referem-se a serviços de transição a serem prestados por até 12 meses pela Oi às Compradoras, bem como a celebração de contrato de longo prazo de prestação de serviços de capacidade de transmissão junto à Oi e algumas de suas controladas, na modalidade take or pay, cujo valor presente líquido (VPL), calculado para fins e na forma prevista no Aditamento ao PRJ, é de R\$ 819 milhões. A efetiva conclusão da Operação, com a transferência das ações das SPEs Ativos Móveis para as Compradoras está sujeita à aprovação do CADE e à anuência prévia da Anatel, bem como ao cumprimento de condições precedentes usuais para operações dessa natureza, previstas no Contrato.

04/Fev/2021 | Oi informou que, tendo em vista as condições da oferta vinculante para aquisição parcial da UPI InfraCo apresentada conjuntamente por Globenet Cabos Submarinos S.A., BTG Pactual Economia Real Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e outros fundos de investimento geridos ou controlados por sociedades integrantes do Grupo BTG, celebrou, nesta data, Acordo de Exclusividade com as Proponentes, por um período de tempo limitado, com o objetivo de negociar exclusivamente com as Proponentes os termos e condições, bem como os documentos e anexos relativos à Oferta. O Acordo visa garantir segurança e celeridade às tratativas em curso entre as partes e permitir que, caso sejam satisfatoriamente finalizadas as negociações de condições e documentos entre as partes, a Oi tenha condições de garantir às Proponentes o direito de cobrir (“right to top”) outras propostas recebidas no processo competitivo de alienação da UPI InfraCo. O Acordo tem vigência inicial até o dia 06 de março de 2021 e será renovado automaticamente por mais um período de 30 (trinta) dias, salvo se houver manifestação em contrário por qualquer das partes.

18/Fev/2021 | Oi informou que a sua controlada indireta Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A., escolhida para ser utilizada como SPE InfraCo no âmbito do processo competitivo de alienação parcial da UPI InfraCo, nos termos do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial, celebrou, nesta data, escritura de emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie com garantia real, para colocação privada, da 1ª emissão da BTCM, no valor total de até R\$ 2.500.000.000,00. A subscrição das Debêntures será liderada pela Brookfield Asset Management e contará com participação da Farallon Latin America Investimentos e Prisma Capital.

05/Mar/2021 | Oi informou que o Acordo de Exclusividade assinado com Globenet Cabos Submarinos S.A., BTG Pactual Economia Real Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e outros fundos de investimento geridos ou controlados por sociedades integrantes do Grupo BTG e com vigência inicial até o dia 06 de março de 2021, será automaticamente renovado por um período adicional e final de 30 dias, passando a vigorar até 05 de abril de 2021.

04. PRINCIPAIS RISCOS E INCERTEZAS

Os fatores de risco e eventos descritos abaixo poderão eventualmente afetar de forma adversa ou significativa a posição financeira da PHAROL e, em consequência, provocar uma diminuição ou aumento do preço de mercado das ações ordinárias.

Risco Macro	Sub-Risco	Descrição
Risco Económicos	Desempenho da Oi	Já com a Oi em gestão corrente (embora ainda formalmente em Recuperação Judicial) e na implementação do seu Plano Estratégico, o principal risco que a PHAROL está sujeita através do seu Ativo Oi decorre do desempenho financeiro e operacional da Oi, nomeadamente da sua capacidade de execução do plano de venda de ativos e de gerar resultados e cash flow e de pagar dividendos. Consequentemente o desempenho da PHAROL através da Oi está também sujeito e dependente do desempenho da economia brasileira.
	COVID-19	A PHAROL está sujeita aos potenciais choques económicos que uma pandemia pode causar nas economias em que a SOCIEDADE opera, podendo ter efeito direto no valor de mercado nos ativos em que a PHAROL tem participação
	Segurança de Informação	A PHAROL está exposta diariamente a riscos de segurança, entre os quais a disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação.
Riscos Financeiros	Cambial	Os riscos de taxa de câmbio estão essencialmente relacionados com os investimentos da PHAROL na Oi (Brasil). Eventuais variações cambiais ocorridas no real face ao euro afetam a valorização das ações detidas pela PHAROL e, deste modo, os resultados e a própria situação patrimonial da PHAROL. A Sociedade não tem como política fazer a cobertura do valor do investimento financeiro.
	Taxas de juro	Os riscos de taxa de juro estão essencialmente relacionados com os juros suportados e obtidos com dívida e em aplicações financeiras a taxas de juro variáveis. A PHAROL está indiretamente exposta a estes riscos no Brasil. De salientar que a PHAROL não tem endividamento bancário a 31 de dezembro de 2020. As taxas de juro de mercado também afetam as taxas de desconto utilizadas para efeitos de testes de imparidade aos vários ativos da entidade.
	Aplicações de Tesouraria - Crédito e Liquidez	A PHAROL está sujeita essencialmente ao risco de crédito nas suas aplicações de tesouraria. Com o objetivo de mitigar riscos, o Conselho de Administração definiu em julho de 2014 uma política para aplicações de tesouraria, tendo sido esta política já revista em 2019.
	Incumprimento da Rio Forte no reembolso dos instrumentos que a PHAROL	Os Instrumentos Rio Forte atualmente detidos pela PHAROL não estão garantidos por ativos. Assim sendo, mesmo que venham a existir montantes disponíveis para reembolso dos credores da Rio Forte o direito de reembolso da PHAROL será partilhado pro rata com os outros credores não garantidos da Rio Forte e somente após o reembolso da

	detém na sequência da execução da Permuta	totalidade das dívidas a eventuais credores garantidos, e após a confirmação dos créditos válidos. A PHAROL avalia anualmente este instrumento, com a validação do Conselho Fiscal, Auditoria Externa e ROC.
Riscos Jurídico-Legais	Processos judiciais	O Conselho de Administração subcontrata a análise de risco dos processos judiciais a advogados e consultores externos, de modo a saber, para cada um, qual a sua avaliação quanto à responsabilidade da PHAROL (ocorrência provável, possível ou remota), o estado do processo, os valores envolvidos, provisionados e pagos e quais os passos a dar na defesa dos interesses da PHAROL.
	Litígios ou investigações desencadeadas no âmbito dos Instrumentos Rio Forte ou da Combinação de Negócios	A PHAROL poderá incorrer em responsabilidade no âmbito de litígios ou de outros procedimentos futuros e incorrer em custos de defesa nesses litígios ou outros procedimentos. Qualquer responsabilidade incorrida poderá afetar de forma adversa a situação financeira da PHAROL.
	Incumprimento da Oi nos compromissos com contingências fiscais	De acordo com os contratos celebrados com a Oi, compete a esta o pagamento das responsabilidades resultantes das contingências fiscais originadas até 5 de maio de 2014, pese embora o facto de a PHAROL ser também solidariamente responsável.

05. PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

Em 31 de dezembro de 2020, as participações dos acionistas qualificados representavam 19,56% do capital social da PHAROL, conforme se segue:

DATA DO REPORTE	ACIONISTAS	Nº. DE AÇÕES	% DO CAPITAL	% DE DIREITOS DE VOTO
31/05/2012	Telemar Norte Leste S.A.	89.651.205	10,00%	10,00%
	A Telemar é integralmente detida pela Oi S.A..			
	Total imputável	89.651.205	10,00%	10,00%
02/04/2018	Novo Banco S.A.	85.665.125	9,56%	9,56%
	Diretamente	85.665.125		
	Ações detidas por sociedades em relação de domínio ou de grupo com o Novo Banco, S.A.	916		
	Ações detidas por dirigentes e elementos dos Órgãos Sociais	595		
	Total imputável	85.666.636	9,56%	9,56%

PARTICIPAÇÕES DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Nos termos e para os efeitos do artigo 9º, nº 1. alínea a) do Regulamento da CMVM nº 5/2008, presta-se a seguinte informação quanto aos valores mobiliários emitidos pela PHAROL e por sociedades em relação de domínio ou de grupo com a PHAROL detidos pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da PHAROL, a 31 de dezembro de 2020:

Conselho de Administração

- Luís Maria Viana Palha da Silva é titular de 200.000 ações da PHAROL. Foi nomeado administrador da PHAROL a 29 de maio de 2015.
- Avelino Cândido Rodrigues não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeado administrador da PHAROL a 8 de fevereiro de 2019.
- Jorge Telmo Maria Freire Cardoso não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeado administrador da PHAROL a 5 de novembro de 2014. Era também administrador do Novo Banco, SA. até 30 de novembro de 2020 e exerceu funções como membro suplente da Oi até dia 17 de fevereiro de 2016, data em que renunciou ao cargo. A 10 de fevereiro de 2021, renunciou ao cargo

de membro não executivo do Conselho de Administração da PHAROL, com efeitos a 31 de março de 2021.

- Maria do Rosário Amado Pinto Correia é titular de 40 ações da PHAROL. Foi cooptada como administradora da PHAROL a 2 de setembro de 2015.
- Maria Leonor Martins Ribeiro Modesto não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeada administradora da PHAROL a 7 de setembro de 2018.
- Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeado administrador da PHAROL a 29 de maio de 2015.

Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo identificados, não detêm ações da PHAROL.

- José Maria Rego Ribeiro da Cunha
- Isabel Maria Beja Gonçalves Novo
- João Manuel Pisco de Castro
- Paulo Ribeiro da Silva

Administrador-Delegado

O Administrador-Delegado, Luís Maria Viana Palha da Silva, é também membro do Conselho de Administração.

Revisor Oficial de Contas

Os Revisores Oficiais de Contas, abaixo identificados, não detêm ações da PHAROL.

- ROC efetivo - BDO & Associados - SROC, representada pelo Dr. Rui Carlos Lourenço Helena
- ROC suplente - Dr. Pedro Manuel Aleixo Dias

06. PERFIL ESTRATÉGICO E PERSPETIVAS FUTURAS

A Pharol mantém-se focada no seu principal objetivo: maximizar o valor do acionista. Para tal, a nossa estratégia assenta essencialmente em 3 pilares: 1) maximização do valor dos seus ativos; 2) Racionalização dos custos; e, 3) Mitigação dos riscos e contingências.

No que respeita à maximização do valor dos seus investimentos, e, na sua participação mais relevante, a empresa de telecomunicações brasileira Oi, a Pharol é a 31 de Dezembro de 2020 o 2º maior acionista com uma participação de 5,37%. Nesta participação, a Pharol tem tentado contribuir construtivamente para a recuperação e crescimento da companhia, tendo conseguido recuperar no ano de 2020 a presença na administração da Oi, podendo assim acompanhar mais de perto o seu principal ativo. Neste mesmo ano, a companhia apresentou um excelente desempenho ao nível de indicadores de mercado, tendo a sua cotação (OiBR3) terminado o ano a valer R\$ 2,2 por ação, o que representou um incremento de 153% no ano, e é uma confirmação da aceitação do mercado da estratégia implementada pela nova equipa executiva.

Na Rio Forte, continua a verificar-se uma certa apatia processual, não se tendo podido contar, no Luxemburgo, com desenvolvimentos significativos nos processos legais em que a Pharol se encontra envolvida: continua sem ser tornada pública a lista dos credores aceites pela Administração da Falência e algumas decisões judiciais e trabalho de peritos sofreram atraso considerável. Em Portugal, já no segundo semestre de 2020, tomou-se conhecimento de que a Rio Forte se viu acusada no caso universo Espírito Santo, não sendo ainda claras as consequências que tal facto pode vir a ter no desenrolar do processo de falência no Luxemburgo. É assim claro, que este é um processo com uma elevada complexidade e morosidade, sem um prazo temporal à vista.

Relativamente aos demais processos e litígios, durante o ano de 2020 a Pharol viu o Tribunal da Relação, anular na totalidade o pagamento da coima que tinha sido aplicada pela CMVM, tendo, contudo, mantido a pena aplicada aos ex-administradores. Esta decisão, veio reforçar ainda mais a convicção no sucesso que o Conselho de Administração acredita ter na recuperação parcial dos danos causados pelos Ex-Administradores e Auditor à Pharol.

Face à morosidade e complexidade dos processos de recuperação do valor dos ativos, em grande parte ditados pelos meandros processuais em que estes se encontram envolvidos (Recuperação Judicial na Oi e liquidação da Rio Forte em várias frentes jurisdicionais), o Conselho de Administração da Pharol tem vindo a debruçar-se sobre as vantagens de uma diversificação estratégica do seu portefólio, baseada nas suas competências como gestora de participações e alavancada por eficiência fiscal no investimento. Com esta diversificação, a Companhia acredita poder maximizar e potenciar sinergias existentes com a capacidade já instalada na Pharol.

Ao nível do controlo operacional e da racionalização dos custos, neste exercício de 2020, na decorrência da pandemia, foram dados passos extraordinários na gestão e racionalização de custos, tendo sido possível atingir, no capítulo operacional, uma redução de 27% face a igual período de 2019.

Afetada nas suas rotinas pela pandemia Covid-19, a Pharol manteve ao longo do ano todas as suas atividades sem perda de qualidade e cumprindo planos e calendários, embora, por força do respeito das normas sanitárias e legais em vigor, tenha adaptado os regimes de trabalho dos seus Colaboradores, promovendo o teletrabalho, o distanciamento e a rotação, sempre que possíveis e necessários.

Atendendo ao calendário alargado que as atuais circunstâncias nos diferentes processos deixam antever, prosseguiu-se também a política de manter em tesouraria os recursos indispensáveis ao funcionamento da empresa nos próximos anos.

07. DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Para efeitos do disposto no número 1, alínea c) do artigo 245.º do Código dos Valores Mobiliários, os membros do Conselho de Administração da PHAROL, SGPS, SA, abaixo identificados declaram, na qualidade e no âmbito das funções que lhes competem tal como aí referidas, que, tanto quanto é do seu conhecimento e tendo por base a informação a que tiveram acesso no seio do Conselho de Administração, consoante aplicável, no exercício das suas funções:

- A informação constante do relatório de gestão, das contas anuais, da certificação legal das contas e dos demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou regulamento relativamente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da PHAROL, SGPS, SA e das empresas incluídas no respetivo perímetro de consolidação;
- O relatório de gestão relativo àquele exercício social expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da PHAROL, SGPS, SA e das empresas incluídas no respetivo perímetro de consolidação, contendo nomeadamente uma descrição correta dos principais riscos e incertezas com que tais entidades se defrontam.

Lisboa, 15 de Março de 2021

Luís Maria Viana Palha da Silva, Presidente do Conselho de Administração e Administrador Delegado

Avelino Cândido Rodrigues, Administrador não executivo

Jorge Telmo Maria Freire Cardoso, Administrador não executivo

Maria do Rosário Amado Pinto Correia, Administradora não executiva

Maria Leonor Martins Ribeiro Modesto, Administradora não executiva

Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão, Administrador não executivo

08. ATIVIDADES DOS ADMINISTRADORES NÃO-EXECUTIVOS

De acordo com o seu regulamento, o Conselho de Administração, estabelece o compromisso de conferir aos seus membros não executivos uma efetiva capacidade de acompanhar, avaliar e supervisionar a gestão executiva da Sociedade.

Durante o ano de 2020, os administradores não executivos da PHAROL puderam desenvolver as suas funções de forma efetiva e sem que se tenham deparado com constrangimentos de qualquer índole. Neste sentido, destacam-se as seguintes atividades:

- Para além do exercício das respetivas competências não delegadas no Administrador-Delegado, os administradores não executivos da PHAROL desempenharam a sua função de supervisão da atuação da gestão executiva, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 8 do Artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais e no regulamento do Conselho de Administração. Com efeito, ao abrigo daquelas regras, a delegação de poderes no Administrador-Delegado não exclui o dever legal de vigilância geral dos administradores não executivos;
- O efetivo exercício das suas funções pelos administradores não executivos da PHAROL foi também potenciado pelo número significativo de administradores independentes presentes no Conselho de Administração.

A 31 de dezembro de 2020, o Conselho de Administração da PHAROL inclui 4 administradores independentes, correspondendo a 80% dos administradores não executivos e a 66,7% do conjunto dos membros do Conselho, com uma participação assídua e ativa nas reuniões deste órgão.

Adicionalmente, a acumulação dos cargos de Chairman / CEO/Administrador-Delegado em nada prejudicou o desempenho efetivo de funções pelos membros não executivos do Conselho, tendo-se revelado, aliás, manifestamente adequada ao momento atual da vida da empresa, pelas seguintes razões:

- A concentração destes cargos num único titular coaduna-se plenamente com o eficiente e rigoroso desempenho de funções pelos membros do órgão de administração no período em curso; de facto, o atual modelo de governo mantém a separação de poderes entre o Conselho de Administração e os seus membros Executivos, em particular em resultado das funções desempenhadas pelos administradores não executivos;
- Ao longo de 2020, o Conselho manteve um conjunto de práticas e mecanismos destinados a facilitar a tomada de decisão informada e independente pelos administradores não executivos, incluindo, designadamente, as seguintes:
 - Apresentações detalhadas realizadas pelo Administrador-Delegado, nas reuniões do Conselho de Administração, dos aspetos considerados relevantes da atividade desenvolvida, facultando aos administradores não executivos as informações adicionais solicitadas e potenciando um

debate aprofundado e profícuo sobre a atividade da empresa (em especial, relativamente a decisões estratégicas);

- Obtenção, conjunta ou isoladamente, por parte dos administradores não executivos, de informação necessária ou conveniente ao exercício das suas funções, permitindo-se, deste modo, que a resposta seja prestada em tempo útil e de forma adequada;
- Sem prejuízo dos casos de reconhecida urgência, a convocação das reuniões do Conselho de Administração é feita com uma antecedência mínima de 5 dias e a ordem de trabalhos e documentação de suporte às deliberações são disponibilizadas com uma antecedência mínima de 3 dias; e
- Presença assídua e ativa dos administradores não executivos nas reuniões do Conselho de Administração, tendo sido realizado um número alargado de reuniões deste órgão (12 reuniões), assim como reuniões informais e apresentações com os administradores não executivos, destinadas ao esclarecimento e discussão sobre temas específicos relacionados com a informação financeira e os negócios da Sociedade.

Para além destas atividades, importa referir que, tendo a Sociedade escolhido o modelo clássico, o seu órgão de fiscalização é um Conselho Fiscal, que, no exercício das suas funções legais, estatutárias e regulamentares mais bem descritas no Relatório de Governo da Sociedade, apresenta o resultado da sua atividade em relatórios e pareceres autónomos, entre os quais o relatório de atividade fiscalizadora e os pareceres sobre o relatório e contas, individuais e consolidados, emitidos em cada ano.

PHAROL, SGPS S.A.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ANEXAS

09. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ANEXAS

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

PHAROL, SGPS S.A.			
DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE RESULTADOS			
PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019			
		euros	
	Notas	2020	2019
CUSTOS, PERDAS E (GANHOS)			
Custos com o pessoal	6	1.451.771	1.572.023
Fornecimentos, serviços externos e outras despesas	7	1.369.916	2.312.077
Impostos indiretos	8	175.156	353.795
Depreciações e amortizações		102.504	111.476
Outros custos (ganhos), líquidos		23.083	(12.581.664)
		3.122.430	(8.232.294)
Resultado antes de resultados financeiros e impostos		(3.122.430)	8.232.294
CUSTOS E (GANHOS) FINANCEIROS			
Juros obtidos, líquidos	9	(1.246)	(10.840)
Perdas (ganhos) com variações cambiais, líquidas		26.154	(4.637)
Perdas (ganhos) em outros ativos não correntes	14	11.116.693	11.617.900
Perdas (ganhos) em ativos financeiros	13	-	(36.812.568)
Outros custos (ganhos) financeiros, líquidos		21.739	43.217
		11.163.341	(25.166.928)
Resultado antes de impostos		(14.285.771)	33.399.223
Imposto sobre o rendimento	10	30.145	12.655.388
RESULTADO LÍQUIDO		(14.315.915)	20.743.834
Atribuível a acionistas da Pharol, SGPS, S.A.		(14.315.915)	20.743.834
Resultado líquido por ação			
Básico e Diluído	11	(0,02)	0,02

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

PHAROL, SGPS S.A.

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO RENDIMENTO INTEGRAL
PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

	Notas	2020	euros 2019
Resultados reconhecidos na demonstração dos resultados		(14.315.915)	20.743.834
Ganhos (perdas) reconhecidos diretamente no capital próprio			
Itens que poderão vir a ser reclassificados para a demonstração dos resultados			
Conversão de operações em moeda estrangeira		3.073	11.134
Itens que não irão ser reclassificados para a demonstração dos resultados			
Ganhos (perdas) em activos financeiros ao justo valor		51.170.037	(33.290.229)
Total dos resultados reconhecidos diretamente no capital próprio		51.173.110	(33.279.095)
Total do rendimento integral		36.857.195	(12.535.261)
Atribuível aos acionistas da Pharol SGPS, S.A.		36.857.195	(12.535.261)

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DA POSIÇÃO FINANCEIRA
PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

	Notas	2020	euros 2019
ATIVO			
Ativo corrente			
Caixa e equivalentes de caixa	19	20.729.910	17.948.653
Contas a receber - outros		138.017	140.500
Impostos a recuperar correntes		38.144	53.836
Custos diferidos		72.032	13.850
Total do ativo corrente		20.978.103	18.156.839
Ativo não corrente			
Ativos tangíveis e intangíveis		193.957	309.388
Ativos financeiros	13	110.255.384	62.625.391
Outros ativos não correntes	14	51.905.456	63.022.881
Total do ativo não corrente		162.354.798	125.957.661
Total do ativo		183.332.900	144.114.500
PASSIVO			
Passivo corrente			
Contas a pagar	15	334.283	173.598
Acréscimos de custos	16	896.867	809.587
Impostos a pagar corrente		132.597	220.924
Outros passivos correntes	17	16.406.713	11.100.627
Total do passivo corrente		17.770.460	12.304.737
Passivo não corrente			
Dívida de médio e longo prazo		189.847	263.427
Total do passivo não corrente		189.847	263.427
Total do passivo		17.960.307	12.568.164
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital social	18	26.895.375	26.895.375
Ações próprias	18	(184.873.844)	(181.842.907)
Reserva legal	18	6.773.139	6.773.139
Reserva de ações próprias	18	191.844.164	188.813.227
Outras reservas e resultados acumulados	18	124.733.759	90.907.501
Total do capital próprio		165.372.593	131.546.335
Total do capital próprio e do passivo		183.332.900	144.114.500

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

euros

	Capital social	Ações próprias	Reserva legal	Reserva de ações próprias	Outras reservas e resultados acumulados	Capital próprio, excluindo interesses não controladores	Total do capital próprio
Saldo em 31 de dezembro de 2018	26.895.375	(179.675.995)	6.773.139	186.646.315	105.609.675	146.248.509	146.248.509
Aquisição de ações próprias	-	(2.166.912)	-	2.166.912	(2.166.912)	(2.166.912)	(2.166.912)
Resultados reconhecidos diretamente no capital próprio	-	-	-	-	(33.279.095)	(33.279.095)	(33.279.095)
Resultados reconhecidos na demonstração dos resultados	-	-	-	-	20.743.834	20.743.834	20.743.834
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	26.895.375	(181.842.907)	6.773.139	188.813.227	90.907.501	131.546.335	131.546.335
Saldo em 31 de dezembro de 2019	26.895.375	(181.842.907)	6.773.139	188.813.227	90.907.501	131.546.335	131.546.335
Aquisição de ações próprias	-	(3.030.937)	-	3.030.937	(3.030.937)	(3.030.937)	(3.030.937)
Resultados reconhecidos diretamente no capital próprio	-	-	-	-	51.173.110	51.173.110	51.173.110
Resultados reconhecidos na demonstração dos resultados	-	-	-	-	(14.315.915)	(14.315.915)	(14.315.915)
Saldo em 31 de Dezembro de 2020	26.895.375	(184.873.844)	6.773.139	191.844.164	124.733.759	165.372.593	165.372.593

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS FLUXOS DE CAIXA
PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019**

	Notas	2020	1S19
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Pagamentos a fornecedores	19.a	(1,451,730)	(3,123,439)
Pagamentos ao pessoal		(1,342,528)	(1,667,360)
Pagamentos relacionados com o imposto sobre o rendimento		(111,202)	(56,006)
Outros recebimentos (pagamentos), líquidos	19.b	5,236,031	(473,229)
Fluxos das atividades operacionais (1)		2,330,570	(5,320,034)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Recebimentos provenientes de:			
Ativos tangíveis e intangíveis		-	8,000
Juros e proveitos similares		1,246	7,508
Realizações de capital e outros instrumentos de capital próprio	19.c	3,495,076	-
		3,496,323	15,508
Pagamentos respeitantes a:			
Investimentos financeiros		-	(12,610,973)
Ativos tangíveis e intangíveis		(1,815)	(48,130)
		(1,815)	(12,659,103)
Fluxos das atividades de investimento (2)		3,494,508	(12,643,595)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Pagamentos respeitantes a:			
Empréstimos obtidos		(10,040)	(22,412)
Juros e custos similares		(3,758)	(4,740)
Aquisição de ações próprias	19.d	(3,031,244)	(2,166,912)
		(3,045,042)	(2,194,064)
Fluxos das atividades de financiamento (3)		(3,045,042)	(2,194,064)
Caixa e seus equivalentes no início do período		17,948,653	38,090,992
Variação de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)		2,780,037	(20,157,693)
Efeito das diferenças de câmbio		1,221	15,354
Caixa e seus equivalentes no fim do período	19.e	20,729,910	17,948,653

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Montantes expressos em euros, exceto quando indicado em contrário)

1. Introdução

A 31 de Dezembro de 2020 a PHAROL detém indiretamente através de subsidiárias 100% detidas, 319.414.859 ações ordinárias da Oi, representativas de 5,37% do capital social total da Oi (excluindo ações de tesouraria).

Com base nos acordos celebrados em 30 de março de 2015 entre a PHAROL e a Oi, a PHAROL detém atualmente instrumentos de dívida da Rio Forte com um valor nominal de 897 milhões de Euros e uma Opção de Compra sobre ações da Oi. Em 30 de março de 2020, uma vez que uma parte das opções atingiu a maturidade, a PHAROL passou a deter a opção de compra sobre 8.538.276,96 ações ordinárias e 17.076.553,92 ações preferenciais da Oi.

2. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foram aprovadas pelo Conselho de Administração e autorizadas para emissão em 15 de março de 2021, estando ainda sujeitas à aprovação em Assembleia Geral de Acionistas, conforme legislação aplicável.

As demonstrações financeiras consolidadas são apresentadas em euros, por esta ser a moeda funcional da PHAROL SGPS S.A.. As demonstrações financeiras das empresas participadas denominadas em moeda estrangeira foram convertidas para Euros de acordo com as políticas contabilísticas descritas na Nota 3.

As demonstrações financeiras consolidadas da Pharol SGPS foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro ("IFRS"), tal como adotadas pela União Europeia, incluindo todas as interpretações do International Financial Reporting Interpretation Committee ("IFRIC") que estavam em vigor em 1 de Janeiro de 2020, aprovadas pela União Europeia (UE).

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações.

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas, em conformidade com as IFRS, o Conselho de Administração adotou certos pressupostos e estimativas que afetam os ativos e passivos reportados, bem como os proveitos e custos relativos aos períodos reportados (Nota 3).

a) Princípios de consolidação

Empresas controladas

A PHAROL SGPS S.A. consolidou integralmente as demonstrações financeiras de todas as empresas controladas. Considera-se existir controle quando o Grupo está exposto, ou tem direitos, a retornos variáveis decorrentes do seu envolvimento com a empresa participada e tem a capacidade de afetar esses mesmos retornos através do poder que exerce sobre essa empresa. Nas situações em que o Grupo detenha, em substância, o controle de outras entidades constituídas com um fim específico, ainda que não possua a maioria dos direitos de voto, as mesmas são consolidadas pelo método de consolidação integral.

Quando existente, a participação de terceiros no capital próprio e no resultado líquido das empresas incluídas na consolidação é apresentada separadamente na Demonstração Consolidada da Posição Financeira e na Demonstração Consolidada dos Resultados, respetivamente, na rubrica "Interesses não controladores".

Os ativos, passivos e passivos contingentes de uma subsidiária são mensurados pelo respetivo justo valor na data de aquisição. Qualquer excesso do custo de aquisição sobre o justo valor dos ativos líquidos identificáveis é registado como *goodwill*. Nos casos em que o custo de aquisição seja inferior ao justo valor dos ativos líquidos identificados, a diferença apurada é registada como ganho na Demonstração Consolidada dos Resultados do exercício. Os interesses de acionistas não controladores são apresentados pela respetiva proporção do justo valor dos ativos e passivos identificados.

Os resultados das empresas subsidiárias adquiridas ou vendidas durante o período estão incluídos na Demonstração Consolidada dos Resultados desde a data da sua aquisição ou até à data da sua alienação, respetivamente.

As transações e saldos entre empresas controladas são eliminados no processo de consolidação. As mais-valias decorrentes das transações entre empresas do Grupo são igualmente anuladas, no processo de consolidação.

Sempre que necessário são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das empresas controladas, tendo em vista a uniformização das respetivas políticas contabilísticas com as do Grupo.

O Grupo PHAROL é constituído pelas seguintes empresas:

Empresa	Sede	empresa	Tipo de empresa	Direta	dez/20 Efetiva	dez/19 Efetiva
Bratel BV	Amsterdão	Subsidiária	Gestão de Investimentos	Pharol SGPS (100%)	100%	100%
PT Brasil	São Paulo	Subsidiária	Gestão de Investimentos	Bratel BV (100%)	100%	100%
Bratel S.a.r.l.	Luxemburgo	Subsidiária	Gestão de Investimentos	Bratel BV (100%)	100%	100%

Adicionalmente, salienta-se que a PHAROL a 31 de dezembro de 2020 e 2019 detinha uma participação no capital da Oi de 5,37% e 5,51% (excluindo ações de tesouraria), respetivamente.

3. Principais políticas contábilísticas, julgamentos e estimativas

Principais políticas contábilísticas

a) Classificação da Demonstração Consolidada da Posição Financeira

Os ativos realizáveis a menos de um ano da data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira são classificados como correntes. Os passivos são também classificados como correntes quando são exigíveis a menos de um ano, ou quando não existe um direito incondicional de diferir a sua liquidação para um período de pelo menos 12 meses após a data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira.

b) Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido de depreciações acumuladas, subsídios ao investimento e perdas por imparidade, quando aplicável. O custo de aquisição inclui: (1) o preço de compra do ativo; (2) as despesas diretamente imputáveis à compra; e (3) os custos estimados de desmantelamento, remoção dos ativos e requalificação do local.

A depreciação dos ativos tangíveis, deduzidos do seu valor residual, é reconhecida a partir do mês em que se encontram disponíveis para utilização de acordo com o método das quotas constantes, durante a vida útil dos ativos, a qual é determinada em função da utilidade esperada. O período de depreciação dos ativos tangíveis é revisto anualmente e ajustado sempre que necessário de modo a refletir as vidas úteis estimadas. As taxas de depreciação usadas correspondem, em média, às seguintes vidas úteis estimadas:

	Anos
Edifícios e outras construções	3 - 50
Equipamento de transporte	4 - 8
Ferramentas e utensílios	4 - 8
Equipamento administrativo	3 - 10
Outros ativos tangíveis	4 - 8

As perdas estimadas decorrentes da substituição de equipamentos antes do fim da sua vida útil, por motivos de obsolescência tecnológica, bem como as perdas por imparidade, são reconhecidas como uma dedução ao valor do ativo respetivo por contrapartida de resultados do período. Os encargos com manutenção e reparações de natureza corrente são registados como custo, quando incorridos. Os custos significativos incorridos com renovações ou melhorias significativas nos ativos tangíveis, são capitalizados e amortizados no correspondente período estimado de recuperação desses investimentos, quando os mesmos possam ser mensurados de uma forma fiável.

Os ganhos e perdas nas alienações de ativos tangíveis, determinados pela diferença entre o valor de venda e o respetivo valor contábilístico, são contabilizados em resultados na rubrica "Perdas (ganhos) com a alienação de ativos fixos líquidos".

c) Ativos intangíveis

Quando existentes, os ativos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações acumuladas e das perdas por imparidade, quando aplicável. Os ativos intangíveis apenas são reconhecidos quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo e que os mesmos possam ser mensurados com fiabilidade.

d) Imparidade de ativos tangíveis e intangíveis

As empresas do Grupo efetuam testes de imparidade dos seus ativos sempre que ocorra algum evento ou alteração que indiquem que o montante pelo qual o ativo se encontra registado possa não ser recuperado. Em caso de existência de tais indícios, o Grupo procede à determinação do valor recuperável do ativo, de modo a determinar a extensão da perda por imparidade.

O valor recuperável é estimado para cada ativo individualmente ou, no caso de tal não ser possível, para a unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence. O valor recuperável é determinado pelo valor mais alto entre o justo valor menos os custos de vender e o valor de uso. O justo valor menos os custos de vender é o montante que se obteria com a alienação do ativo numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos custos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso decorre dos fluxos de caixa futuros, atualizados com base em taxas de desconto, que reflitam o valor atual do capital e o risco específico do ativo.

Sempre que o montante pelo qual o ativo se encontra registado seja superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade na Demonstração Consolidada dos Resultados do exercício a que se refere.

Quando uma perda por imparidade é subseqüentemente revertida, o valor contabilístico do ativo é atualizado para o seu valor estimado. Contudo, a reversão da perda por imparidade só pode ser efetuada até ao limite da quantia (líquida de depreciação) que estaria reconhecida caso a perda por imparidade não tivesse sido registada em exercícios anteriores. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida de imediato na Demonstração Consolidada dos Resultados.

e) Provisões, passivos e passivos contingentes

As provisões são reconhecidas pelo Grupo quando existe uma obrigação presente resultante de eventos passados, sendo provável que na liquidação dessa obrigação seja necessário um dispêndio de recursos internos e o montante da referida obrigação possa ser estimado com razoabilidade. Quando alguma destas condições não é preenchida, o Grupo procede à divulgação dos eventos como passivo contingente, a menos que a probabilidade de uma saída de recursos seja remota.

As provisões para reestruturação apenas são reconhecidas quando o Grupo tem um plano detalhado e formalizado para a reestruturação e após terem sido comunicados esses factos às entidades envolvidas.

As provisões são atualizadas na Demonstração Consolidada da Posição Financeira, considerando a melhor estimativa obtida pelos órgãos de gestão.

As obrigações para os custos de desmantelamento, remoção de ativos e restauração do local são reconhecidas a partir do mês em que os bens começam a ser utilizados, caso seja possível estimar a respectiva obrigação com fiabilidade (Notas 3.b.). O montante da obrigação reconhecida corresponde ao respetivo valor presente, sendo a atualização financeira registada em resultados como custo financeiro na rubrica “Juros obtidos, líquidos”.

f) Ativos e passivos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos na Demonstração Consolidada da Posição Financeira quando o Grupo se torna parte na respetiva relação contratual.

(i) Contas a receber

Contas a receber, empréstimos concedidos e outras contas a receber que tenham pagamentos fixos ou definidos e que não se encontrem cotados em mercados ativos são classificados como valores a receber ou empréstimos concedidos.

As contas a receber não têm implícitos juros, sendo apresentadas pelo respetivo valor nominal, deduzidas de perdas de realização estimadas, calculadas essencialmente com base (a) na antiguidade do saldo a receber e (b) no perfil de crédito do devedor específico.

(ii) Outros ativos financeiros

O investimento dedido nas ações da Oi (5,37% e 5,51% em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 respetivamente) encontra-se mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os ganhos e perdas decorrentes de variações de justo valor reconhecidas diretamente no outro rendimento integral, conforme opção da IFRS9.

Os investimentos nos títulos de dívida emitidos pela Rio Forte encontram-se mensurados pela melhor estimativa do seu justo valor a cada data de relato, estando as variações de justo valor reconhecidas na demonstração de resultados.

(iii) Passivos financeiros e instrumentos de capital próprio

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio emitidos pelo Grupo são classificados de acordo com a substância contratual da transação e com a definição do passivo financeiro e instrumento de capital próprio. Os instrumentos de capital próprio são contratos que evidenciam um interesse residual nos ativos do Grupo após dedução dos passivos.

Os instrumentos de capital próprio emitidos pelas empresas do Grupo são registados pelo valor recebido, líquido de custos de emissão.

(iv) Contas a pagar (Nota 15)

As contas a pagar são registadas pelo seu valor nominal, que é substancialmente equivalente ao seu justo valor.

(v) Ações próprias (Nota 18)

As ações próprias são contabilizadas pelo seu valor de aquisição como uma redução do capital próprio na rubrica "Ações próprias", e os ganhos ou perdas inerentes à sua alienação são registados em "Resultados acumulados".

(vi) Caixa e equivalentes de caixa e investimentos de curto prazo (Nota 19)

Os montantes incluídos na rubrica "Caixa e equivalentes de caixa" correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outros, vencíveis em ou a menos de três meses e que possam ser imediatamente mobilizáveis e com risco insignificante de alteração de valor. A rubrica "Caixa e equivalentes de caixa" inclui também depósitos de clientes e outras entidades que ainda não foram compensados. Para efeitos da Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa, a rubrica de "Caixa e equivalentes de caixa" compreende também os descobertos bancários incluídos na Demonstração Consolidada da Posição Financeira na rubrica de "Dívida de curto prazo", quando aplicável.

g) Locações (a empresa como locatária)

Reconhecimento

A Empresa reconhece um direito de uso de um ativo e um passivo de locação na data de início do contrato de arrendamento. O direito de uso do ativo é inicialmente mensurado ao custo, que compreende o valor inicial da responsabilidade de locação ajustada por quaisquer pagamentos de locação feitos em/ou antes da data de início, além de quaisquer custos diretos iniciais incorridos, assim como uma estimativa dos custos de desmantelamento e remoção do ativo subjacente (caso aplicável), deduzido de qualquer incentivo concedido.

A responsabilidade da locação é inicialmente reconhecida pelo valor presente das rendas ainda não pagas à data do contrato de locação, descontando os juros a uma taxa de juro implícita na locação, ou no caso em que não seja possível determinar esta taxa facilmente, utilizando a taxa de juro incremental da Empresa. Em geral, a Empresa utiliza a sua taxa de juro incremental como a taxa de desconto a aplicar.

Pagamentos de locação incluídos na mensuração do passivo de locação incluem o seguinte:

- pagamentos fixos, deduzidos de quaisquer incentivos já recebidos;
- pagamentos de locação variável, dependente de uma determinada taxa ou índice;
- montantes que sejam devidos ao abrigo de uma garantia do valor residual;
- preço de exercício da opção de compra, se for razoavelmente certo que o locatário exerça a opção;
- e
- pagamento de penalidades pelo término do contrato, se for razoavelmente certo que o locatário cancele o contrato.

A responsabilidade por locações é remensurada quando se verificam alterações nos pagamentos futuros derivados de uma alteração da taxa ou índice ou taxa, se ocorrer uma alteração na estimativa da Empresa do montante que deverá ser pago sob uma garantia de valor residual, ou caso a Empresa altere a sua avaliação acerca a opção de exercício de compra, sua extensão ou rescisão.

Quando a responsabilidade por locações é remensurada, o valor do direito de uso é também ajustado, ou é registado um lucro ou prejuízo na demonstração de resultados, se a quantia escriturada do ativo do direito de uso já se encontrava reduzida a zero.

O Grupo apresenta os direitos de uso de ativos e as responsabilidades por locações em rubricas devidamente segregadas na demonstração consolidada da posição financeira.

Locações financeiras de curto prazo ou locações de ativos de baixo valor

A Empresa não reconhece como direitos de uso de ativos ou responsabilidade de locações, contratos de locação de duração inferior a 12 meses ou locações de baixo valor. A Empresa reconhece os dispêndios associados a estas locações, como um custo do exercício durante o período de vida dos contratos.

Amortização

O direito de uso do ativo é depreciado utilizando o método de depreciação linear, com base no mais baixo de entre a vida útil do ativo do direito de uso ou o fim do prazo da locação. A vida útil estimada dos ativos do direito de uso é determinada na mesma base que para os restantes ativos tangíveis.

Imparidades

O direito de uso do ativo é periodicamente reduzido por perdas de imparidade, e ajustado por certas variações da obrigação por locações associadas ao ativo.

Estimativas contabilísticas e julgamentos

Vidas úteis, valores residuais dos ativos e taxas de desconto

O apuramento dos valores residuais dos ativos, estimativa das vidas úteis e taxas de desconto têm por base premissas dos contratos de locação (ou ativos similares) e são definidos baseados no julgamento da Gestão, assim como as melhores práticas em uso pelo setor.

h) Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento do período é reconhecido de acordo com o preconizado pela IAS 12 Impostos sobre o Rendimento ("IAS 12"), sendo composto por imposto corrente e imposto diferido.

Na mensuração do custo relativo ao imposto sobre o rendimento do período, para além do imposto corrente é ainda considerado o efeito do imposto diferido, calculado com base na diferença entre o valor contabilístico dos ativos e passivos em determinado momento e o correspondente valor para efeitos fiscais.

Os passivos por impostos diferidos são geralmente reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, e os ativos por impostos diferidos apenas são reconhecidos quando exista razoável segurança de que estes poderão vir a ser utilizados na redução do resultado tributável futuro, ou quando existam impostos diferidos passivos cuja reversão seja expectável ocorrer no mesmo período em que os impostos diferidos ativos sejam revertidos. Na data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira, é efetuada uma revisão desses ativos por impostos diferidos, sendo os mesmos reduzidos sempre que deixe de ser provável a sua utilização futura.

O montante de imposto a incluir quer no imposto corrente, quer no imposto diferido, que resulte de transações ou eventos reconhecidos diretamente no capital próprio, é registado diretamente nestas mesmas rubricas. Deste modo, o impacto de alterações na taxa de imposto também é reconhecido no resultado líquido, exceto quando se refere a itens reconhecidos diretamente no capital próprio, caso em que esse impacto também é reconhecido diretamente no capital próprio.

i) **Saldos e transações em moeda estrangeira**

As transações em moeda estrangeira são convertidas para Euros à taxa de câmbio da data da transação. Na data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira, é efetuada a atualização cambial de ativos e passivos, aplicando a taxa de fecho. As diferenças cambiais daí resultantes são reconhecidas na Demonstração Consolidada dos Resultados do período em que foram determinadas. As variações cambiais geradas em itens não monetários, incluindo o *goodwill*, e em itens monetários que constituam extensão do investimento e cujo reembolso não seja previsível num futuro próximo, são reconhecidas diretamente no capital próprio na rubrica "Ajustamentos de conversão cambial", sendo apresentadas na Demonstração Consolidada do Rendimento Integral.

A conversão para Euros de demonstrações financeiras de empresas participadas denominadas em moeda estrangeira é efetuada considerando as seguintes taxas de câmbio:

- Taxa de câmbio vigente à data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira, para a conversão dos ativos e passivos;
- Taxa de câmbio média do período, para a conversão das rubricas da Demonstração Consolidada dos Resultados;
- Taxa de câmbio média do período, para a conversão dos fluxos de caixa (nos casos em que essa taxa de câmbio se aproxime da taxa real, sendo que para os restantes fluxos de caixa é utilizada a taxa de câmbio da data das operações); e
- Taxa de câmbio histórica, para a conversão das rubricas do capital próprio.

As diferenças de câmbio originadas na conversão são incluídas no capital próprio, na rubrica "Ajustamentos de conversão cambial", e são apresentadas na Demonstração Consolidada do Rendimento Integral. De acordo com o IAS 21, quando ocorre uma redução do investimento da PHAROL SGPS numa entidade estrangeira, através da venda ou reembolso de capital, o efeito acumulado dos ajustamentos de conversão cambial é transferido para a Demonstração Consolidada de Resultados, de forma proporcional à redução ocorrida no investimento.

A PHAROL SGPS optou por utilizar a exceção prevista no IFRS 1, transferindo o montante relativo a variações cambiais acumuladas até à data da transição, contabilizado na rubrica de “Ajustamentos de conversão cambial” em 1 de janeiro de 2004, para a rubrica de “Resultados transitados”. A partir de 1 de janeiro de 2004, o Grupo começou a registar diretamente no capital próprio as variações cambiais permitidas pelos IFRS, passando as variações cambiais geradas após a data de transição a ser reconhecidas na Demonstração Consolidada dos Resultados apenas na data da alienação dos respetivos investimentos financeiros ou quando se verifica o reembolso do investimento efetuado.

j) Encargos financeiros com empréstimos

Os custos de empréstimos obtidos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo que se qualifica como parte do custo desse ativo são objeto de capitalização. Os outros custos de empréstimos obtidos são reconhecidos como um gasto no período em que sejam incorridos de acordo com o princípio da especialização dos exercícios e em conformidade com o método da taxa de juro efetiva.

k) Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa

A Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa é preparada de acordo com a IAS 7, através do método direto. O Grupo classifica na rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” os investimentos vencíveis a menos de três meses e para os quais o risco de alteração de valor é insignificante. Para efeitos da Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa, a rubrica de caixa e equivalentes de caixa compreende também os descobertos bancários incluídos na Demonstração Consolidada da Posição Financeira na rubrica “Dívida de curto prazo”.

Os fluxos de caixa são classificados na Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa, dependendo da sua natureza, em (1) atividades operacionais; (2) atividades de investimento; e (3) atividades de financiamento. As atividades operacionais englobam essencialmente os recebimentos de clientes, e os pagamentos a fornecedores, ao pessoal, de benefícios de reforma, de imposto sobre o rendimento e de impostos indiretos líquidos. Os fluxos de caixa abrangidos nas atividades de investimento incluem, nomeadamente, aquisições e alienações de investimentos financeiros, dividendos recebidos de empresas associadas e recebimentos e pagamentos decorrentes da compra e venda de ativos imobilizados. Os fluxos de caixa relacionados com as atividades de financiamento incluem, designadamente, os pagamentos e recebimentos referentes a empréstimos obtidos, pagamentos relacionados com juros e despesas relacionadas, a aquisição de ações próprias e o pagamento de dividendos.

l) Eventos subsequentes (Nota 23)

Os eventos ocorridos após a data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira que afetem o valor dos ativos e passivos existentes à data da referida demonstração são considerados na preparação das demonstrações financeiras do período. Esses eventos, se significativos, são divulgados nas notas às demonstrações financeiras consolidadas.

Julgamentos e estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com os IFRS, o Conselho de Administração da PHAROL SGPS utiliza estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contábilísticas e os montantes reportados. As estimativas e julgamentos são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência de eventos passados e noutros fatores, incluindo expectativas relativas a eventos futuros considerados prováveis face às circunstâncias em que as estimativas são baseadas ou resultado de uma informação ou experiência adquirida. As estimativas contábilísticas mais significativas refletidas nas demonstrações financeiras consolidadas são como segue:

- (a) Valorização do investimento na Oi** – Em 5 de maio de 2014, a Empresa valorizou a nova participação na Oi tendo por base o preço das ações da Oi no aumento de capital realizado nesta data, tendo-se, a partir desta data, apropriado da sua quota-parte nos resultados da Oi através da aplicação do método da equivalência patrimonial. Adicionalmente, a partir de 8 de setembro de 2014, a parcela do investimento na Oi a entregar no âmbito do Contrato de Permuta foi classificada como ativo não corrente detido para venda e mensurado a justo valor a partir dessa data, até à execução da permuta em 30 de março de 2015. A 31 de dezembro de 2020 e 2019, a valorização do investimento detido na Oi baseou-se no seu valor de mercado, nomeadamente a cotação bolsista, dado que a PHAROL perdeu a influência significativa que detinha. Até Dezembro de 2017 este investimento estava valorizado pelo método de equivalência patrimonial.
- (b) Valorização do instrumento Rio Forte** – A 30 de março de 2015 foram obtidos os instrumentos Rio Forte na sequência da execução da permuta relativo às ações Oi. A essa data, após consulta com o mercado, a Empresa valorizou o instrumento por 15% do seu valor nominal. Esta valorização foi revista a 30 de setembro de 2016, com uma redução no valor nominal para 9,56% e a 31 de dezembro de 2017 e 2019, para 8,32% e 7,02% respetivamente. A 31 de dezembro de 2020, existiu uma nova revisão em baixa de recuperação do valor nominal para 5,79%, o que equivale a uma redução de 11,1 milhões de Euros para o montante de 51,9 milhões de Euros.
- (c) Valorização e vida útil de ativos intangíveis e tangíveis** – A PHAROL SGPS utiliza estimativas para determinar a vida útil dos seus ativos tangíveis (Nota 3).
- (d) Reconhecimento de provisões e ajustamentos** – A PHAROL SGPS é parte em diversos processos judiciais em curso para os quais, com base na opinião dos seus advogados, efetuou um julgamento para determinar o reconhecimento de eventual provisão para fazer face a essas contingências. Os ajustamentos para contas a receber são calculados essencialmente com base na antiguidade das contas a receber, o perfil de risco dos clientes e a situação financeira dos mesmos.

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras consolidadas. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas. Conforme disposto na IAS 8, alterações a estas estimativas, que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras consolidadas, são corrigidas em resultados de forma prospetiva.

4. Alterações de políticas contabilísticas

1. Novas normas, interpretações e alterações, com data de entrada em vigor a partir 01 de janeiro de 2020

- **Alterações às referências para a Estrutura Concetual das IFRS revista (Regulamento 2019/2075, de 29 de novembro)**
 - o Em março de 2018 o IASB procedeu à revisão da Estrutura Concetual das IFRS. Para as entidades que usam a Estrutura Concetual para desenvolver políticas contabilísticas quando nenhuma IFRS se aplica a uma determinada transação particular, a Estrutura Concetual revista é efetiva para os períodos anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020.

- **Alterações à IAS 1 e à IAS 8: Definição de Material (Regulamento 2019/2104, de 29 de novembro)**
 - o Estas alterações à IAS 1 e à IAS 8 vêm atualizar a definição de “material”, de forma a facilitar os julgamentos efetuados pelas entidades sobre a materialidade. A definição de “material”, um importante conceito contabilístico nas IFRS, ajuda as entidades a decidir sobre se a informação deverá ser ou não incluída nas demonstrações financeiras. As alterações clarificam a definição de “material” e a forma como a mesma deverá ser utilizada através da inclusão na definição de orientações que até ao momento não faziam parte das IFRS. Adicionalmente, as explicações que acompanham essa definição foram aperfeiçoadas. Por último, as alterações efetuadas asseguram que a definição de “material” é consistente ao longo de todas as IFRS. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020.

- **Alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7: Reforma das taxas de juro de referência (Regulamento 2020/34 da Comissão, de 15 de janeiro)**
 - o Estas alterações à IAS 39, IFRS 9 e IFRS 7 pretendem responder às incertezas que surgiram como resultado da futura descontinuação dos referenciais de taxas de juro, tais como as taxas de juro interbancárias (IBORs) e modificam os requisitos relacionados com a contabilização de cobertura de forma a providenciar algum alívio face às potenciais consequências da reforma das IBORs. Adicionalmente, estas Normas foram alteradas de forma a exigirem divulgações adicionais explicando de que forma é que os relacionamentos de cobertura da entidade são afetados pelas incertezas existentes relacionadas com a reforma das IBORs. Estas alterações correspondem à Fase 1 do projeto do IASB relacionado com a reforma das IBORs. O IASB encontra-se presentemente a trabalhar na Fase 2, que considerará implicações adicionais para o relato financeiro. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020.

- **Alterações à IFRS 3 – Concentrações de atividades empresariais (Regulamento 2020/551 da Comissão, de 21 de abril)**
 - o Estas alterações à IFRS 3 vêm aperfeiçoar a definição de concentração de atividade empresarial, ajudando as entidades a determinar se uma determinada aquisição efetuada se refere de facto a uma atividade empresarial ou apenas a um conjunto de ativos. Para além da alteração da definição, esta

alteração vem providenciar algumas orientações adicionais. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020.

2. Novas normas, interpretações e alterações, com data de entrada em vigor em exercícios com início em ou após 01 de janeiro de 2021

- **Alterações à IFRS 16: Concessões relacionadas com o COVID ao nível das rendas (Regulamento 2020/1434 da Comissão, de 9 de outubro)**

- o Estas alterações à IFRS 16 estão relacionadas com o tratamento a ser dado às concessões de rendas concedidas aos locatários devido ao COVID-19. Estas alterações modificam os requisitos da IFRS 16 para conceder aos locatários um expediente prático para que estes não necessitem de avaliar se uma concessão de renda que ocorra como consequência direta do COVID-19 é ou não uma modificação da locação e possam tratar essa concessão de renda como não sendo uma modificação da locação. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de junho de 2020.

- **Alterações à IFRS 4 – Contratos de Seguros (Regulamento 2020/2097 da Comissão, de 15 de dezembro de 2020)**

- o Atualmente, de acordo com a IFRS 4 – Contratos de Seguros, a data efetiva para aplicação da IFRS 9, após a isenção temporária, é 1 de janeiro de 2021. De forma a alinhar o prazo dessa isenção temporária com a data efetiva para a aplicação da IFRS 17 – Contratos de Seguros, após as alterações efetuadas em 25 de junho de 2020, o IASB prorrogou a aplicação da isenção de aplicação da IFRS 9 com a IFRS 4 até 1 de janeiro de 2023.

- **Alterações à IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16: Reforma das taxas de juro de referência – Fase 2 (Regulamento 2021/25 da Comissão, de 13 de janeiro de 2021)**

- o IASB finalizou a sua resposta à reforma em curso das taxas de juro interbancárias (IBOR) e de outros referenciais de taxas de juro ao emitir um pacote de alterações às IFRS. Estas emendas têm como objetivo ajudar as entidades a providenciar aos investidores informações úteis acerca dos efeitos desta reforma nas suas demonstrações financeiras.

Estas emendas complementam as que foram emitidas em 2019 e focam-se nos efeitos nas demonstrações financeiras quando uma entidade substituiu um antigo referencial de taxa de juro por um outro referencial alternativo como resultado da reforma.

Estas alterações são efetivas para os períodos anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2021.

3. Normas (novas ou revistas) emitidas pelo “International Accounting Standards Board” (IASB) e interpretações emitidas pelo “International Financial Reporting Interpretation Committee” (IFRIC) e ainda não endossadas pela União Europeia

Adicionalmente, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, encontram-se ainda emitidas pelo IASB as seguintes normas e interpretações, ainda não endossadas pela União Europeia:

- **Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e a sua Associada ou Empreendimento Conjunto - Alterações à IFRS 10 e à IAS 28 (emitida pelo IASB em 11set14)**
 - Esta alteração vem clarificar o tratamento contabilístico para transações quando uma empresa-mãe perde o controlo numa subsidiária ao vender toda ou parte do seu interesse nessa subsidiária a uma associada ou empreendimento conjunto contabilizado pelo método da equivalência patrimonial. Ainda não foi definida a data de aplicação destas alterações e o processo de endosso pela União Europeia apenas será iniciado após confirmação da data de aplicação das alterações pelo IASB.
- **IFRS 14: Contabilização de Diferimentos Regulatórios (emitida pelo IASB em 30jan14)**
 - Esta norma permite aos adotantes pela primeira vez das IFRS, que continuem a reconhecer os ativos e passivos regulatórios de acordo com a política seguida no âmbito do normativo anterior. Contudo para permitir a comparabilidade com as entidades que já adotam as IFRS e não reconhecem ativos / passivos regulatórios, os referidos montantes têm de ser divulgados nas demonstrações financeiras separadamente. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016, tendo a Comissão Europeia decidido não iniciar o processo de endosso desta norma transitória e aguardar pela norma definitiva a emitir pelo IASB.
- **IFRS 17: Contratos de Seguros (emitida pelo IASB em 18mai17, incluindo as emendas emitidas pelo IASB em 25jun20)**
 - A IFRS 17 resolve o problema de comparação criado pela IFRS 4 exigindo que todos os contratos de seguros sejam contabilizados de forma consistente, beneficiando assim quer os investidores quer as empresas de seguros. As obrigações de seguros passam a ser contabilizadas usando valores correntes em vez do custo histórico. A informação passa a ser atualizada regularmente, providenciando mais informação útil aos utilizadores das demonstrações financeiras. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, estando esta nova norma ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.
- **Alterações à IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras (emitida pelo IASB em 23jan20 e atualizada em 15jul20)**
 - Estas alterações à IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras, vêm clarificar os requisitos que uma entidade aplica para determinar se um passivo é classificado como corrente ou como não corrente. Estas alterações, em natureza, pretendem ser apenas uma redução de âmbito, clarificando os requisitos da IAS 1, e não uma modificação aos princípios subjacentes. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, estando estas alterações ainda sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia.

- **Alterações à IFRS 3, IAS 16, IAS 37 e Melhoramentos Anuais (emitida pelo IASB em 14 de maio de 2020)**

- Este conjunto de pequenas alterações efetuadas às IFRS serão efetivas para os períodos financeiros anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022:
 - o Alterações à IFRS 3: Atualização de uma referência na IFRS 3 para a Estrutura Concetual de Relato Financeiro sem alterar os requisitos de contabilização das concentrações de atividades empresariais;
 - o Alterações à IAS 16: Proíbe uma entidade de deduzir ao custo de um ativo fixo tangível os montantes recebidos da venda de itens produzidos enquanto a entidade se encontra a preparar o ativo para o seu uso pretendido. Em vez disso, a entidade deve reconhecer as retribuições recebidas dessas vendas e o custo relacionado nos resultados;
 - o Alterações à IAS 37: Especifica que custos é que uma entidade deve incluir quando avalia se um contrato é ou não um contrato oneroso;
 - o Melhorias anuais com pequenas alterações à IFRS 1, IFRS 9 e IAS 41, e aos exemplos ilustrativos da IFRS 16.

Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022, estando estas alterações ainda sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia.

- **Alterações à IAS 1 e à IFRS Practice Statement 2 (emitida pelo IASB em 12 de fevereiro de 2021)**

- Estas alterações à IAS 1 exigem que as entidades divulguem as informações materiais acerca das suas políticas contabilísticas em vez de divulgarem as políticas contabilísticas significativas. As emendas à IFRS Practice Statement 2 proporcionam orientações sobre como deve ser aplicado o conceito da materialidade nas divulgações sobre as políticas contabilísticas.

Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, estando estas alterações ainda sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia.

- **Alterações à IAS 8: Definição de estimativas contabilísticas (emitida pelo IASB em 12 de fevereiro de 2021)**

- Estas alterações clarificam a forma sobre como as entidades devem distinguir as alterações nas políticas contabilísticas das alterações nas estimativas contabilísticas. Esta distinção é importante porque as alterações nas estimativas contabilísticas são aplicadas prospectivamente apenas sobre transações e outros eventos futuros, mas as alterações nas políticas contabilísticas são, de uma forma geral, aplicadas retrospectivamente às transações e a outros eventos passados.

5. Taxas de câmbio utilizadas na conversão de demonstrações financeiras expressas em moeda estrangeira

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, os ativos e passivos expressos nas principais moedas estrangeiras foram convertidos para Euros com base nas seguintes taxas de câmbio relativamente ao euro:

Moeda	2020	2019
Real	6,3735	4,5157
USD	1,2271	1,1234

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, as demonstrações dos resultados e dos fluxos de caixa de empresas subsidiárias e conjuntamente controladas expressas em moeda estrangeira foram convertidas para Euros com base nas seguintes taxas de câmbio médias:

Moeda	2020	2019
Real	5,8943	4,4134
USD	1,1422	1,1195

6. Custos com o pessoal

Nos exercícios de 2020 e 2019, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2020	euros 2019
Remunerações fixas e variáveis	1.138.408	1.286.325
Encargos sociais	214.228	257.201
Outros	99.136	28.497
	1.451.771	1.572.023

7. Fornecimentos, serviços externos e outras despesas

Nos exercícios de 2020 e 2019, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2020	euros 2019
Trabalhos especializados (i)	802.226	1.270.418
Seguros	312.055	283.734
Deslocações e estadas	15.477	83.322
Outros	240.157	674.603
	1.369.916	2.312.077

(i) Em 2020 e 2019 esta rubrica reflete essencialmente honorários de assessoria legal e consultoria financeira incorridos no âmbito operacional da empresa referentes maioritariamente ao investimento da Oi no Brasil.

8. Impostos indiretos

Nos exercícios de 2020 e 2019, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	euros	
	2020	2019
Imposto sobre o Valor Acrescentado	173.692	261.424
Outros	1.464	92.371
	175.156	353.795

9. Juros obtidos, líquidos

Nos exercícios de 2020 e 2019, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	euros	
	2020	2019
Juros obtidos, líquidos		
Relacionados com caixa e equivalentes de caixa (i)	(1.246)	(10.840)
	(1.246)	(10.840)

(i) Os juros obtidos em 2020 e 2019 dizem respeito essencialmente a aplicações em Depósitos a Prazo efetuadas pela PHAROL SGPS.

10. Impostos e taxas

Em 2020 as empresas localizadas em Portugal Continental são tributadas em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas à taxa base de 21,0% acrescida de (1) uma Derrama Municipal de até um máximo de 1,5% sobre a matéria coletável, e (2) uma Derrama Estadual de 3,0% aplicável sobre o lucro tributável entre 1,5 milhões de Euros e 7,5 milhões de Euros, de 5,0% aplicável sobre o lucro tributável entre 7,5 milhões de Euros e 35 milhões de Euros, e de 9,0% aplicável sobre o lucro tributável que exceda 35 milhões de Euros, resultando numa taxa máxima agregada de aproximadamente 31,5% para lucros tributáveis que excedam 35 milhões de Euros. No cálculo dos resultados tributáveis, aos quais é aplicada a referida taxa de imposto, os gastos e rendimentos não aceites fiscalmente são acrescidos ou deduzidos aos resultados contabilísticos.

Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a rubrica apresenta a seguinte composição:

	euros	
	2020	2019
Imposto sobre o rendimento		
Imposto corrente	30.145	12.655.388
	30.145	12.655.388

Em 2019, e na sequência da assinatura do já referido acordo com a Oi, esta rubrica reflete essencialmente a reversão dos reembolsos recebidos da Autoridade Tributária relativos a IRC de anos anteriores que haviam sido registados como rendimentos no primeiro semestre de 2018, no montante de 12.542.510 euros.

11. Resultados por ação

Os resultados por ação nos exercícios de 2020 e 2019 foram calculados da seguinte forma:

		euros	
		2020	2019
Resultado líquido atribuível a acionistas da Pharol	(1)	(14.315.915)	20.743.834
Número médio de ações ordinárias em circulação no período	(2)	834.065.573	846.440.786
Resultado por ação das operações continuadas			
Básico e diluído	(1)/(2)	(0,02)	0,02

12. Impostos a pagar e recuperar

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, esta rubrica tem a seguinte composição:

	31 Dez 2019		31 Dez 2018	
	Devedor	Credor	Devedor	Credor
Impostos correntes				
Operações em Portugal				
Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	-	10.309	-	1.783
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas	-	25.494	-	107.495
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	-	24.082	-	30.239
Segurança Social	-	68.429	-	74.873
Outros	-	119	-	102
	-	128.432	-	214.493
Impostos em países estrangeiros	-	4.165	-	6.432
	-	132.597	-	220.924
Impostos não correntes				
Impostos em países estrangeiros	38.144	-	53.836	-
	38.144	132.597	53.836	220.924

13. Ativos Financeiros

Esta rubrica corresponde ao investimento na Oi, que a partir de dezembro de 2017 passou a ser mesurado pelo respetivo justo valor. Até essa data, a Oi era classificada como associada e mesurada pelo método de equivalência patrimonial.

Em 8 de setembro de 2014, conforme explicado anteriormente, a PHAROL celebrou com a Oi a Permuta de uma parcela das ações da Oi detidas diretamente pela PHAROL por títulos de dívida da Rio Forte e uma Opção de Compra sobre as referidas ações. Este contrato foi executado em 30 de março de 2015 após terem sido obtidas todas as aprovações necessárias. Em resultado do acordo celebrado em 8 de setembro de 2014, a parcela do investimento na Oi a entregar no âmbito do contrato de permuta foi classificada como ativo não corrente devido para venda e mensurada pelo respetivo justo valor baseado na cotação das ações da Oi até à data da Permuta. A participação remanescente de 22,8%, incluindo as participações de 15,9% e 3,0% detidas diretamente pela PHAROL e Bratel Brasil, respetivamente, e a participação de 3,9% detida indiretamente através das *holdings* controladoras da Oi, manteve-se classificada como um investimento em empreendimentos conjuntos e contabilizada de acordo com o método de equivalência patrimonial. Após a execução da Permuta a 30 de março de 2015, esta participação passou a representar 27,5%.

Conforme referido anteriormente, decorrente da Nova Estrutura da Oi, os acordos parassociais através dos quais era exercido o controlo conjunto da Oi, terminaram em 30 de julho de 2015. A simplificação da

estrutura ocorreu em 1 de setembro de 2015, permitindo à Oi incorporar ativos ao justo valor que, até então, não se encontravam reconhecidos pelas entidades detentoras.

Decorrente da operação, a participação efetiva da PHAROL nos resultados da Oi reduziu-se de 27,5% para 27,4%. Adicionalmente, no decorrer do terceiro trimestre de 2015, procedeu-se à aprovação dos novos estatutos, que, entre outras alterações, introduziram a limitação dos direitos de voto de qualquer acionista a 15%.

No dia 8 de outubro de 2015, o Conselho de Administração da Oi homologou a conversão voluntária de ações preferenciais em ações ordinárias de emissão da Oi ("Conversão Voluntária de PNs"), aprovou a efetiva conversão das ações preferenciais objeto das manifestações de conversão na BM&FBovespa e no Banco do Brasil, e aceitou as solicitações de conversão apresentadas por titulares de American Depositary Shares ("ADSs") representativos de ações preferenciais ("ADSs Preferenciais"). Os ADSs representativos das novas ações ordinárias resultantes da Oferta para Permuta relativa à Conversão Voluntária de PNs foram emitidos no dia 13 de outubro de 2015.

Decorrente da operação, a participação efetiva da PHAROL nos resultados da Oi reduziu-se de 27,4% para 27,2%.

De acordo com a IAS 28 – Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos, presume-se existir influência significativa sobre um investimento quando o direito de voto é superior a 20%. Para direitos de voto inferiores a 20%, deverão existir indícios claros de instrumentos através dos quais possa ser exercido influência significativa. A limitação dos direitos de voto da PHAROL na Oi em 15%, face aos direitos de voto remanescentes, traduzia-se a 31 de dezembro de 2016 em cerca de 18,83%. Por analogia, a IFRS 10 – Demonstrações Financeiras Consolidadas considera que poderá existir controlo quando existe uma concentração das participações acionistas, sendo que a restante participação se dispersa por diferentes investidores ("de facto control"). Na estrutura acionista da Oi, acima de 30% das ações ordinárias encontravam-se dispersos por "free float", existindo dois acionistas de referência para além da PHAROL com percentagens de voto entre 5% a 9%, cada.

Contudo, em Dezembro de 2017, e após a decisão pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, perante o qual tramitava a Recuperação Judicial ("Juízo"), que deliberou retirar os direitos dos membros do Conselho de Administração da Oi na aprovação do Plano de Recuperação Judicial em que a empresa se encontrava, entendeu-se que, a PHAROL tinha perdido a influência significativa que até esta altura detinha na sua associada Oi S.A..

Consequentemente desde 31 de Dezembro de 2017, a PHAROL passou a contabilizar o seu investimento na Oi ao valor de mercado, passando o mesmo a ser classificado como "Ativo Financeiro".

Assim, em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o valor do investimento Oi, é como segue:

		2020	2019
Cotação Oi (ON)	R\$	2,20	0,86
Cotação Oi (PN)	R\$	2,82	1,23
Nº de ações Oi em Circulação (ON)	Milhões	5.796	5.796
Nº de ações Oi em Circulação (PN)	Milhões	156	156
Market Cap.	R\$ Milhões	13.192	5.177
Nº de ações detidas pela PHAROL (ON)	Milhões	319,4	326,3
Nº de ações detidas pela PHAROL (PN)	Milhões	-	1,8
% Participação	%	5,37%	5,51%
Valor da participação R\$	R\$ Milhões	702,7	282,8
Valor da participação Eur.	Eur. Milhões	110,3	62,6

14. Outros ativos não correntes

Esta rubrica inclui uma estimativa de recuperação futura de aproximadamente 51,9 milhões de Euros relativos aos instrumentos de dívida emitidos pela Rio Forte em 31 de Dezembro de 2020.

Relativamente aos instrumentos de dívida emitidos pela Rio Forte, após ter tomado conhecimento do Relatório dos Administradores Judiciais no processo de insolvência da Rio Forte (Rapport n°4 des Curateurs), datado de 31 de agosto de 2016, disponível em www.espiritosantoinsoyencies.lu, a PHAROL iniciou diligências no sentido de apurar as implicações financeiras, contabilísticas e legais do contido no seu ponto 2.1.6., que se transcreve em tradução livre:

“Recuperação previsível

As informações atualmente disponíveis para os Administradores Judiciais não permitem fazer uma estimativa, nem da recuperação total, nem da recuperação a realizar pela sociedade em processo de falência.

Não se pode excluir que o arresto judicial e os eventuais direitos de terceiros envolvidos venham a impedir de forma prolongada, ou mesmo definitivamente, que a massa da falência recupere e distribua certos ativos. De facto, não se exclui que as autoridades judiciais tenham por objetivo confiscar os bens agora arrestados.”

A Administração da PHAROL, após as diligências adequadas e suportada pela análise dos seus assessores concluiu, por um princípio de prudência, que os valores esperados de recuperação dos ativos por parte da massa da insolvente e, em consequência, por parte da PHAROL junto da Rio Forte se reduziram. O investimento da PHAROL nos títulos da Rio Forte, foi inicialmente valorizado ao justo valor aquando do seu reconhecimento inicial em 30 de março de 2015, sendo subsequentemente mensurado ao custo amortizado deduzido de quaisquer perdas de imparidade. Tendo por base os princípios base enunciados na IAS 39 (atualmente IFRS 9), a Administração, tendo por base a informação disponível, utilizou o seu julgamento na definição de pressupostos que culminaram numa valorização do crédito sobre a Rio Forte em 85,7 milhões de Euros a 31 de dezembro de 2016. Tal reflete uma valorização de cerca de 9,5% do valor nominal, contra, aproximadamente, 15% do valor nominal a 31 de dezembro de 2015, o que determinou a contabilização de uma imparidade no montante de 48,8M€.

Adicionalmente, em Dezembro de 2017, após a atualização do montante de reclamações de crédito considerado no último relatório dos Administradores Judiciais ter sido superior ao anteriormente considerado, a valorização de recuperação da dívida foi revista novamente em baixa, tendo-se registado em 8,32% de recuperação, o que equivale a uma redução de 11,1 milhões de Euros para o montante de 74,6 milhões de Euros. A 31 de Dezembro de 2018 o valor de recuperação da dívida manteve-se em 8,32%.

Em Abril de 2019 e após 5 anos da entrada da reclamação de crédito sobre a Rio Forte, foi divulgado no dia 30 de Abril um novo relatório dos Administradores Judiciais, que apontava essencialmente para: 1) adiamento dos resultados da conclusão da análise administrativa das declarações de dívida; e 2) revisão em baixa do valor dos ativos da Rio Forte na América Latina; assim e com base nestes novos factores, a valorização de recuperação da dívida foi, uma vez mais, revista em baixa, tendo-se registado em 7,19% de recuperação do valor nominal, o que equivale a uma redução de 10,1 milhões de Euros para o montante de 64,5 milhões de Euros. Ainda no exercício de 2019 e após a análise do último relatório emitido pelos Administradores Judiciais, com efeitos a 31 de Dezembro de 2019, foi, uma vez mais, revisto em baixa, tendo o valor de recuperação do valor nominal se fixado em 7,02%, o que equivale a uma redução de adicional de 1,5 milhões de Euros para um montante total de recuperação de 63 milhões de Euros. A 31 de dezembro de 2020, foi efetuada uma nova revisão em baixa de recuperação do valor nominal para 5,79%, justificada essencialmente pela depreciação dos ativos detidos pela Rio Forte na América Latina, o que equivale a uma redução de 11,1 milhões de Euros para o montante de 51,9 milhões de Euros.

Adicionalmente e ainda no âmbito do crédito sobre a Rio Forte, a PHAROL em Dezembro de 2017 teve conhecimento de um comunicado dos curadores da Espírito Santo International, S.A, ("ESI") pelo qual estes declaram que a essa sociedade falida vai avaliar a possibilidade de processar judicialmente a PHAROL, pedindo a condenação desta última no reembolso de 750 milhões de Euros, sem especificar os fundamentos desse pedido.

Na sequência deste comunicado, já em Janeiro de 2019, a PHAROL foi notificada pela curadoria da ESI, como medida de precaução para interromper qualquer período de prescrição, tendo em vista uma eventual anulação de pagamentos de Notes efetuados pela ESI durante o mês de janeiro de 2014.

Após análise da intimação acima referida, a PHAROL considera altamente remota a probabilidade de se poder conseguir, com base nos factos alegados, qualquer condenação da PHAROL nos termos intimados. Desta forma a PHAROL não constituiu qualquer provisão nas suas demonstrações financeiras.

15. Contas a pagar

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	2020	2019
Contas a pagar		
Fornecedores conta corrente	271.498	164.454
Outros	62.785	9.144
	334.283	173.598

16. Acréscimo de custos

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2020	euros 2019
Acréscimos de custos		
Fornecimentos e serviços externos	507.531	522.513
Encargos com férias, subsídio de férias e outros encargos com pessoal	356.116	221.259
Outros	33.220	65.815
	896.867	809.587

17. Garantias e Compromissos financeiros

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2020	euros 2019
Garantias bancárias e outras garantias apresentadas a favor das autoridades fiscais e outras entidades públicas (i)	84.617.476	84.617.476
	84.617.476	84.617.476

(i) As garantias bancárias e outras garantias apresentadas a favor das autoridades fiscais incluíam 85 milhões de euros a 31 de dezembro de 2020 e 2019, respetivamente, relacionadas com liquidações fiscais recebidas pela PHAROL. A Empresa impugnou judicialmente estas liquidações e, de acordo com a legislação portuguesa, prestou garantia, a fim de evitar a instauração de processo executivo que, na ausência de garantia ou de pagamento do imposto impugnado, prosseguiria até à penhora de bens suficientes para satisfazer o imposto liquidado. A lei portuguesa, embora permitindo sempre a impugnação dos impostos liquidados oficiosamente pela administração fiscal, só suspende o processo executivo se houver pagamento do imposto ou prestação de garantia. A prestação de garantia evita assim o pagamento do imposto antes da decisão da impugnação ou a penhora de bens em processo executivo.

Estas garantias foram apresentadas pela PHAROL como sociedade dominante do consolidado fiscal nos anos em causa, embora a 31 de dezembro de 2020 as contingências associadas a estas garantias não sejam responsabilidade da Empresa, tendo sido transferidas para a Oi, mantendo-se, contudo, a PHAROL solidariamente responsável. Não obstante a caducidade e conseqüente cancelamento de parte das Garantias, os processos fiscais mantêm-se em curso continuando a Oi responsável pelos mesmos e podendo ascender até 393 milhões de euros. Ainda no âmbito dos acordos celebrados, a Oi encontra-se também obrigada a substituir as garantias bancárias prestadas pela PHAROL à Autoridade Tributária por garantias prestadas pela Oi. Nos casos em que não seja possível esta substituição, a Oi comprometeu-se a prestar garantias equivalentes em favor da PHAROL.

Como tal, a 31 de dezembro de 2020 mantém-se vigente um Contrato de Penhor de ações da Telemar Norte Leste com um montante máximo até ao limite das potenciais responsabilidades atualmente existentes.

Em 2019, na sequência do Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças, celebrado entre a PHAROL e a Oi no dia 8 de Janeiro de 2019, que veio clarificar o destino a dar aos reembolsos da Autoridade Tributária, estes foram reconhecidos na rubrica de “Outros Passivos Correntes”.

Em janeiro de 2020, conforme acordado no referido Instrumento, a Oi, através da PT Participações SGPS, S.A., efetuou um depósito em conta garantia no montante de 34.340.803,32 Euros, destinados a garantir a PHAROL em caso de eventual condenação em contingências tributárias da responsabilidade da Oi.

18. Capital próprio

18.1. Capital social

O capital social da PHAROL, totalmente subscrito e realizado, ascende em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a 26.895.375 Euros, representado por 896.512.500 ações ordinárias, com um valor nominal de três cêntimos de euro cada.

18.2. Ações próprias

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	2020	2019
Ações detidas pela PHAROL	184.873.844	181.842.907
	184.873.844	181.842.907

A 31 de Dezembro de 2020, a PHAROL detinha 74.822.140 ações próprias, correspondentes a 8,35% do seu capital social.

18.3. Reserva Legal

A legislação comercial e os estatutos da PHAROL estabelecem que, pelo menos, 5% do resultado líquido anual tem de ser destinado ao reforço da reserva legal, até que esta represente 20% do capital. Esta reserva não é distribuível a não ser em caso de liquidação da empresa, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, ou para incorporação no capital. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a reserva legal ascendia a 6.773.139 Euros e já se encontrava totalmente constituída, correspondendo a mais de 20% do capital social.

18.4. Reserva de ações próprias

A reserva de ações próprias está relacionada com o reconhecimento de uma reserva indisponível de valor equivalente ao valor nominal das ações canceladas ou ao custo de aquisição das ações próprias detidas pela PHAROL. A reserva de ações próprias tem um regime legal equivalente ao da reserva legal. Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, esta reserva refere-se às ações canceladas em 20 de dezembro de 2007, 24 de março de 2008 e 10 de dezembro de 2008, no montante de 6.970.320 Euros, assim como as ações próprias adquiridas em 2014, 2016, 2019 e 2020, no valor total de 184.873.844 Euros.

18.5. Reserva de reavaliação e outras reservas e resultados acumulados

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a composição desta rubrica é como segue:

	euros	
	2020	2019
Resultados Transitados	131.099.665	110.355.831
Resultado líquido	(14.315.915)	20.743.834
Reservas livres	105.209.244	105.209.244
Ajustamentos de conversão cambial (i)	(43.137)	(46.210)
Perdas reconhecidas diretamente no capital próprio, líquidas (ii)	(97.216.097)	(145.355.197)
	124.733.759	90.907.501

(i) A variação desta rubrica reflete essencialmente o efeito cambial decorrente da transposição da subsidiária Pharol Brasil.

(ii) Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, com a aplicação da IFRS 9 esta rubrica reflete essencialmente o investimento da associada Oi, que se passou a qualificar como um investimento em instrumentos de capital próprio ao justo valor através do outro rendimento integral, todas as variações de justo valor ocorridas nesse investimento passaram a ser reconhecidas no capital próprio.

19. Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa

(a) Pagamentos a fornecedores

Nos exercícios de 2020 e 2019, os pagamentos a fornecedores dizem principalmente respeito a pagamentos efetuados relacionados com fornecedores de trabalhos especializados e consultoria.

(b) Outros recebimentos líquidos

No ano de 2020, outros recebimentos líquidos incluem essencialmente reembolsos efetuados pela Autoridade Tributária Portuguesa relativamente a impostos pagos em anos anteriores.

(c) Realizações de Capital e outros instrumentos de capital próprio

No ano de 2020 esta rubrica diz respeito a venda de ações da empresa Oi S.A..

(d) Aquisição de Ações Próprias

No ano de 2020 esta rubrica diz respeito à aquisição de 24.750.426 ações da companhia.

(e) Caixa e equivalentes de caixa no fim do período

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa		
Caixa	2.823	1.247
Depósitos à ordem	20.727.087	9.947.407
Depósitos a Prazo	-	8.000.000
	20.729.910	17.948.653

20. Partes relacionadas

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, as remunerações fixas dos administradores, as quais foram estabelecidas pela Comissão de Vencimentos, ascenderam a 503,8 mil Euros e 627 mil Euros, respetivamente.

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, não estava em vigor qualquer programa de pagamentos com base em ações nem qualquer programa de compensação por término de serviço.

21. Acionistas com Participações Qualificadas

A Sociedade entende ser relevante a divulgação dos saldos em dívida e transações realizadas com os seus principais acionistas, nomeadamente aqueles com uma participação qualificada acima de 2% no capital social da PHAROL, e com todas as entidades reportadas por esses acionistas como integrando os respetivos grupos económicos. As tabelas abaixo apresentam os saldos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 e as transações ocorridas durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 entre a PHAROL e essas entidades identificadas como acionistas com participação qualificada e respetivos grupos económicos:

	euros	
	2020	2019
	Equivalentes de caixa	
Acionista		
Novo Banco	2.836.027	5.389.599
	2.836.027	5.389.599

	euros			
	2020		2019	
	Custos e perdas	Juros obtidos líquidos	Custos e perdas	Juros obtidos líquidos
Acionista				
Novo Banco	252	469	922	3.849
	252	469	922	3.849

22. Instrumentos Financeiros

22.1. Riscos financeiros

A PHAROL encontra-se exposta essencialmente a (i) riscos de mercado relacionados com alterações nas taxas de câmbio, taxas de juro e (ii) riscos de crédito. O principal objetivo da gestão de risco da PHAROL é o de reduzir estes riscos a um nível aceitável.

22.1.1. Risco de taxa de câmbio

Os riscos de taxa de câmbio estão essencialmente relacionados com os investimentos da PHAROL no Brasil.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a exposição líquida (ativos menos passivos, líquidos de interesses não controladores) ao Brasil ascendia a 702,5 milhões de Reais (101,2 milhões de Euros) e a 282 milhões de

Reais (62,5 milhões de Euros), respetivamente. Os riscos relacionados com os investimentos da Empresa em operações estrangeiras respeitam fundamentalmente ao investimento na Oi. A PHAROL não tem qualquer instrumento contratado para cobertura do risco de taxa de câmbio associado aos investimentos em empresas estrangeiras.

Numa análise ao impacto de variáveis de risco relevantes, podemos referir que uma valorização (desvalorização) do Real face ao Euro em 0,1, de 6,37 para 6,47 (6,27) teria um impacto de um aumento (redução) dos ativos líquidos da PHAROL em 31 de dezembro de 2020, de aproximadamente 1,7 milhões de Euros (1,8 milhões de Euros), o qual corresponderia a ajustamentos de conversão cambial sobre os investimentos no Brasil.

22.1.2. Risco de crédito

O risco de crédito está essencialmente relacionado com o risco de uma contraparte falhar nas suas obrigações contratuais, resultando numa perda financeira para a PHAROL. A PHAROL está sujeita essencialmente ao risco de crédito nas suas atividades operacionais e de tesouraria.

Os critérios utilizados para calcular os ajustamentos para contas a receber têm por base a realização de análises de recuperabilidade dos valores a receber numa base regular.

Em 31 de dezembro de 2020, os saldos a receber não são considerados relevantes.

Os riscos relacionados com atividades de tesouraria resultam essencialmente dos investimentos efetuados pelo Grupo em disponibilidades monetárias. Conforme referido anteriormente, com o objetivo de mitigar este risco, a PHAROL implementou uma política de diversificação de investimentos em julho de 2014 em diante, de tal forma que o investimento numa entidade financeira não é superior a 34% da totalidade das aplicações financeiras. Desta forma assegura-se que os montantes são aplicados a curto prazo, junto de instituições financeiras diversificadas e com reputação no mercado.

A PHAROL está também sujeita a risco de crédito no seu investimento na Rio Forte Investments, tendo ajustado o seu valor em conformidade.

Adicionalmente e ainda no âmbito do crédito sobre a Rio Forte, a PHAROL em Dezembro de 2017 teve conhecimento de um comunicado dos curadores da Espírito Santo International, S.A, ("Insolvente") pelo qual estes declaram que a essa sociedade falida vai processar judicialmente a PHAROL, pedindo a condenação desta última no reembolso de 750 milhões de Euros, sem especificar os fundamentos desse pedido.

Na sequência deste comunicado, já em Janeiro de 2019, a PHAROL foi intimada pela curadoria da Espírito Santo International, S.A., como medida de precaução para interromper qualquer período de prescrição, tendo em vista uma eventual anulação de pagamentos de Notes efetuados pela ESI durante o mês de janeiro de 2014.

Após análise da intimação acima referida, a PHAROL considera altamente remota a probabilidade de se poder conseguir, com base nos factos alegados, qualquer condenação da PHAROL nos termos intimados. Desta forma a PHAROL constituiu qualquer provisão nas suas demonstrações financeiras.

23. Eventos subsequentes

- A evolução do valor da cotação da Oi entre 31 de dezembro de 2020 e 12 de março de 2021 foi a seguinte:

	31 dez 20	12 mar 21
Cotação Oi ON (Reais)	2,2	1,86
Câmbio Real/Euro	6,3735	6,6421
<u>Cotação Oi ON (Euro)</u>	<u>0,35</u>	<u>0,28</u>

- Na sequência das medidas decretadas pelo Governo em janeiro de 2021 que obrigaram a um novo confinamento geral, a PHAROL implementou um plano de resposta com o objetivo de manter o normal funcionamento dos seus serviços durante o período em que se mantiverem essas medidas. Apesar da elevada incerteza relativamente à situação económica atual, a PHAROL não antecipa impactos significativos no desenvolvimento da sua atividade ou continuidade das suas operações.

PHAROL, SGPS S.A.

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

PHAROL, SGPS S.A.

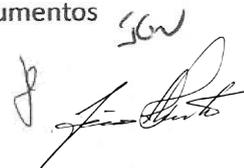
Exercício de 2020
(contas consolidadas)

Exmos. Senhores Acionistas da
PHAROL, SGPS S.A.

Em cumprimento do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, compete-nos, na qualidade de membros do Conselho Fiscal da “PHAROL, SGPS S.A.” (de ora em diante “PHAROL”), emitir o relatório anual sobre a nossa ação fiscalizadora bem como dar parecer sobre o relatório de gestão e as demonstrações financeiras consolidadas apresentados pelo Conselho de Administração referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e, ainda, a nossa apreciação sobre a respetiva certificação legal das contas e relatório de auditoria emitido pela sociedade de revisores oficiais de contas.

I. Atividades de fiscalização

1. O Conselho Fiscal desempenhou com regularidade as funções da sua competência, através da realização de reuniões periódicas com os responsáveis das áreas relevantes e ainda da informação e esclarecimentos complementares obtidos, incluindo a apresentação das principais tendências e evoluções ocorridas ao nível do desenvolvimento da gestão e da atividade da PHAROL.
2. O Conselho Fiscal procedeu, igualmente, à apreciação da informação financeira produzida no decurso do exercício de 2020, tendo efetuado as análises e verificações julgadas convenientes e necessárias.
3. O trabalho do Conselho Fiscal consistiu, sempre, em cumprir as matérias consagradas legalmente, em acompanhar de modo permanente a atividade da PHAROL, e em verificar que as demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas de acordo com o referencial contabilístico em vigor.
4. Durante o exercício de 2020, o Conselho Fiscal reuniu onze vezes, tendo desenvolvido várias ações das quais destaca as seguintes:
 - i) Fiscalização da qualidade, integridade e eficácia dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos;
 - ii) Fiscalização da preparação de informação financeira consolidada;
 - iii) Verificação da regularidade dos registos contabilísticos e da exatidão dos documentos de prestação de contas consolidadas;



- iv) Apreciação das políticas contábilísticas e dos critérios valorimétricos adotados pela PHAROL quanto à sua adequação e consistência, que visam assegurar a apresentação de uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados;
 - v) Verificação da conformidade das demonstrações financeiras consolidadas com os requisitos legais aplicáveis;
 - vi) Análise da informação financeira consolidada divulgada.
5. Nos termos do regulamento interno que define as regras e procedimentos a adotar no Sistema de Participação Qualificada de Práticas Indevidas (*Whistleblowing*), o Conselho Fiscal tomou conhecimento dos relatórios semestrais da atividade desenvolvida pelo Núcleo de Análise de Participações Qualificadas, datados de 8 de julho de 2020 e 4 de janeiro de 2021, não se tendo verificado quaisquer Participações durante o exercício de 2020.
6. O Conselho Fiscal, no âmbito das suas funções, exerceu as suas competências em matéria de fiscalização das habilitações, independência e exercício de funções do auditor externo e revisor oficial de contas, tendo reunido, também, com regularidade, com este, o qual sempre prestou todos os esclarecimentos, técnicos e contábilísticos, considerados necessários.

Tomou, igualmente, conhecimento dos resultados dos trabalhos de revisão de contas e de auditoria externa sobre as demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2020, que compreendem a demonstração consolidada dos resultados, a demonstração consolidada do rendimento integral, a demonstração consolidada da posição financeira, a demonstração consolidada das alterações no capital próprio, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa e respetivos anexos.

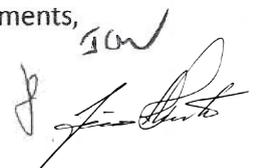
O revisor oficial de contas e auditor externo acompanhou o processo de preparação das demonstrações financeiras consolidadas da PHAROL, tendo dado conhecimento ao Conselho Fiscal das suas conclusões e sua concordância quanto aos documentos elaborados pelo Conselho de Administração.

Através do relatório adicional dirigido ao Conselho Fiscal, o revisor oficial de contas e auditor externo comunicou os aspetos relevantes do trabalho realizado e respetivas conclusões.

O Conselho Fiscal tomou conhecimento da certificação legal das contas sobre a informação financeira consolidada do exercício de 2020, emitida com uma reserva e duas ênfases, pelo revisor oficial de contas e auditor externo, documento este que mereceu a sua concordância.

É entendimento do revisor oficial de contas e auditor externo que consistem matérias relevantes de auditoria:

- i) Mensuração do investimento na Oi, S.A.
- ii) Mensuração do investimento em títulos de dívida emitidos pela Rio Forte Investments, S.A.

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be 'J. [illegible]' and the initials above it are 'JOW'.

Nestas áreas, foram desenvolvidos procedimentos e testes de auditoria considerados relevantes nas circunstâncias.

7. No decurso das suas competências, o Conselho Fiscal comprovou que o relatório do Conselho de Administração refere os aspetos mais relevantes da atividade durante o exercício e é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas do exercício.
8. Também no âmbito das suas competências, e conforme previsto no número 5 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho Fiscal verificou, ainda, que o Relatório de Governo Societário da PHAROL divulgado inclui os elementos exigíveis nos termos do artigo 245º - A do Código dos Valores Mobiliários.

II. Declaração de responsabilidade

O Conselho Fiscal declara que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação prevista na alínea a) do número 1 do artigo 245º do Código dos Valores Mobiliários, para as contas consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020:

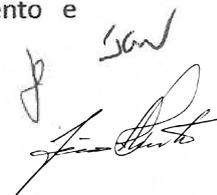
- i) Foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e passivo, da situação financeira e dos resultados da PHAROL e das empresas incluídas no perímetro de consolidação;
- ii) Expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da PHAROL e das empresas incluídas no perímetro de consolidação; e
- iii) Contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que a PHAROL se defronta na sua atividade.

III. Parecer

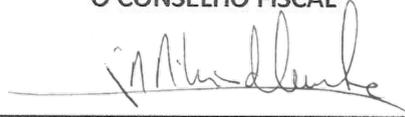
Com base no relatório acima exposto, nas diligências desenvolvidas bem como nas conclusões constantes da certificação legal das contas e relatório de auditoria e do relatório adicional ao órgão de fiscalização sobre a informação financeira consolidada, e tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração, dos serviços da PHAROL e do revisor oficial de contas e auditor externo, o Conselho Fiscal é de parecer que a Assembleia Geral aprove o relatório de gestão e os documentos de prestação de contas consolidadas referentes ao exercício de 2020.

Por último, os membros do Conselho Fiscal manifestam ao Conselho de Administração, aos principais responsáveis e demais colaboradores da PHAROL o seu reconhecimento e agradecimento pela colaboração prestada no exercício das funções.

Lisboa, 15 de março de 2021



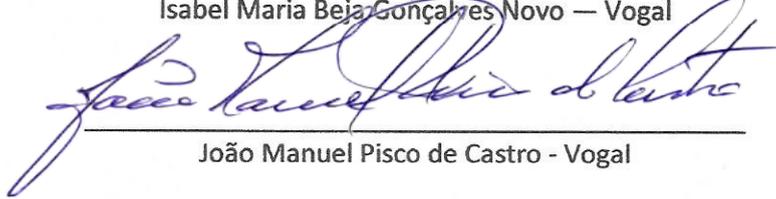
O CONSELHO FISCAL



José Maria Ribeiro da Cunha — Presidente

Isabel Maria Beja Gonçalves Novo

Isabel Maria Beja Gonçalves Novo — Vogal



João Manuel Pisco de Castro - Vogal

PHAROL, SGPS S.A.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do Grupo Pharol, SGPS, SA (Grupo), que compreendem a demonstração consolidada da posição financeira em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 183 332 900 euros e um total de capital próprio de 165 372 593 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 14 315 915 euros), a demonstração consolidada de resultados, a demonstração consolidada do rendimento integral, a demonstração consolidada de alterações no capital próprio e a demonstração consolidada dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do Grupo Pharol, SGPS, SA em 31 de dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião com reservas

O Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 da Oi, SA, datado de 25 de março de 2020, evidenciava uma “Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional” da Oi, SA. Tendo presente o Relatório de revisão do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas intercalares referentes a 30 de setembro de 2020 da Oi, SA, datado de 2 de dezembro de 2020, evidenciamos o seguinte texto incluído no parágrafo das ênfases intitulado “Continuidade operacional”, tendo ainda em conta o disposto na nota 13 anexa às presentes demonstrações financeiras consolidadas: *“Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 1 às informações contábeis, individuais e consolidadas, na seção sobre continuidade das operações que informa que as informações contábeis, individuais e consolidadas, foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios, que consideram, entre outros aspectos: (i) o cumprimento dos requerimentos previstos no Plano de*

Recuperação Judicial (“PRJ”), considerando os novos termos e condições estabelecidos no aditamento que foi aprovado em Assembleia Geral de Credores (AGC) e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial em 05 de outubro de 2020, bem como o atendimento dos requerimentos previstos na Lei nº 11.101/2005; (ii) o sucesso na implementação do plano estratégico, que inclui, dentre outras condições, a alienação das Unidades Produtivas Isoladas (UPIs) referentes aos negócios da operação de telefonia e dados no mercado de comunicação móvel (“UPI Ativos Móveis”), de infraestrutura passiva (“UPI Torres” e “UPI Data Center”), da operação de redes de telecomunicações (“UPI InfraCo”) e do negócio de TV (“UPI TVCo”), para reversão das condições que vem causando prejuízos recorrentes. Esses eventos ou condições indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. (...)”. Até à presente data ainda não estão disponíveis as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 da Oi, SA, nem o correspondente relatório do auditor independente, situação que constitui uma limitação ao âmbito e profundidade da nossa auditoria. Conforme referido na nota 13 anexa às presentes demonstrações financeiras consolidadas, o investimento na Oi, SA, em 31 de dezembro de 2020, está mensurado pelo valor de mercado nessa data, determinado com base na cotação de fecho das respectivas ações. Nos termos evidenciados na nota 23 anexa às presentes demonstrações financeiras consolidadas, a cotação das ações ordinárias da Oi, SA evoluiu de 2,20 reais (0,35 euros) em 31 de dezembro de 2020 para 1,86 reais (0,28 euros) em 12 de março de 2021.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

O capítulo 4 do Relatório e Contas Consolidadas 2020 e as notas 3, 14 e 22 anexas às presentes demonstrações financeiras consolidadas, divulgam, por um lado, que a valorimetria dos títulos de dívida emitidos pela Rio Forte Investments, SA reflete a melhor estimativa do Conselho de Administração relativamente à quantia recuperável desses títulos e, por outro, que o Grupo foi

intimidado pelos curadores do processo de insolvência da Espírito Santo International, SA (ESI) tendo em vista uma eventual anulação de pagamentos de Notes efetuados pela ESI durante o mês de janeiro de 2014. A Pharol, SGPS, SA (Pharol) considera altamente remota a probabilidade de se poder conseguir, com base nos factos alegados, qualquer condenação da Pharol nos termos intimados.

O capítulo 4 do Relatório e Contas Consolidadas 2020 divulga que o Grupo está sujeito aos potenciais choques económicos que a pandemia pode causar nas economias onde opera, podendo ter efeito direto no valor de mercado dos ativos em que o Grupo tem participação. A nota 23 anexa às presentes demonstrações financeiras consolidadas, refere ainda que, na sequência das medidas decretadas pelo Governo em 2021, que obrigaram a um novo confinamento geral, o Grupo implementou um plano de resposta com o objetivo de manter o normal funcionamento dos seus serviços durante o período em que se mantiverem essas medidas. Apesar da elevada incerteza relativamente à situação económica atual, o Grupo não antecipa impactos significativos no desenvolvimento da sua atividade ou na continuidade das suas operações.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
Mensuração do investimento na Oi, SA	
<p>A participação na Oi, SA (direitos de voto de 5,51%) está apresentada como ativos financeiros e mensurada pelo valor de mercado.</p> <p>A Oi, SA é uma entidade de grande dimensão e elevada notoriedade pública, com grande relevância para as demonstrações financeiras do Grupo. A Oi, SA encontra-se em processo de recuperação judicial desde junho de 2016. As respetivas demonstrações financeiras são auditadas por outros auditores.</p> <p>Divulgações relacionadas: Notas 2, 3 e 13 anexas às presentes demonstrações financeiras consolidadas.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Confirmação das ações detidas pelo Grupo em 31 de dezembro de 2020, através da verificação da documentação dos bancos onde estas se encontram depositadas.</p> <p>Verificação da adequada forma de classificação e de mensuração deste investimento, tendo presente as disposições das IFRS aplicáveis.</p> <p>Obtenção e análise do Relatório de revisão do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas disponíveis mais recentes (com referência a 30 de setembro de 2020) da Oi, SA;</p> <p>Análise e validação dos cálculos inerentes à mensuração das ações pelo valor de mercado;</p> <p>Avaliação da razoabilidade das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.</p>

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
Mensuração do investimento em títulos de dívida emitidos pela Rio Forte Investments, SA	
<p>Em 30 de março de 2015 foram devolvidos para o Grupo os títulos de papel comercial emitidos pela Rio Forte Investments, SA (Rio Forte), na sequência da execução do contrato de permuta assinado em 8 de setembro de 2014 entre o Grupo Oi e o Grupo Pharol, SGPS, SA.</p> <p>A Rio Forte encontra-se em processo de insolvência que decorre no Luxemburgo, com elevada notoriedade pública. Este investimento é relevante no âmbito das demonstrações financeiras do Grupo e a respetiva mensuração envolve julgamentos significativos.</p> <p>Divulgações relacionadas: Notas 3, 14 e 22 anexas às presentes demonstrações financeiras consolidadas.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Análise das informações constantes dos relatórios e comunicados emitidos pelos curadores do processo de insolvência da Rio Forte;</p> <p>Análise dos julgamentos efetuados pela Administração na determinação da quantia recuperável dos títulos de dívida em 31 de dezembro de 2020;</p> <p>Circularização dos bancos onde estão depositados estes títulos de dívida;</p> <p>Acompanhamento de eventuais desenvolvimentos decorrentes do comunicado dos curadores do processo de insolvência da Espírito Santo International, SA (ESI) emitido em 14 de novembro de 2017 e da correspondente intimação entretanto recebida em 2019;</p> <p>Circularização dos advogados que acompanham os processos de insolvência e análise e avaliação da correspondente resposta no que respeita ao desfecho estimado para a Pharol da intimação recebida da ESI anteriormente referida;</p> <p>Avaliação da razoabilidade das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.</p>

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira consolidada, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- (ii) elaboração do relatório consolidado de gestão e do relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente

- e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
 - (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
 - (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
 - (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
 - (vi) obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
 - (vii) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
 - (viii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;

- (ix) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório consolidado de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais em matéria de governo das sociedades.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório consolidado de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras consolidadas, somos de parecer que o relatório consolidado de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis ao Grupo nos termos do artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e m) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no Artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos eleitos auditores da Pharol pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 29 de maio de 2015 para um mandato compreendido entre 2015 e 2017. Fomos eleitos na assembleia geral de acionistas realizada em 25 de maio de 2018 para um segundo mandato compreendido entre 2018 e 2020.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Grupo em 15 de março de 2021.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.
- Informamos que, para além da auditoria, não prestámos ao Grupo quaisquer outros serviços.

Lisboa, 15 de março de 2021



Rui Lourenço Helena, em representação de
BDO & Associados - SROC

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO
2020



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	8
PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE	9
A. ESTRUTURA ACIONISTA.....	9
I. <i>Estrutura de Capital</i>	9
1. ESTRUTURA DE CAPITAL.....	9
2. RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES, TAIS COMO CLÁUSULAS DE CONSENTIMENTO PARA A ALIENAÇÃO, OU LIMITAÇÕES À TITULARIDADE DE AÇÕES	9
3. NÚMERO DE AÇÕES PRÓPRIAS, PERCENTAGEM DE CAPITAL CORRESPONDENTE E PERCENTAGEM DE DIREITOS DE VOTO A QUE CORRESPONDEM AS AÇÕES PRÓPRIAS	9
4. ACORDOS SIGNIFICATIVOS COM CLÁUSULAS DE MUDANÇA DE CONTROLO	9
5. RENOVAÇÃO / REVOGAÇÃO DE MEDIDAS DEFENSIVAS, EM PARTICULAR AQUELAS QUE PREVEJAM A LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE VOTOS SUSCETÍVEIS DE DETENÇÃO OU DE EXERCÍCIO POR UM ÚNICO ACIONISTA	10
6. ACORDOS PARASSOCIAIS QUE SEJAM DO CONHECIMENTO DA SOCIEDADE E POSSAM CONDUZIR A RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE TRANSMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DE DIREITOS DE VOTO	10
II. <i>PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS</i>	10
7. TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS, PERCENTAGEM DE CAPITAL E DE VOTOS IMPUTÁVEL, FONTE E CAUSAS DA IMPUTAÇÃO.....	10
8. NÚMERO DE AÇÕES E OBRIGAÇÕES DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO	11
9. PODERES ESPECIAIS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÕES DE AUMENTO DE CAPITAL.....	11
10. RELAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E A SOCIEDADE	12
B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	12
I. <i>ASSEMBLEIA GERAL</i>	12
11. IDENTIFICAÇÃO, CARGO E MANDATO (INÍCIO E FIM) DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL.....	13
12. EVENTUAIS RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE DIREITO DE VOTO	13
13. PERCENTAGEM MÁXIMA DOS DIREITOS DE VOTO QUE PODEM SER EXERCIDOS POR UM ÚNICO ACIONISTA OU POR ACIONISTAS QUE COM AQUELE SE ENCONTREM EM ALGUMA DAS RELAÇÕES DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS.....	15
14. DELIBERAÇÕES ACIONISTAS QUE, POR IMPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA, SÓ PODEM SER TOMADAS COM MAIORIA QUALIFICADA, PARA ALÉM DAS LEGALMENTE PREVISTAS	15
II. <i>ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO</i>	15
15. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO DE GOVERNO ADOTADO.....	15
16. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE REQUISITOS PROCEDIMENTAIS E MATERIAIS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	16
17. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	16
18. DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E, RELATIVAMENTE AOS NÃO EXECUTIVOS, IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE PODEM SER CONSIDERADOS INDEPENDENTES	17

19.	QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	18
20.	RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS, HABITUAIS E SIGNIFICATIVAS, DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM ACIONISTAS A QUEM SEJA IMPUTÁVEL PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA SUPERIOR A 2% DOS DIREITOS DE VOTO.....	18
21.	REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS VÁRIOS ÓRGÃOS SOCIAIS, COMISSÕES E/OU DEPARTAMENTOS DA SOCIEDADE	18
	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	18
	Conselho de Administração	18
	Competências do Presidente do Conselho de Administração	21
	Administrador-Delegado	21
	Competências do Administrador-Delegado:	22
	ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO	22
	Conselho Fiscal.....	22
	Revisor Oficial de Contas.....	24
22.	REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	24
23.	NÚMERO DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO.....	25
24.	INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE COMPETENTES PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS	25
25.	CRITÉRIOS PRÉ-DETERMINADOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS	25
26.	DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	25
27.	COMISSÃO CRIADA NO SEIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E LOCAL ONDE PODE SER CONSULTADO O RESPECTIVO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO	26
28.	COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA E/OU IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADOR(ES) DELEGADO(S)	26
29.	COMPETÊNCIAS DE CADA UMA DAS COMISSÕES CRIADAS NO SEIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E SÍNTESE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DESSAS COMPETÊNCIAS.....	26
	III. FISCALIZAÇÃO	26
30.	IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO	26
31.	COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL.....	26
32.	IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL QUE SE CONSIDERAM INDEPENDENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 414.º, N.º 5 DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS.....	26
33.	QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL	27
34.	REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL.....	27
35.	NÚMERO DE REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO... ..	27
36.	DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL	27
37.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA	

	EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO	27
38.	OUTRAS FUNÇÕES DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO.....	27
	IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS	28
39.	IDENTIFICAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA.....	28
40.	NÚMERO DE ANOS EM QUE O REVISOR OFICIAL DE CONTAS EXERCE FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU GRUPO.....	28
41.	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE PELO REVISOR OFICIAL DE CONTAS.....	28
	V. AUDITOR EXTERNO	28
42.	IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES, E RESPECTIVO NÚMERO DE REGISTO NA CMVM.....	28
43.	NÚMERO DE ANOS EM QUE O AUDITOR EXTERNO E O RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES EXERCEM FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU DO GRUPO.....	28
44.	POLÍTICA E PERIODICIDADE DA ROTAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES.....	28
45.	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E PERIODICIDADE COM QUE ESSA AVALIAÇÃO É FEITA	29
46.	TRABALHOS, DISTINTOS DOS DE AUDITORIA, REALIZADOS PELO AUDITOR EXTERNO PARA A SOCIEDADE E/OU PARA SOCIEDADES QUE COM ELA SE ENCONTREM EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO, BEM COMO INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS E INDICAÇÃO DAS RAZÕES PARA A SUA CONTRATAÇÃO.....	29
47.	INDICAÇÃO DO MONTANTE DA REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA PELA SOCIEDADE E/OU POR PESSOAS COLETIVAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO AO AUDITOR E A OUTRAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS PERTENCENTES À MESMA REDE E DISCRIMINAÇÃO DA PERCENTAGEM RESPEITANTE A CADA TIPO DE SERVIÇOS	29
C.	ORGANIZAÇÃO INTERNA.....	29
	I. ESTATUTOS	29
48.	REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE	29
	Quórum constitutivo da Assembleia Geral.....	29
	Quórum deliberativo da Assembleia Geral.....	29
	II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES.....	30
49.	MEIOS E POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA SOCIEDADE.....	30
	III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS	30
	Sistema de Controlo Interno	30
50.	PESSOAS, ÓRGÃOS OU COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTERNA E/OU PELA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO	31
51.	RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL FACE A OUTROS ÓRGÃOS OU COMISSÕES DA SOCIEDADE	32
52.	OUTRAS ÁREAS FUNCIONAIS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS.....	32
53.	PRINCIPAIS RISCOS (ECONÓMICOS, FINANCEIROS E JURÍDICOS) A QUE A SOCIEDADE SE EXPÕE NO EXERCÍCIO DA SUA ATIVIDADE.....	32
54.	PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE RISCOS	34

Processo de Gestão de Riscos.....	34
Riscos identificados.....	35
Acompanhamento, controlo e gestão dos riscos.....	36
55. PRINCIPAIS ELEMENTOS DOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCOS IMPLEMENTADOS NA SOCIEDADE RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA	36
IV. APOIO AO INVESTIDOR	37
56. SERVIÇO RESPONSÁVEL PELO APOIO AO INVESTIDOR, COMPOSIÇÃO, FUNÇÕES, INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA POR ESSES SERVIÇOS E ELEMENTOS PARA CONTACTO	37
57. REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO	38
58. INFORMAÇÃO SOBRE A PROPORÇÃO E O PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO ENTRADOS NO ANO OU PENDENTES DE ANOS ANTERIORES	38
V. SÍTIO DE INTERNET	38
59. ENDEREÇO.....	38
60. LOCAL ONDE SE ENCONTRA INFORMAÇÃO SOBRE A FIRMA, A QUALIDADE DE SOCIEDADE ABERTA, A SEDE E DEMAIS ELEMENTOS MENCIONADOS NO ARTIGO 171.º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS	39
61. LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS ESTATUTOS E OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E/OU COMISSÕES	39
62. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA INFORMAÇÃO SOBRE A IDENTIDADE DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DO REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO, DO GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR OU ESTRUTURA EQUIVALENTE, RESPECTIVAS FUNÇÕES E MEIOS DE ACESSO	39
63. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZAM OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE DEVEM ESTAR ACESSÍVEIS PELO MENOS DURANTE CINCO ANOS, BEM COMO O CALENDÁRIO SEMESTRAL DE EVENTOS SOCIETÁRIOS, DIVULGADO NO INÍCIO DE CADA SEMESTRE, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL, DIVULGAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, SEMESTRAIS E, CASO APLICÁVEL, TRIMESTRAIS.....	39
64. LOCAL ONDE SÃO DIVULGADOS A CONVOCATÓRIA PARA A REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL E TODA A INFORMAÇÃO PREPARATÓRIA E SUBSEQUENTE COM ELA RELACIONADA.....	39
65. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA O ACERVO HISTÓRICO COM AS DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DA SOCIEDADE, O CAPITAL SOCIAL REPRESENTADO E OS RESULTADOS DAS VOTAÇÕES, COM REFERÊNCIA AOS 3 ANOS ANTERIORES	40
D. REMUNERAÇÕES	40
I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO.....	40
66. INDICAÇÃO QUANTO À COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DO ADMINISTRADOR-DELEGADO E DOS DIRIGENTES DA SOCIEDADE.....	40
II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES	40
67. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS CONTRATADAS PARA LHE PRESTAR APOIO E DECLARAÇÃO SOBRE A INDEPENDÊNCIA DE CADA UM DOS MEMBROS E ASSESSORES	40
68. CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES.....	41
III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES	41
69. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º DA LEI N.º 28/2009, DE 19 DE JUNHO.....	41
70. INFORMAÇÃO SOBRE O MODO COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA DE FORMA A PERMITIR O	

	ALINHAMENTO DOS INTERESSES DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO COM OS INTERESSES DE LONGO PRAZO DA SOCIEDADE, BEM COMO SOBRE O MODO COMO É BASEADA NA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E DESINCENTIVA A ASSUNÇÃO EXCESSIVA DE RISCOS	41
71.	REFERÊNCIA, SE APLICÁVEL, À EXISTÊNCIA DE UMA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL IMPACTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NESTA COMPONENTE.	41
72.	DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO, COM MENÇÃO DO PERÍODO DE DIFERIMENTO.	41
73.	CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM AÇÕES BEM COMO SOBRE A MANUTENÇÃO, PELOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS, DESSAS AÇÕES, SOBRE EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS A ESSAS AÇÕES, DESIGNADAMENTE CONTRATOS DE COBERTURA (HEDGING) OU DE TRANSFERÊNCIA DE RISCO, RESPECTIVO LIMITE, E SUA RELAÇÃO FACE AO VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL ANUAL.	42
74.	CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM OPÇÕES E INDICAÇÃO DO PERÍODO DE DIFERIMENTO E DO PREÇO DE EXERCÍCIO.....	42
75.	PRINCIPAIS PARÂMETROS E FUNDAMENTOS DE QUALQUER SISTEMA DE PRÊMIOS ANUAIS E DE QUAISQUER OUTROS BENEFÍCIOS NÃO PECUNIÁRIOS	42
76.	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMA ANTECIPADA PARA OS ADMINISTRADORES E DATA EM QUE FORAM APROVADOS EM ASSEMBLEIA GERAL, EM TERMOS INDIVIDUAIS	42
	IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES	42
77.	INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE	42
78.	MONTANTES A QUALQUER TÍTULO PAGOS POR OUTRAS SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO OU QUE SE ENCONTREM SUJEITAS A UM DOMÍNIO COMUM.....	43
79.	REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU DE PAGAMENTO DE PRÊMIOS E OS MOTIVOS POR QUE TAIS PRÊMIOS E OU PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS FORAM CONCEDIDOS.....	43
80.	INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO	43
81.	INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE, PARA EFEITOS DA LEI N.º 28/2009, DE 19 DE JUNHO	43
82.	INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL.....	44
	V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS	44
83.	LIMITAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS PARA A COMPENSAÇÃO A PAGAR POR DESTITUIÇÃO SEM JUSTA CAUSA DE ADMINISTRADOR E SUA RELAÇÃO COM A COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO	44
84.	ACORDOS COM ADMINISTRAÇÃO E DIRIGENTES QUE PREVEJAM INDEMNIZAÇÕES EM CASO DE CESSAÇÃO DE FUNÇÕES NA SEQUÊNCIA DE UMA MUDANÇA DE CONTROLO.....	44
	VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES ('STOCK OPTIONS') 44	
88.	MECANISMOS DE CONTROLO PREVISTOS NUM EVENTUAL SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAPITAL NA MEDIDA EM QUE OS DIREITOS DE VOTO NÃO SEJAM EXERCIDOS DIRETAMENTE POR ESTES	44
E.	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	44
	I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO	44
89.	MECANISMOS IMPLEMENTADOS PELA SOCIEDADE PARA EFEITOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES	

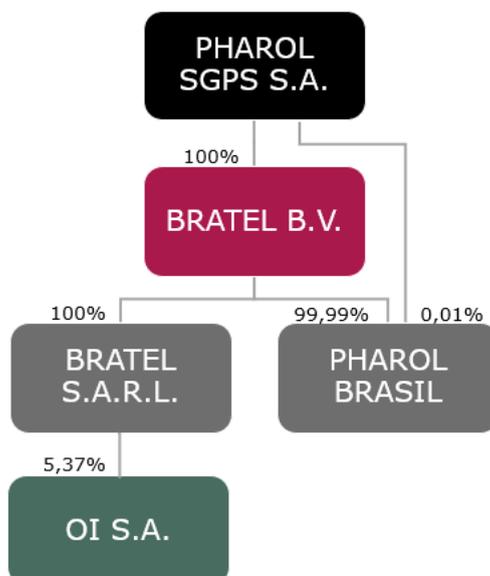
COM PARTES RELACIONADAS (IAS 24)	44
90. INDICAÇÃO DAS TRANSAÇÕES QUE FORAM SUJEITAS A CONTROLO NO ANO DE REFERÊNCIA.	48
91. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS NEGÓCIOS A REALIZAR ENTRE A SOCIEDADE E TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA OU ENTIDADES QUE COM ELES ESTEJAM EM QUALQUER RELAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS.....	48
II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS	48
92. LOCAL DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ONDE ESTÁ DISPONÍVEL INFORMAÇÃO SOBRE OS NEGÓCIOS COM PARTES RELACIONADAS, DE ACORDO COM A IAS 24.....	48
PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	49
1. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO.....	49
2. ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO	49
ANEXO I	59
Funções desempenhadas por membros do órgão de administração noutras sociedades	59
Qualificações profissionais e atividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos	60
Elementos curriculares dos membros da Comissão de Vencimentos	62
Elementos curriculares dos membros do Conselho Fiscal	64
Informação complementar aos currículos dos Órgãos Sociais	67
ANEXO II	70
ANEXO III	73
Código de Ética	73

INTRODUÇÃO

A PHAROL, SGPS S.A. com sede na Rua Joshua Benoliel, 1, 2C, Edifício Amoreiras Square, 1250-133 Lisboa, capital social de EUR 26.895.375,00, registada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503215058 (“PHAROL” ou “Sociedade”) é uma sociedade aberta emitente de valores mobiliários admitidos à negociação no mercado regulamentado da Euronext Lisbon.

A PHAROL segue no presente relatório as recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance (“CGS IPCG”) que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2018, revisto em 2020, continuando a elaborar o mesmo Relatório de acordo com o anexo ao Regulamento da CMVM nº 4/2013 de 1 de janeiro de 2014 e com a circular emitida pela mesma Comissão em 28 de janeiro de 2020. O presente Relatório pretende traduzir a reflexão sobre o ajustamento e a pertinência de cada recomendação à realidade e conjuntura da Sociedade com reflexos no respetivo modelo de governo societário, de cariz clássico, e o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais.

A estrutura e o investimento do Grupo PHAROL em 31 de dezembro de 2020 são os seguintes:



A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. Estrutura de Capital

1. ESTRUTURA DE CAPITAL

O capital social da PHAROL é de 26.895.375 euros, encontrando-se integralmente realizado e sendo representado por 896.512.500 ações ordinárias, com o valor nominal de três cêntimos de Euro cada.

A totalidade das ações ordinárias da PHAROL encontra-se admitida à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon.

A 3 de Junho de 2020, a o Conselho de Administração da PHAROL deliberou terminar o seu programa de American Depositary Receipts (ADR).

Esta decisão enquadra-se na estratégia de redução de custos e de consolidação da Euronext Lisbon como mercado de negociação primordial das ações da PHAROL, iniciada em 2015 com a exclusão da negociação (delisting) dos ADSs da New York Stock Exchange ("NYSE") e passagem da negociação nos EUA apenas a mercado de balcão.

A cessação foi executada de acordo com os procedimentos previstos no contrato de depósito em vigor, produzindo efeitos a 3 de setembro de 2020.

2. RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES, TAIS COMO CLÁUSULAS DE CONSENTIMENTO PARA A ALIENAÇÃO, OU LIMITAÇÕES À TITULARIDADE DE AÇÕES

A Sociedade não adota quaisquer limites especificamente respeitantes à transmissibilidade de ações. Contudo, os Estatutos preveem que os acionistas que exerçam, direta ou indiretamente, atividades concorrentes com a atividade desenvolvida pelas sociedades em relação de domínio com a PHAROL não podem ser titulares, sem prévia autorização da Assembleia Geral, de ações ordinárias representativas de mais de 10% do capital social da Sociedade.

3. NÚMERO DE AÇÕES PRÓPRIAS, PERCENTAGEM DE CAPITAL CORRESPONDENTE E PERCENTAGEM DE DIREITOS DE VOTO A QUE CORRESPONDEM AS AÇÕES PRÓPRIAS

A 31 de dezembro de 2020, a Sociedade detinha 74.822.140 ações próprias, correspondentes a 8,35% do capital social da PHAROL.

Os direitos de voto inerentes às ações próprias estão suspensos, nos termos da legislação aplicável.

4. ACORDOS SIGNIFICATIVOS COM CLÁUSULAS DE MUDANÇA DE CONTROLO

Não existem contratos significativos que entrem em vigor em caso de mudança de controlo da PHAROL. Não existem medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.

5. RENOVAÇÃO / REVOGAÇÃO DE MEDIDAS DEFENSIVAS, EM PARTICULAR AQUELAS QUE PREVEJAM A LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE VOTOS SUSCETÍVEIS DE DETENÇÃO OU DE EXERCÍCIO POR UM ÚNICO ACIONISTA

Os Estatutos da PHAROL contêm uma limitação à contagem dos votos no sentido de não serem contados os votos emitidos por um só acionista titular de ações ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro acionista, que excedam 10% da totalidade do capital social (artigo 13.º, n.º 10).

Prevendo os estatutos da Sociedade uma limitação à contagem dos votos, a discussão deste ponto foi levada à consideração dos Acionistas na Assembleia de 24 de maio de 2016, tendo sido deliberado manter esta limitação.

Acresce que, no Regulamento do Conselho de Administração aprovado no início de 2020 está consignado que, prevendo os estatutos da Sociedade uma limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, o Conselho de Administração deve promover a que, pelo menos de 5 em 5 anos seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária.

Tendo em consideração o exposto anteriormente, na Assembleia Geral Anual a realizar em 2021, será levada à consideração dos acionistas nova proposta sobre a manutenção (ou não) da desblindagem dos estatutos atinente a esta matéria.

6. ACORDOS PARASSOCIAIS QUE SEJAM DO CONHECIMENTO DA SOCIEDADE E POSSAM CONDUZIR A RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE TRANSMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DE DIREITOS DE VOTO

A Sociedade não tem conhecimento da existência de quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

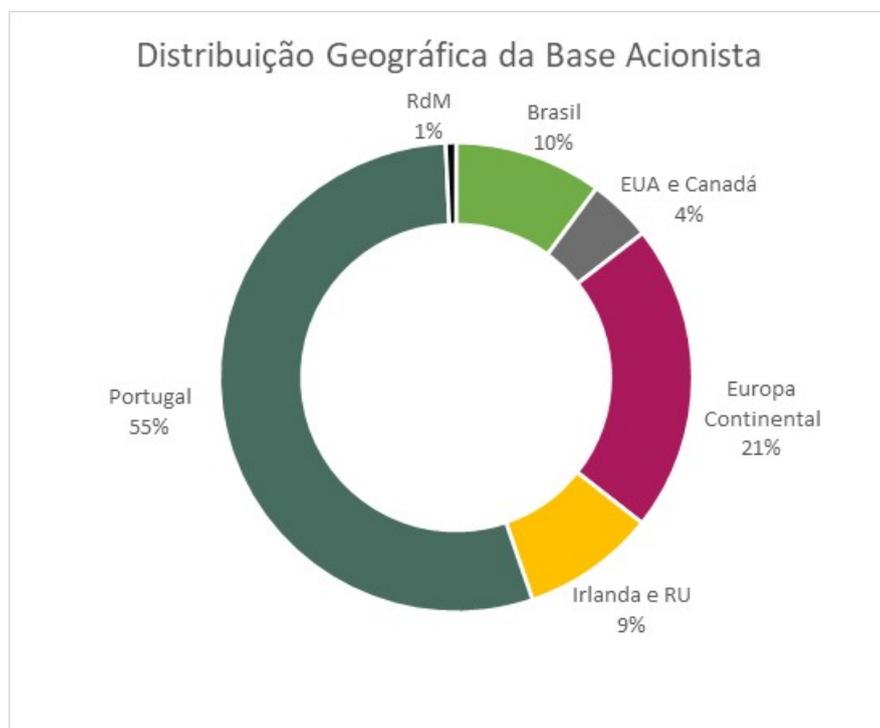
II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

7. TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS, PERCENTAGEM DE CAPITAL E DE VOTOS IMPUTÁVEL, FONTE E CAUSAS DA IMPUTAÇÃO

Em 31 de dezembro de 2020, as participações dos acionistas qualificados representavam 19,56% do capital social da PHAROL, conforme se segue:

DATA DO REPORTE	ACIONISTAS	Nº. DE AÇÕES	% DO CAPITAL	% DE DIREITOS DE VOTO
31/05/2012	Telemar Norte Leste S.A.	89.651.205	10,00%	10,00%
A Telemar é integralmente detida pela OI S.A..				
Total imputável		89.651.205	10,00%	10,00%
02/04/2018	Novo Banco S.A.	85.665.125	9,56%	9,56%
Diretamente		85.665.125		
Ações detidas por sociedades em relação de domínio ou de grupo com o Novo Banco, S.A.		916		
Ações detidas por dirigentes e elementos dos Órgãos Sociais		595		
Total imputável		85.666.636	9,56%	9,56%

A PHAROL tem uma estrutura acionista diversificada, com 45% do seu capital social detido por acionistas estrangeiros, essencialmente repartidos entre a Brasil, América do Norte (EUA e Canadá) e Europa, que representam 10%, 4% e 30%, respetivamente, da base acionista. O mercado português representa 55% da base acionista.



Fonte: Interbolsa (Dezembro 2020)

Para mais informação acerca da fonte e causas de imputação, ver a secção denominada “Participações Qualificadas” do relatório anual de gestão.

A informação atualizada sobre as participações qualificadas na Sociedade pode ser consultada em www.pharol.pt e no site da CMVM.

8. NÚMERO DE AÇÕES E OBRIGAÇÕES DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

No que respeita a esta matéria, relativamente aos membros dos órgãos de Administração remete-se para o ponto 17 da Parte I *infra*.

Os membros dos órgãos de Fiscalização não detêm ações da PHAROL.

9. PODERES ESPECIAIS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÕES DE AUMENTO DE CAPITAL

Os poderes do Conselho de Administração da PHAROL encontram-se descritos no ponto 21 *infra*.

Precedendo deliberação da Assembleia Geral que fixe os parâmetros a que fiquem submetidos o reforço ou reforços de capital, os Estatutos da PHAROL autorizam o Conselho de Administração a, com o parecer

favorável do Conselho Fiscal, deliberar elevar o capital social, por uma ou mais vezes, e por entradas em dinheiro, em valor até 80.000.000 euros. O montante global do aumento de capital autorizado inclui não só o valor nominal da(s) emissão(ões) como prémio de emissão(ões). Para o cálculo do limite global de 80.000.000,00 serão sempre tidas em conta obrigações convertíveis emitidas ao abrigo do artigo oitavo dos Estatutos.

10. RELAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E A SOCIEDADE

A PHAROL não tem relações significativas de natureza comercial com titulares de quaisquer participações qualificadas.

Não obstante, entre a PHAROL e a Oi vigora ainda um Contrato de Opção de Compra nos termos do qual a PHAROL detém uma opção de compra para readquirir ações Oi que foram objeto do Contrato de Permuta celebrado em setembro de 2014. Atualmente, esta opção incide sobre 8.538.276,96 ações ordinárias e 17.076.553,92 ações preferenciais da Oi, com um preço de exercício de 20,104 reais para as ações ordinárias e 18,529 reais para as ações preferenciais, a ser ajustado pela taxa brasileira CDI acrescida de 1,5% por ano desde 30 de março de 2015, e uma maturidade de 6 anos, expirando a possibilidade de exercício da opção pela PHAROL em 10% no fim do primeiro ano e em 18% no fim de cada ano seguinte, e ainda a ser corrigida dos aumentos de capital entretanto realizados na Oi. Esta opção de compra encontra-se atualmente valorizada por zero Euros.

Os negócios relevantes com os demais titulares de participações qualificadas, que não partes relacionadas, realizados durante o exercício de 2020 encontram-se descritos na Nota 21 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2020, não existindo outras relações significativas de natureza comercial entre os acionistas com participação qualificada e a Sociedade.

A PHAROL/BRATEL e a sua acionista Oi chegaram a um consenso para encerramento e extinção dos litígios judiciais e extrajudiciais no Brasil, Portugal e em todos os diferentes países onde existiam discussões envolvendo empresas dos dois Grupos, tendo sido subscrito um acordo nesse sentido a 9 de janeiro de 2019.

Para além de outras garantias previamente existentes, a Oi, conforme estipulado no referido acordo, através da PT Participações SGPS, S.A., em janeiro de 2020, efetuou um depósito em conta garantia no montante de Euro. 34.340.803,32 destinados a garantir a PHAROL em caso de eventual condenação em contingências tributárias da responsabilidade da Oi, encerrando assim todos os litígios então existentes com esta empresa.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano ou sempre que requerida a sua convocação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas que representem pelo menos 2% do capital social.

Os acionistas podem participar diretamente na Assembleia Geral ou nela fazer-se representar, nos mais amplos termos previstos pelo Código das Sociedades Comerciais, sendo disponibilizado um formulário em www.pharol.pt e dadas indicações específicas nas respetivas convocatórias.

A Comissão de Vencimentos faz-se representar em todas as Assembleias Gerais.

É ainda assegurado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral o necessário apoio logístico para o exercício das suas funções, podendo os acionistas contactar a Mesa da Assembleia Geral através dos seguintes meios:

Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Rua Joshua Benoliel, 1, 2C, Edifício Amoreiras Square, 1250-133, Lisboa

Tel. - + 351800207369

Fax - + 351 212697949

E -mail: assembleia@pharol.pt

11. IDENTIFICAÇÃO, CARGO E MANDATO (INÍCIO E FIM) DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Mesa da Assembleia Geral

Diogo Lacerda Machado *Presidente*

Maria de Lourdes Cunha Trigo *Secretária*

Os membros da Mesa da Assembleia Geral foram eleitos na Assembleia Geral Anual de 25 de maio de 2018 para o triénio 2018-2020.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

12. EVENTUAIS RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE DIREITO DE VOTO

Nos termos dos Estatutos da Sociedade, a cada uma ação corresponde um voto. Apenas podem estar presentes, participar e votar na reunião da Assembleia Geral os acionistas com direito de voto na data de registo (i.e., no quinto dia de negociação anterior à realização da Assembleia Geral) e que cumpram os procedimentos e prazos previstos na convocatória.

No âmbito de programas de American Depositary Receipts (ADR) ou de Global Depositary Receipts (GDR) que tenham por objeto ações da Sociedade, eram considerados como acionistas os titulares dos ADR ou dos GDR e como mero representante destes a entidade em nome de quem as ações se encontrem inscritas, desde que cumprissem as condições estabelecidas pelos Estatutos para o exercício desse direito, as quais eram comunicadas aos titulares de direito de voto em cada convocatória da Assembleia Geral.

Conforme referido anteriormente, Conselho de Administração da PHAROL deliberou terminar o seu programa de ADR, cuja cessação produziu efeitos a 3 de setembro de 2020.

De acordo com o artigo 13.º dos Estatutos da Sociedade, não serão contados os votos emitidos por um acionista titular de ações ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro acionista, que excedam 10% da totalidade dos direitos de voto correspondentes ao capital social, considerando-se como pertencendo ao acionista as ações detidas por pessoas que se encontrem nas situações previstas no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, sendo a limitação de cada pessoa abrangida proporcional ao número de votos que emitir.

Não existem quaisquer ações que não confirmam direito de voto, sem prejuízo das limitações acima descritas.

Os Estatutos da Sociedade preveem que o exercício do voto por correspondência ou por meios eletrónicos possa abranger todas as matérias constantes da convocatória, nos termos e condições nela fixados, sendo os votos exercidos dessa forma considerados no momento do escrutínio da votação por adição aos direitos de voto exercidos no decurso da Assembleia Geral.

Dispõem igualmente os Estatutos que os termos e condições para o exercício do voto por correspondência ou por meios eletrónicos devem ser definidos pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral na convocatória, com vista a assegurar as suas autenticidade, regularidade, segurança, fiabilidade e confidencialidade até ao momento da votação.

A autenticidade do voto por correspondência deverá ser assegurada perante o Presidente da Mesa da Assembleia Geral mediante comunicação com a assinatura reconhecida nos termos legais, tratando-se de pessoas coletivas, ou mediante comunicação acompanhada de cópia simples de documento de identificação, tratando-se de pessoas singulares. De forma a garantir a confidencialidade do voto, as referidas comunicações deverão ser remetidas em envelope fechado que apenas será considerado no momento do escrutínio da votação.

No que respeita ao voto por meios eletrónicos, e de acordo com a prática da Sociedade, os acionistas poderão votar através do sítio da Internet www.pharol.pt, com observância dos requisitos estabelecidos, desde que até à hora e data fixadas na convocatória da Assembleia Geral, façam chegar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral uma comunicação, elaborada de acordo com o modelo disponibilizado no mesmo sítio da Internet, comunicação esta que deverá conter a assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares, a assinatura simples acompanhada de fotocópia do respetivo documento de identificação) da qual conste um endereço postal, para onde pretenda que sejam enviados o endereço eletrónico e a palavra-chave (password) a serem disponibilizados pela Sociedade.

Os votos emitidos por correspondência ou por meios eletrónicos valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respetiva emissão, sendo que a presença em Assembleia Geral de acionista que tenha exercido o respetivo direito de voto por correspondência ou por meios eletrónicos, ou de seu representante, determina a revogação do voto expresso por aquela forma.

De acordo com a prática adotada pela PHAROL, a votação por correspondência deverá ser exercida conforme o seguinte procedimento:

Os acionistas com direito a voto poderão, de harmonia com o artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, exercê-lo por correspondência, desde que, até à hora e data fixadas na convocatória, façam chegar uma comunicação dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares, com assinatura simples acompanhada de fotocópia do respetivo documento de identificação), da qual conste a morada para onde devam ser enviados os boletins de voto e demais documentação. Em resposta, proceder-se-á ao envio dos respetivos boletins de voto e demais documentação, devendo esses acionistas remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por forma a que sejam por este recebidos até à hora e data fixadas na convocatória da Assembleia Geral, um sobrescrito fechado contendo outro sobrescrito fechado com os boletins de voto devidamente preenchidos;

- Sem prejuízo da obtenção de boletins de voto através da Internet nos termos do parágrafo seguinte, existem boletins de voto à disposição dos acionistas na sede da Sociedade, podendo igualmente ser facultados por entrega em mão, por via postal ou por correio eletrónico;
- Poderão, ainda, alternativamente, os acionistas retirar do sítio da Internet www.pharol.pt os boletins de voto e remetê-los, dirigindo-os ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, devidamente preenchidos e em sobrescrito fechado, de modo a que sejam recebidos, juntamente com um sobrescrito contendo a fotocópia documento de identificação (ou, no caso de pessoas coletivas, documento de reconhecimento de assinatura nos termos legais) até à data e hora fixadas na convocatória.

O prazo para a receção de declarações de voto por correspondência de acordo com a prática adotada pela PHAROL é de 3 dias úteis de antecedência relativamente à data da reunião da Assembleia Geral.

Os Estatutos da PHAROL não preveem qualquer sistema de destaque de direitos de conteúdo patrimonial.

Considerando os mecanismos de participação e votação em Assembleia Geral acima descritos, a PHAROL promove a participação acionista, por via do voto eletrónico, por correspondência e por representante com

procuração nos termos legais e estatutários.

13. PERCENTAGEM MÁXIMA DOS DIREITOS DE VOTO QUE PODEM SER EXERCIDOS POR UM ÚNICO ACIONISTA OU POR ACIONISTAS QUE COM AQUELE SE ENCONTREM EM ALGUMA DAS RELAÇÕES DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

No que respeita a esta matéria, remete-se para o ponto 12 da Parte I supra.

14. DELIBERAÇÕES ACIONISTAS QUE, POR IMPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA, SÓ PODEM SER TOMADAS COM MAIORIA QUALIFICADA, PARA ALÉM DAS LEGALMENTE PREVISTAS

Nos termos do artigo 14.º dos Estatutos da Sociedade, a Assembleia Geral delibera, em primeira convocação ou em convocação subsequente, pela maioria dos votos emitidos, sem prejuízo da exigência de maioria qualificada nos casos previstos na lei.

Deste modo, o quórum constitutivo e deliberativo da Assembleia Geral estabelecido nos Estatutos da PHAROL não difere do estabelecido no Código das Sociedades Comerciais.

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

COMPOSIÇÃO

15. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO DE GOVERNO ADOTADO

A PHAROL adota um modelo de governo que assenta na existência de um Conselho de Administração e de um Revisor Oficial de Contas designado sob proposta do Conselho Fiscal. Em 2017, o Conselho de Administração designou um Administrador Delegado com uma atuação de caráter operacional, e previu a existência de uma Comissão de Acompanhamento, a qual, no entanto, não foi preenchida considerando a reduzida dimensão da sociedade e a elevada periodicidade das reuniões do Conselho de Administração, que acabam por preencher, desta forma, esse papel de acompanhamento.

Seja como for, está previsto na próxima Assembleia Geral Ordinária uma proposta de alteração dos estatutos, que pelas razões apontadas, não mantém a obrigatoriedade da criação daquela Comissão de Acompanhamento.

A estrutura orgânica da PHAROL integra, ainda, uma Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral e responsável pela fixação das remunerações dos titulares dos órgãos sociais.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia Geral são eleitos por um triénio, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, dentro dos limites previstos na lei.

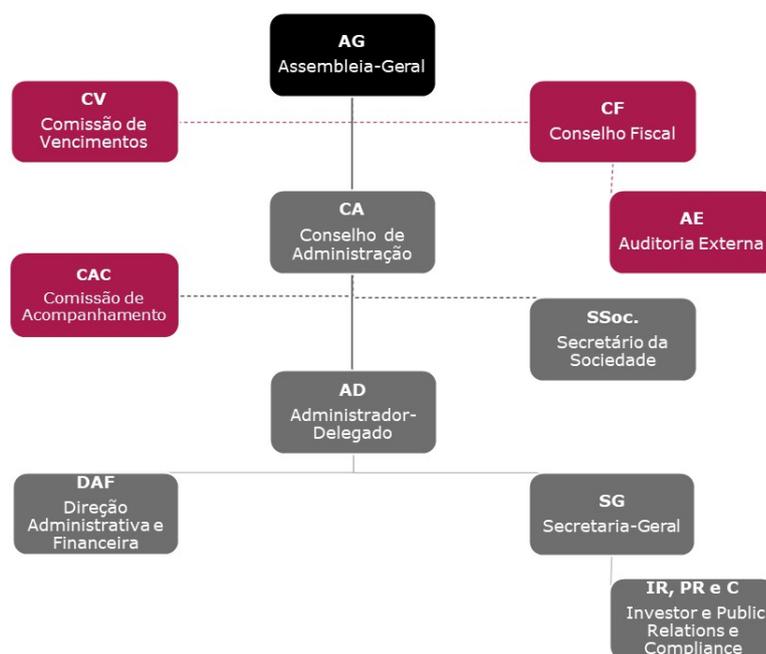
O Conselho Fiscal, juntamente com o Revisor Oficial de Contas, desempenha as funções de fiscalização que decorrem das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A PHAROL tem, neste momento, como únicos objetivos fundamentais a gestão de dois ativos: a participação social na empresa brasileira Oi e a recuperação possível do crédito no âmbito da falência da Rio Forte.

Para assegurar o seu funcionamento operacional a PHAROL tem 8 colaboradores permanentes e o apoio de vários consultores externos e serviços de assessoria nas áreas jurídica, financeira e contabilidade.

Neste contexto de estrutura e dimensão tão reduzidos a existência de 6 Administradores, dos quais 4 são independentes, do Conselho Fiscal e do ROC, afiguram-se suficientes para garantir, com eficiência, as funções que estão cometidas à gestão da Empresa, incluindo a minimização de riscos.

Em 31 de dezembro de 2020, o modelo de governo da PHAROL podia ser apresentado em termos esquemáticos da seguinte forma:



16. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE REQUISITOS PROCEDIMENTAIS E MATERIAIS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral nos termos descritos no ponto 17 da Parte I *infra*.

Os Estatutos determinam que a falta de qualquer administrador a mais de metade das reuniões ordinárias do Conselho de Administração durante um exercício, seja de forma seguida ou interpolada, sem justificação aceite pelo Conselho de Administração, se considere como falta definitiva desse administrador. Tal falta definitiva deve ser declarada pelo Conselho de Administração, devendo proceder-se à substituição do administrador em causa nos termos da lei e dos Estatutos.

17. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 8 de Janeiro de 2020, foi deliberado em Assembleia Geral a alteração dos estatutos, sendo que presentemente, o Conselho de Administração é composto por um número mínimo de 3 e um máximo de 7 membros.

A Sociedade está ainda sujeita ao disposto na Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto (*regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa*). Nos termos desta lei, a proporção de pessoas de cada sexo designadas de novo para cada órgão de administração e de fiscalização de cada empresa não pode ser inferior a 20 %, a partir da primeira assembleia geral eletiva após 1 de janeiro de 2018.

Acresce ainda que, em 30 de outubro de 2020 a PHAROL aprovou o seu Plano para a Igualdade de Género 2020-2021, documento esse que pode ser consultado no site da Sociedade em www.pharol.pt

O mandato dos administradores é de três anos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, dentro dos limites

previstos na lei.

A 31 de dezembro de 2020, o Conselho de Administração tinha a seguinte composição:

Titulares (data da primeira designação)	Conselho de Administração	Independência (1)	N.º Ações
Luís Maria Viana Palha da Silva (2015)	Presidente	Não	200.000
Avelino Cândido Rodrigues (2019)	Vogal	Sim	
Jorge Telmo Maria Freire Cardoso (2014) (*)	Vogal	Não	
Maria do Rosário Amado Pinto Correia (2015)	Vogal	Sim	40
Maria Leonor Martins Ribeiro Modesto (2018)	Vogal	Sim	
Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão (2015)	Vogal	Sim	

(*) Apresentou o seu pedido de renúncia a 10 de fevereiro de 2021.

Os membros não executivos do Conselho de Administração correspondem à maioria dos administradores em exercício.

O Administrador-Delegado fez o efetivo reporte aos demais membros do Conselho de Administração dos desenvolvimentos ocorridos no âmbito do respetivo cargo.

18. DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E, RELATIVAMENTE AOS NÃO EXECUTIVOS, IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE PODEM SER CONSIDERADOS INDEPENDENTES

Conforme referido no ponto 17 da Parte I supra, a 31 de dezembro de 2020, a Sociedade distingue administradores executivos e não executivos e no mesmo ponto encontram-se identificados os administradores considerados independentes.

O Conselho de Administração da PHAROL tem, a 31 de dezembro de 2020, 4 administradores independentes num total de 6 membros do Conselho.

O número de administradores não executivos e independentes é adequado face ao previsto nas Recomendações III.2 a III.4 do Código do IPCG, tendo um número de administradores não executivos que cumprem os requisitos de independência superior a 1/3 e reunindo condições para o desempenho eficaz do Conselho de Administração face à dimensão da Sociedade. Fica assim assegurada a tomada de decisões estratégicas quanto ao perfil de risco da empresa, a supervisão construtiva dos resultados atingidos, bem como a capacidade para influenciar um processo de decisão eficiente e implementar práticas adequadas de governo, sustentabilidade e conduta ética.

Todos os administradores considerados independentes pela PHAROL, a 31 de dezembro de 2020, conforme consta do ponto 17 da Parte I supra, reúnem as condições necessárias para desempenhar as suas funções e cumprir os seus deveres de atuação diligente e no interesse da Sociedade de modo independente. Deste modo, o Conselho de Administração considera que o órgão de administração da Sociedade inclui um número de membros independentes adequado à sua dimensão e estrutura acionista.

Conforme previsto na Ordem de Serviço da PHAROL n.º 3/2017, os membros do Conselho de Administração da Sociedade devem enviar ao Presidente do Conselho de Administração, nos 10 dias úteis seguintes à sua eleição ou cooptação e até ao dia 31 de janeiro de cada ano, declarações elaboradas de acordo com um anexo à referida Ordem de Serviço.

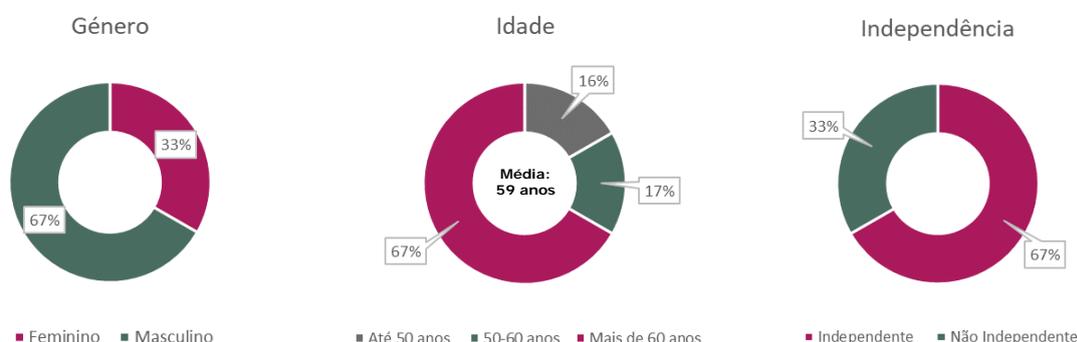
Sempre que se verifique uma alteração superveniente da situação de qualquer um dos membros do Conselho de Administração no que respeita à sua independência, o administrador em questão deve enviar ao Presidente do Conselho de Administração uma declaração atualizada, nos 10 dias úteis seguintes à ocorrência de tal alteração superveniente.

O Conselho de Administração avalia a independência dos seus membros não executivos tendo por base tais declarações, bem como qualquer outra informação de que tenha conhecimento.

19. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A composição e qualificações dos membros do Conselho de Administração da PHAROL estão definidas no regulamento interno deste Conselho, descritas no ponto 21 do presente relatório.

A PHAROL cumpre também o estipulado no Artigo 245º - A do CVM, bem como o regime de representação equilibrada entre mulheres e homens entre os órgãos de administração e fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa, Lei nº 62/2017.



Em conformidade com a Recomendação I.2.1., seguem no Anexo I os currículos dos membros deste órgão descrevendo os critérios e condições relativos ao respetivo perfil, incluindo atributos individuais e requisitos de diversidade.

20. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS, HABITUAIS E SIGNIFICATIVAS, DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM ACIONISTAS A QUEM SEJA IMPUTÁVEL PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA SUPERIOR A 2% DOS DIREITOS DE VOTO

A 31 de dezembro de 2020 nenhum administrador tem quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas com acionistas a quem seja imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL, salvo:

- Jorge Telmo Maria Freire Cardoso: exercia a função de administrador executivo do Novo Banco, S.A., entidade a que é imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL, até 30 de Novembro de 2020. Em 10 de fevereiro de 2021, renunciou ao cargo de membro não executivo do Conselho de Administração da PHAROL, com efeitos, nos termos da lei, a 31 de março do mesmo ano.

21. REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS VÁRIOS ÓRGÃOS SOCIAIS, COMISSÕES E/OU DEPARTAMENTOS DA SOCIEDADE

ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Conselho de Administração

Nos termos dos Estatutos, o Conselho de Administração é o órgão responsável por gerir os negócios da

Sociedade e praticar todos os atos relativos ao objeto social que não caibam na competência de outros órgãos sociais, estabelecendo a orientação estratégica da PHAROL e supervisionando a atividade de gestão corrente delegada no Administrador-Delegado, designado em 2017 para garantir a existência de uma estrutura mais adequada às necessidades de gestão da PHAROL.

Em 28 de fevereiro de 2020 foi aprovado um novo regulamento do Conselho de Administração que se rege pelas seguintes diretrizes:

O Conselho de Administração desempenhará as suas funções em conformidade com o interesse social e com as disposições legais e estatutárias aplicáveis, atendendo aos objetivos gerais e princípios fundamentais da Sociedade, aos interesses de longo prazo dos seus acionistas e restantes investidores e ao desenvolvimento sustentável da atividade empresarial da Sociedade e da(s) sociedade(s) sua(s) participada(s). O governo societário deve promover e potenciar o desempenho das sociedades e mercado de capitais e sedimentar a confiança dos investidores, dos trabalhadores e do público em geral na qualidade e transparência da administração e da fiscalização e no desenvolvimento sustentado da sociedade.

O Conselho de Administração da Sociedade é composto pelos membros eleitos de acordo com as disposições legais e estatutárias aplicáveis enquadradas numa cultura aberta e transparente com respeito pela diversidade.

Os Administradores, cujos perfis terão que corresponder a critérios e requisitos de competência técnica, independência, integridade, lealdade, disponibilidade, experiência e diversidade de género, desenvolverão as respetivas qualificações, conhecimentos e experiência com vista ao exercício das suas atribuições e competências e ao cumprimento dos respetivos deveres e funções.

As atribuições e Competências do Conselho de Administração são as seguintes:

1. Compete ao Conselho de Administração gerir os negócios e atividades da Sociedade e praticar todos os atos relativos ao objeto social que não caibam na competência dos demais órgãos sociais, assim como estabelecer a orientação estratégica da Sociedade e da(s) sociedade(s) sua(s) participada(s), cabendo-lhe, neste âmbito, funções de gestão e de supervisão dos negócios sociais.
2. Sem prejuízo das demais competências previstas nas disposições legais e estatutárias aplicáveis e do estabelecido no âmbito da delegação de poderes no Administrador-Delegado, o Conselho de Administração é responsável, designadamente, por:
 - a) Definir os objetivos gerais e os princípios fundamentais das políticas da Sociedade e da(s) sociedade(s) sua(s) participada(s) a submeter a aprovação da Assembleia Geral;
 - b) Aprovar as políticas gerais e estratégia da Sociedade e da(s) sociedade(s) sua(s) participada(s), atendendo aos objetivos e princípios aprovados pela Assembleia Geral;
 - c) Definir e deliberar eventuais modificações da estrutura empresarial da Sociedade e da(s) sociedade(s) sua(s) participada(s), sempre que não consubstanciem meras reestruturações internas da Sociedade e da(s) sociedade(s) sua(s) participada(s) enquadradas nos objetivos gerais e princípios fundamentais aprovados pela Assembleia Geral;
 - d) Deliberar sobre extensões ou reduções importantes da atividade da Sociedade e da(s) sociedade(s) sua(s) participada(s);
 - e) Adotar quaisquer outras decisões consideradas estratégicas para a Sociedade e da(s) sociedade(s) sua(s) participada(s) em virtude do respetivo montante, risco ou características especiais;
 - f) Avaliar anualmente o modelo de governo da Sociedade e divulgar tal avaliação no âmbito do Relatório Anual de Governo, identificando eventuais constrangimentos ao seu funcionamento e propondo medidas idóneas para os superar;
 - g) Assegurar que a Sociedade dispõe de sistemas eficazes de controlo interno, de gestão de riscos e de auditoria interna;
 - h) Proceder por cooptação à substituição de Administradores que falem definitivamente;
 - i) Nomear e fixar as competências de gestão corrente no Administrador-Delegado da Sociedade, delegando as competências cuja inclusão não está vedada pelo artigo 407º do Código das

Sociedades Comerciais;

- j) Avaliar anualmente o seu desempenho através de um modelo de autoavaliação, bem como o do Administrador Delegado e, se for o caso, o desempenho das suas comissões, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da Sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da Sociedade.
- k) Prevendo os estatutos da Sociedade uma limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, o Conselho de Administração deve promover a que, pelo menos de 5 em 5 anos seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária.
- l) Designar e exonerar o Secretário-Geral e o Secretário da Sociedade e o respetivo Suplente.

No âmbito da delegação de poderes, o Conselho de Administração atribuiu ao Administrador-Delegado todos os poderes necessários ao exercício da gestão corrente da Sociedade, com exceção dos relativos às matérias que não são delegáveis nos termos do artigo 407º do Código das Sociedades Comerciais seguidamente enumeradas:

- a) Escolha do Presidente do Conselho de Administração;
- b) Cooptação de Administradores;
- c) Pedido de convocação de Assembleias Gerais;
- d) Relatório e contas anuais, a submeter à aprovação da Assembleia Geral;
- e) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e de participações sociais;
- f) Prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela Sociedade, cuja competência é reservada ao Conselho de Administração, sem prejuízo do disposto na al. h) do art.º 15 dos Estatutos da Sociedade;
- g) Mudança da sede da Sociedade;
- h) Projetos de cisão, fusão e transformação da Sociedade, a propor à Assembleia Geral, bem como aquisições, alienações, fusões, cisões e acordos de parceria estratégica e outras formas de cooperação duradoura que envolvam a Sociedade e/ou sociedades suas participadas, sempre que, nestes casos, tais operações não consubstanciem meras estruturações internas enquadradas nos objetivos gerais e princípios fundamentais aprovados pela Assembleia Geral;
- i) Projetos de aumento de capital, a propor à Assembleia Geral;
- j) Alterações estatutárias, a propor à Assembleia Geral;
- k) Extensões ou reduções importantes da atividade da Sociedade e modificações importantes na organização da empresa;
- l) Planos de atividades, orçamentos e planos de investimento anuais;
- m) Definição de montante a propor anualmente à Assembleia Geral para emissão de obrigações ou outros valores mobiliários.

Não se encontra delegada qualquer competência do Conselho de Administração no que respeita à (i) determinação da estratégia e políticas gerais da Sociedade e (ii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou características especiais, nomeadamente por, quanto a este último aspeto, tais matérias serem de competência reservada do Conselho de Administração nos termos do respetivo Regulamento interno.

No âmbito da Comissão de Acompanhamento, ver no ponto 15 a solução adotada.

Sem prejuízo das competências próprias do Conselho Fiscal, cabe igualmente ao Conselho de Administração assegurar que a Sociedade pratica sistemas eficazes de controlo interno e procedimentos de gestão de risco, conforme o respetivo regulamento interno. As estruturas de aplicação destes sistemas são descritas em

C.III da Parte I deste relatório.

Para além das matérias excluídas por lei, ao Conselho de Administração está vedada a adoção de deliberações sobre matérias cuja competência é atribuída pelos Estatutos à Assembleia Geral. Os acionistas, por seu turno, apenas poderão deliberar sobre matérias de gestão a pedido do órgão de administração.

Todos os membros do Conselho de Administração decidem informadamente acerca dos assuntos que lhes são submetidos.

O Conselho de Administração durante 2020 reuniu com elevada frequência, tendo realizado 11 reuniões, entre reuniões ordinárias e extraordinárias.

Debateu as principais questões relevantes para a Sociedade, nomeadamente discutindo o respetivo Plano Estratégico e aprovando o Orçamento, bem como todas as demais matérias de importância para a gestão da Empresa. Regularmente foram avaliados desvios orçamentais e aprofundadas opções estratégicas para cada um dos ativos constantes do portefólio da PHAROL.

Reuniu com o Conselho Fiscal sempre que tal era necessário ou imposto pelas normas e Regulamentos e recebeu, periodicamente, notas informativas sobre as principais questões e decisões assumidas pelo Administrador Delegado.

A participação e contribuição de todos os Administradores para a avaliação e deliberação de todas as situações trazidas ao Conselho foi uma constante.

Face à informação recebida do Administrador-Delegado e a regularidade com que com ele se reuniu levaram o CA a manter como não necessário o funcionamento de uma Comissão para o seu acompanhamento.

O Conselho de Administração manteve um modelo de Autoavaliação, que se garantiu que fosse anónimo e confidencial abrangendo um leque vasto de 21 itens.

Neste questionário foram objeto de avaliação, nomeadamente, a composição e processo de decisão do CA abrangendo temas diversos como a respetiva dimensão, diversidade e independência, qualidade da informação que permita monitorizar os seus objetivos estratégicos e avaliação dos riscos, bem como a qualidade das decisões tomadas e foco nas principais questões de competência do Conselho.

Noutro âmbito, foram avaliadas matérias relativas à responsabilidade do CA, o papel e liderança do Presidente e ainda do desempenho do Secretário Sociedade na vertente do apoio ao Presidente e ao próprio CA.

Competências do Presidente do Conselho de Administração

Nos termos dos Estatutos e das normas de funcionamento do Conselho de Administração, competem ao Presidente do Conselho de Administração as seguintes funções:

- Convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração;
- Coordenar a atividade do Conselho de Administração;
- Representar o Conselho em Juízo e fora dele;
- Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração;
- Representar o Conselho de Administração e promover a comunicação entre a Sociedade e os seus acionistas.

Administrador-Delegado

Desde 2017, o Conselho de Administração delegou num Administrador-Delegado a gestão corrente da

Empresa, de acordo com a respetiva delegação de competências, retendo as funções de supervisão e controlo.

Em 28 de fevereiro de 2020 foi aprovado um novo regulamento do Administrador Delegado que possui um descritivo das suas competências e delegação de poderes.

No âmbito do presente Regulamento compete ao Administrador-Delegado decidir as instruções ou orientações a dar pela Sociedade às administrações das sociedades suas subsidiárias, quanto às matérias referidas na sua delegação de poderes, nos termos e com observância do disposto na lei aplicável.

Competências do Administrador-Delegado:

1. Compete ao Administrador-Delegado a gestão das atividades correntes da Sociedade, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos.
2. Dentro dos limites quantitativos que lhe sejam fixados pelo Conselho de Administração, compete ao Administrador-Delegado, nomeadamente:
 - a) propor ao Conselho de Administração os objetivos e as políticas de gestão da Sociedade;
 - b) elaborar os planos de atividade e financeiros anuais;
 - c) gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da Sociedade;
 - d) representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
 - e) deliberar sobre a emissão de obrigações e outros valores mobiliários nos termos da lei e dos Estatutos;
 - f) estabelecer a organização técnico-administrativa da Sociedade e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre pessoal e sua remuneração;
 - g) constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
 - h) exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.

ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

Conselho Fiscal

Enquanto órgão de fiscalização, o Conselho Fiscal tem, além das demais competências legais e estatutárias, as seguintes competências específicas:

- a) Fiscalizar a administração da Sociedade e, em particular, avaliar anualmente o cumprimento do plano estratégico e do orçamento da Sociedade, a gestão de riscos, o funcionamento interno do Conselho de Administração e das suas comissões, bem como o relacionamento entre órgãos e comissões da Sociedade, se existirem;
- b) Acompanhar, avaliar e pronunciar-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco definidas pelo Conselho de Administração;
- c) Vigiar pela observância da lei e dos Estatutos da Sociedade;
- d) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- e) Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;

- f) Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas e, em geral, supervisionar a qualidade e integridade da informação financeira constante dos documentos de prestação de contas da Sociedade;
- g) Verificar se as políticas contábilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela Sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- h) Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração, no qual deve exprimir a sua concordância ou não com o relatório anual de gestão, com as contas do exercício e com a certificação legal das contas ou declaração de impossibilidade de certificação, para além de incluir a declaração subscrita por cada um dos seus membros, prevista na alínea c) do nº1 do artigo 245º do Código dos Valores Mobiliários;
- i) Convocar a Assembleia Geral, quando o Presidente da respetiva mesa não o faça, devendo fazê-lo;
- j) Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira, incluindo a adequação das políticas contábilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada;
- k) Acompanhar a revisão legal das contas individuais e consolidadas, bem como supervisionar e avaliar os procedimentos internos relativamente a matérias contábilísticas e de auditoria;
- l) Fiscalizar a qualidade, integridade e eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, se existirem, incluindo a revisão anual da sua adequação e eficácia, propondo os ajustamentos que se mostrem necessários;
- m) Ser destinatário, com periodicidade trimestral, do relatório de gestão e acompanhamento dos riscos, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela Sociedade são consistentes com os objetivos fixados pela administração;
- n) Receber as comunicações de irregularidades, reclamações e/ou queixas (*"whistleblowing"*) apresentadas por acionistas, colaboradores da Sociedade ou outros, e implementar os procedimentos destinados à receção, registo e tratamento daquelas quando relacionadas com aspetos contábilísticos e de auditoria e procedimentos de controlo interno nestas matérias;
- o) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem os membros do Conselho Fiscal no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da Sociedade;
- p) Atestar se o relatório sobre a estrutura e práticas de governo societário divulgado inclui os elementos referidos no artigo 245º- A do Código dos Valores Mobiliários;
- q) Propor à Assembleia Geral a nomeação do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, com base num processo de seleção fundamentado na avaliação comercial (valor global das propostas) e na avaliação técnica assente nos seguintes critérios: experiência como auditor / revisor oficial de contas, metodologia do processo de auditoria contábilística, planeamento dos trabalhos e alocação de recursos humanos e *Curriculum Vitae* dos responsáveis e da equipa de auditoria diretamente afeta ao trabalho;
- r) Fiscalizar a independência do revisor oficial de contas, incluindo a obtenção das confirmações formais escritas previstas nos artigos 63º e 78º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e, em especial, verificar a adequação e aprovar a prestação de outros serviços para além dos serviços de auditoria, nos termos dos números 10 e 11 do artigo 77º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;
- s) Ser o interlocutor principal do auditor externo e do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da Sociedade, as condições adequadas à prestação dos serviços;
- t) Avaliar anualmente o trabalho realizado pelo auditor externo e o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.

O Conselho Fiscal tem ainda as seguintes competências:

- a) Analisar e emitir a sua opinião sobre os assuntos relevantes relacionados com aspetos contabilísticos e de auditoria e o impacto nas demonstrações financeiras das alterações às normas de contabilidade aplicáveis à Sociedade e às suas políticas contabilísticas;
- b) Resolver quaisquer divergências entre a administração da Sociedade e os auditores externos no que respeita à informação financeira a incluir nos documentos de prestação de contas a reportar às entidades competentes bem como no que respeita ao processo de preparação dos relatórios de auditoria a emitir pelos referidos auditores externos;
- c) Pronunciar-se e dar parecer prévio no âmbito das suas competências legais e estatutárias e sempre que entenda necessário ou conveniente, sobre quaisquer relatórios, documentação ou informação a divulgar ou a submeter pela Sociedade perante as autoridades competentes;
- d) Emitir parecer prévio sobre transações com partes relacionadas, nos termos definidos por regulamento da Sociedade;
- e) Pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de controlo interno, incluindo controlo de cumprimento das normas aplicadas à Sociedade (serviços de *compliance*) e de auditoria interna, se existir;
- f) Receber os relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.

Revisor Oficial de Contas

Nos termos dos artigos 420.º, número 1, alíneas c), d), e) e f) e 446.º, número 3 do Código das Sociedades Comerciais, ao Revisor Oficial de Contas compete verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, bem como, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores pertencentes à Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título, e ainda a exatidão dos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas e que as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela Sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados.

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 185/2009, de 12 de agosto, e à semelhança do Conselho Fiscal, também o Revisor Oficial de Contas passou a dever atestar se o relatório de governo da Sociedade divulgado anualmente inclui os elementos exigidos nos termos legais, designadamente, no que respeita às participações qualificadas no capital social da Sociedade, à identificação dos acionistas titulares de direitos especiais e descrição de tais direitos, a eventuais restrições em matéria de direito de voto, às regras aplicáveis à nomeação e substituição de administradores e à alteração dos Estatutos da Sociedade, aos poderes e deliberações do órgão de administração, e aos principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos implementados na Sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

FUNCIONAMENTO

22. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O texto integral do regulamento do Conselho de Administração em vigor pode ser consultado no *website* da Sociedade, no *link*:

https://conteudos.pharol.pt/Documents/PT/Regulacao/2020/Regulamento%20CA_28.02.2020_pt.pdf

Nos termos do artigo 24.º dos Estatutos e do regulamento, o Conselho de Administração reúne, pelo menos, uma vez em cada três meses e reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo respetivo

Presidente, por dois administradores ou pelo Conselho Fiscal. Destas reuniões são elaboradas atas detalhadas.

O Conselho de Administração não pode funcionar sem a presença da maioria dos seus membros, podendo o Presidente do Conselho de Administração, em casos de reconhecida urgência, dispensar a presença dessa maioria se esta estiver assegurada através de voto por correspondência ou por procuração, não podendo, contudo, um administrador representar mais do que um outro administrador.

As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos expressos, tendo o Presidente voto de qualidade.

23. NÚMERO DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO

Durante o exercício de 2020, tiveram lugar 11 reuniões do Conselho de Administração. O grau de assiduidade dos administradores às reuniões do Conselho de Administração da PHAROL foi de 100%.

24. INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE COMPETENTES PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

A Comissão de Vencimentos determina as remunerações dos administradores que exerçam funções executivas tendo por base critérios objetivos por si aprovados.

Acresce que, nos termos da lei, a Assembleia Geral procede anualmente à apreciação geral da administração (e da fiscalização) da Sociedade.

25. CRITÉRIOS PRÉ-DETERMINADOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

Na Assembleia Geral de 27 de março de 2020 foi aprovada a Declaração da Comissão de Vencimentos sobre a Política de Remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização constante do Anexo II.

26. DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os cargos exercidos pelos administradores noutras empresas e outras atividades relevantes dos mesmos encontram-se discriminados no Anexo I, estando aí evidenciados os cargos que exercem, mas também pela assiduidade e participação ativa dos administradores nas reuniões do Conselho de Administração relativamente a todos os seus membros (conforme ponto 23 da Parte I supra) a disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração para o exercício do cargo de administrador da Sociedade.

COMISSÕES NO SEIO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO OU SUPERVISÃO E ADMINISTRADORES DELEGADOS

27. COMISSÃO CRIADA NO SEIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E LOCAL ONDE PODE SER CONSULTADO O RESPECTIVO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO

O regulamento da Comissão de Acompanhamento pode ser consultado em:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/comissoes-internas/Paginas/ComissaodeAcompanhamento.aspx>

28. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA E/OU IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADOR(ES) DELEGADO(S)

Nos termos previstos nos Estatutos, o Conselho de Administração nomeia o Administrador-Delegado.

A 31 de dezembro de 2020, o cargo de Administrador-Delegado era desempenhado pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Luís Maria Viana Palha da Silva.

29. COMPETÊNCIAS DE CADA UMA DAS COMISSÕES CRIADAS NO SEIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E SÍNTESE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DESSAS COMPETÊNCIAS

No que respeita a esta matéria, remete-se para os pontos 21 e 27 da Parte I supra.

III. FISCALIZAÇÃO

COMPOSIÇÃO

30. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

O órgão de fiscalização é o Conselho Fiscal.

31. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Nos termos dos estatutos da Sociedade, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um membro suplente, todos eleitos em Assembleia Geral.

A 31 de dezembro de 2020, os membros do Conselho Fiscal em funções eram os seguintes:

<i>José Maria Rego Ribeiro da Cunha</i>	<i>Presidente</i>
<i>Isabel Maria Beja Gonçalves Novo</i>	<i>Vogal</i>
<i>João Manuel Pisco de Castro</i>	<i>Vogal</i>
<i>Paulo Ribeiro da Silva</i>	<i>Vogal Suplente</i>

32. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL QUE SE CONSIDERAM INDEPENDENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 414.º, N.º 5 DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

Os membros do Conselho Fiscal cumprem os requisitos relativos a incompatibilidades, independência e especialização decorrentes das normas legais e regulamentares aplicáveis às Sociedades emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado.

33. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Os currículos dos membros do Conselho Fiscal da PHAROL encontram-se no anexo I.

34. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL

Todas as competências do Conselho Fiscal encontram-se descritas nos Estatutos da Sociedade, para além do Conselho Fiscal ter adotado um regulamento interno de funcionamento a aprovado por unanimidade de todos os membros do Conselho Fiscal, em 29 de outubro de 2015 e revisto em 9 de novembro de 2020, o qual pode ser consultado no seguinte endereço eletrónico:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/Paginas/Conselho-Fiscal.aspx>

Nos termos do referido Regulamento, o Conselho Fiscal reúne-se, pelo menos, uma vez em cada três meses, em data e local fixados pelo respetivo Presidente, sem prejuízo de poderem ser convocadas reuniões extraordinárias pelo mesmo ou a pedido da maioria dos seus membros.

O Conselho Fiscal não deve funcionar sem a presença da maioria dos seus membros, podendo o seu Presidente, em casos de reconhecida urgência ou impossibilidade justificada, dispensar a presença dessa maioria se esta estiver assegurada através de voto por correspondência ou por procuração.

As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria dos votos expressos e o respetivo Presidente tem voto de qualidade.

35. NÚMERO DE REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO

Durante o exercício de 2020, tiveram lugar 11 reuniões do Conselho Fiscal. O grau de assiduidade de cada membro a estas reuniões foi de 100%.

36. DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Os cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal noutras empresas e outras atividades relevantes dos mesmos encontram-se discriminados no Anexo I.

COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES

37. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO

No ano de 2020 a PHAROL não contratou ao Auditor Externo, nem a quaisquer entidades que com ele se encontrem em relação de grupo ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria.

38. OUTRAS FUNÇÕES DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

No que respeita a esta matéria, remete-se para o ponto 21 da Parte I *supra*.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. IDENTIFICAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA

O Revisor Oficial de Contas efetivo para o triénio de 2018-2020 é a sociedade BDO & Associados, SROC, Lda., inscrita na OROC com o n.º 29 e registada na CMVM sob o número 20161384 representada pelo seu sócio e administrador Rui Carlos Lourenço Helena, inscrito na OROC como Revisor Oficial de Contas sob o n.º 923.

40. NÚMERO DE ANOS EM QUE O REVISOR OFICIAL DE CONTAS EXERCE FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU GRUPO

A sociedade BDO & Associados, SROC, Lda., exerce funções de Revisor Oficial de Contas junto da Sociedade desde 29 de maio de 2015. No desempenho das suas competências, o Conselho Fiscal da PHAROL atestou a independência do Revisor Oficial de Contas e avaliou o trabalho por este desenvolvido no exercício de 2020.

41. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE PELO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Em 2020, o Revisor Oficial de Contas prestou também o serviço de auditoria externa à PHAROL, não tendo prestado qualquer outro serviço.

V. AUDITOR EXTERNO

42. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES, E RESPECTIVO NÚMERO DE REGISTO NA CMVM

O atual Auditor Externo da Sociedade designado em 2015 para efeitos do artigo 8.º do Código dos Valores Mobiliários é a BDO & Associados, SROC, Lda., inscrita na OROC com o n.º 29 e registada na CMVM sob o número 20161384, representada pelo seu sócio e administrador Rui Carlos Lourenço Helena, inscrito na OROC como Revisor Oficial de Contas sob o n.º 923.

43. NÚMERO DE ANOS EM QUE O AUDITOR EXTERNO E O RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES EXERCEM FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU DO GRUPO

O atual Auditor Externo da PHAROL, a BDO & Associados, SROC, Lda., inscrita na OROC com o n.º 29 e registada na CMVM sob o número 20161384, iniciou funções em março de 2015.

44. POLÍTICA E PERIODICIDADE DA ROTAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES

Não se encontra definida internamente qualquer política de rotação obrigatória do Auditor Externo, para além da legalmente aplicável às entidades de interesse público, sendo o período de rotação obrigatória do sócio revisor oficial de contas que representa o Auditor Externo no cumprimento dessas funções o decorrente do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (7 anos).

45. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E PERIODICIDADE COM QUE ESSA AVALIAÇÃO É FEITA

O Conselho Fiscal procede anualmente à avaliação do desempenho e da independência do Auditor Externo, conforme descrito no relatório anual das atividades do Conselho Fiscal.

No desempenho das suas competências, o Conselho Fiscal da Sociedade atestou a independência da BDO & Associados, SROC, Lda. e avaliou o trabalho por esta desenvolvido relativamente à auditoria realizada quanto às demonstrações financeiras da Sociedade referentes ao exercício de 2020.

46. TRABALHOS, DISTINTOS DOS DE AUDITORIA, REALIZADOS PELO AUDITOR EXTERNO PARA A SOCIEDADE E/OU PARA SOCIEDADES QUE COM ELA SE ENCONTREM EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO, BEM COMO INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS E INDICAÇÃO DAS RAZÕES PARA A SUA CONTRATAÇÃO

Não existiram serviços diversos dos serviços de auditoria prestados à Sociedade ou a sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio pelo Auditor Externo, para além de os supramencionados serviços de revisão oficial de contas.

47. INDICAÇÃO DO MONTANTE DA REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA PELA SOCIEDADE E/OU POR PESSOAS COLETIVAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO AO AUDITOR E A OUTRAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS PERTENCENTES À MESMA REDE E DISCRIMINAÇÃO DA PERCENTAGEM RESPEITANTE A CADA TIPO DE SERVIÇOS

A BDO & Associados, SROC, Lda. pelas funções de Revisor Oficial de Contas e de Auditor Externo simultaneamente, representa um custo total de 42.200 euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente ao ano de 2020.

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. ESTATUTOS

48. REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE

Quórum constitutivo da Assembleia Geral

Os Estatutos da PHAROL não fixam qualquer quórum constitutivo superior ao estabelecido na lei.

Quando estejam em causa alterações dos Estatutos, a Assembleia Geral só poderá deliberar em primeira convocatória se estiverem presentes ou representados acionistas que detenham ações correspondentes a, pelo menos, um terço do capital social. Em segunda convocatória este requisito não é exigido, podendo a Assembleia deliberar sobre qualquer assunto, qualquer que seja o número de acionistas presentes.

Quórum deliberativo da Assembleia Geral

Os Estatutos da PHAROL não fixam qualquer quórum deliberativo superior ao estabelecido na lei.

As deliberações respeitantes à alteração dos Estatutos têm de ser aprovadas por um mínimo de dois terços dos votos emitidos, quer a Assembleia Geral reúna em primeira quer em segunda convocação, a menos que,

neste último caso, estejam presentes ou representados acionistas detentores de, pelo menos, metade do capital social, podendo então tais deliberações ser tomadas pela maioria dos votos expressos (números 3 e 4 do artigo 386.º do CSC).

O Conselho de Administração poderá deslocar a sede da Sociedade dentro do território nacional e vir a deliberar um aumento do capital social, desde que, neste caso, previamente autorizado pela Assembleia Geral e com o parecer favorável do Conselho Fiscal, atos estes que determinarão alterações aos estatutos da Sociedade.

II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

49. MEIOS E POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA SOCIEDADE

Em dezembro de 2016, a PHAROL procedeu à última revisão relativamente a regras e a procedimentos a adotar no Sistema de Participação Qualificada de Práticas Indevidas (*Whistleblowing*).

No âmbito do *whistleblowing*, consideram-se práticas indevidas e/ou irregularidades todos os atos ou omissões, dolosos ou negligentes, praticados no âmbito da atividade da PHAROL, que possam ter impacto nas demonstrações financeiras ou nas informações enviadas à entidade reguladora portuguesa, a CMVM, ou ainda aquelas que causem dano ao património e ao bom nome da PHAROL.

O sistema prevê medidas de segurança adequadas à proteção da informação e dados contidos nas comunicações. Em particular, será garantido um acesso restrito, sob o ponto de vista físico e lógico, aos servidores do Sistema, e os meios de recolha e arquivo da informação devem ser exclusivos ao Sistema.

Será sempre garantida, quer a confidencialidade da participação, quer o anonimato do seu autor, a menos que os próprios inequivocamente pretendam e declarem o contrário.

Em caso algum é tolerada qualquer represália contra quem realize as referidas participações.

A Participação Qualificada de Práticas Indevidas (*Whistleblowing*) encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/participacao-praticas-indevidas/Paginas/enquadramento.aspx>

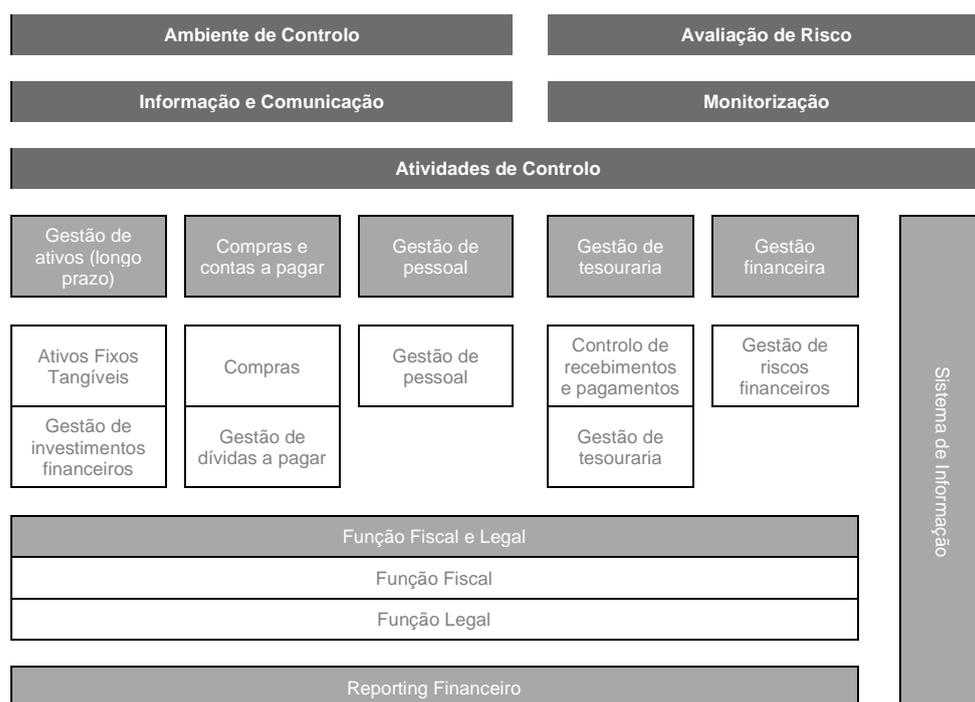
III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

Sistema de Controlo Interno

O Sistema de Controlo Interno implementado na PHAROL foi baseado num modelo internacionalmente reconhecido, o COSO (Committee of Sponsorship Organizations of the Treadway Commission), fazendo uso dos *layers* estabelecidos nesse modelo, nomeadamente: (i) Controlos de alto nível (“Entity Level Controls”); (ii) Controlos de Sistemas de Informação (“IT Level Controls”); e (iii) Controlos ao nível dos processos (“Process Level Controls”).

A PHAROL tem desenhado um manual e implementados controlos para os ciclos de negócio com maior representatividade na Sociedade. Relativamente aos processos de menor dimensão, e no âmbito da melhoria do ambiente de controlo interno e gestão de riscos, foi definido um conjunto de requisitos mínimos de controlo interno.

O manual de controlo interno e os ciclos de negócios mais relevantes na PHAROL podem ser resumidos na seguinte tabela:



A identificação e o desenho dos controlos relevantes para relato financeiro, quer sejam preventivos, detectivos ou corretivos, são documentados no manual próprio, de acordo com os *layers* estabelecidos no COSO. O manual é revisto sempre que ocorram alterações nos processos, ou de forma periódica, de modo a atestar a sua aderência à realidade das operações da PHAROL.

Atualmente, a PHAROL tem identificados 62 controlos dos quais 39 são considerados controlos-chave.

O sistema de controlo interno é anualmente verificado pelos auditores externos que verificam também a aplicação das políticas e sistemas de remuneração vigentes na Sociedade.

50. PESSOAS, ÓRGÃOS OU COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTERNA E/OU PELA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO

Compete ao Conselho Fiscal acompanhar a PHAROL de forma permanente da seguinte forma:

- avaliar os procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e de auditoria;
- apreciar a eficácia do Sistema de Gestão de Riscos nas vertentes fiscal, legal, económica e financeira;
- avaliar a eficácia do Sistema de Controlo Interno;
- analisar a função de Auditoria Externa.

O Sistema de Controlo Interno é monitorizado pelo Conselho de Administração, que identifica os riscos da sociedade, os resultados do processo de gestão de riscos, a materialidade ao nível do relato financeiro e propõe a implementação de medidas de melhoria aos processos e procedimentos instituídos.

Dada a dimensão da sociedade, não está implementado um sistema de auditoria interna, sendo essas atividades asseguradas quando necessário pelo Auditor Externo.

51. RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL FACE A OUTROS ÓRGÃOS OU COMISSÕES DA SOCIEDADE

O plano de atividades da função de Auditoria Externa e de Gestão de Riscos, no qual são definidas as auditorias a realizar e o respetivo âmbito, é aprovado anualmente pelo Administrador-Delegado e comunicado ao Conselho Fiscal da PHAROL. Estas auditorias têm como objetivo assegurar que a PHAROL possui mecanismos de controlo adequados ao nível da fiabilidade e integridade dos relatórios financeiros e operacionais, da eficiência das suas operações e do cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.

A evolução da execução do plano de atividades definido, assim como os resultados agregados das auditorias realizadas, é reportada ao Conselho Fiscal e ao Administrador-Delegado para acompanhamento da evolução do sistema de controlo interno e de gestão de riscos e definição de planos de ação para mitigação dos riscos detetados e para a resolução dos mesmos.

52. OUTRAS ÁREAS FUNCIONAIS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS

A Gestão dos Riscos é promovida pelo Conselho de Administração e pelo Administrador-Delegado de forma a identificar, avaliar e gerir as incertezas, ameaças e oportunidades que possam afetar a prossecução do plano e dos objetivos estratégicos, decidir qual o nível de exposição e os limites globais de risco a assumir pela PHAROL nas suas diferentes atividades e assegurar que as políticas e procedimentos de gestão dos riscos são seguidos.

O nível de risco da PHAROL resulta do grau de aceitação de risco do Conselho de Administração da Sociedade, balizado pelos critérios acordados entre o Conselho de Administração, Administrador-Delegado e o Conselho Fiscal, sendo este último, nos termos legais, responsável por avaliar a eficácia do Sistema de Gestão de Riscos nas vertentes fiscal, legal, económica e financeira.

A Gestão de Riscos consiste, assim, numa incumbência do Conselho de Administração, executada pelo Administrador-Delegado e dependente da supervisão do Conselho Fiscal.

53. PRINCIPAIS RISCOS (ECONÓMICOS, FINANCEIROS E JURÍDICOS) A QUE A SOCIEDADE SE EXPÕE NO EXERCÍCIO DA SUA ATIVIDADE

Dos vários riscos que podem afetar adversamente a atividade da PHAROL, destacam-se os seguintes:

Risco Macro	Sub-Risco	Fatores de Risco	Medidas de Mitigação
Risco Económicos	Desempenho da Oi	Já com a Oi em gestão corrente (embora ainda formalmente em Recuperação Judicial) e na implementação do seu Plano Estratégico, o principal risco que a PHAROL está sujeita através do seu Ativo Oi decorre do desempenho financeiro e operacional da Oi, nomeadamente da sua capacidade de execução do plano de venda de ativos e de gerar resultados e cash flow e de pagar dividendos. Consequentemente o desempenho da PHAROL através da Oi está também sujeito e dependente do desempenho da economia brasileira.	A PHAROL continua a acompanhar o processo de Recuperação Judicial e, sempre que necessário, intervém através dos meios legais para garantir os seus direitos enquanto acionista. A PHAROL também avalia e analisa o investimento da Oi semestralmente.

	COVID-19	A PHAROL está sujeita aos potenciais choques económicos que uma pandemia pode causar nas economias em que a SOCIEDADE opera, podendo ter efeito direto no valor de mercado nos ativos em que a PHAROL tem participação.	A PHAROL acompanha diariamente a evolução da crise pandémica.
	Segurança de Informação	A PHAROL está exposta diariamente a riscos de segurança, entre os quais a disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação.	A PHAROL tem implementados procedimentos de <i>backups</i> , <i>firewall</i> e antivírus nos seus sistemas informáticos, bem como a segurança de edifícios, afim que mitigar os riscos relativos à segurança de informação.
Riscos Financeiros	Cambial	Os riscos de taxa de câmbio estão essencialmente relacionados com os investimentos da PHAROL na Oi (Brasil). Eventuais variações cambiais ocorridas no real face ao euro afetam a valorização das ações detidas pela PHAROL e, deste modo, os resultados e a própria situação patrimonial da PHAROL. A Sociedade não tem como política fazer a cobertura do valor do investimento financeiro.	A Sociedade para reduzir o risco de taxa de câmbio, pode cobrir a sua posição utilizando derivados para os quais existe mercado, contudo atualmente não tem como política fazer a cobertura do valor do investimento financeiro.
	Taxas de juro	Os riscos de taxa de juro estão essencialmente relacionados com os juros suportados e obtidos com dívida e em aplicações financeiras a taxas de juro variáveis. A PHAROL está indiretamente exposta a estes riscos no Brasil. De salientar que a PHAROL não tem endividamento bancário a 31 de dezembro de 2020. As taxas de juro de mercado também afetam as taxas de desconto utilizadas para efeitos de testes de imparidade aos vários ativos da entidade.	A PHAROL não tem endividamento bancário a 31 de dezembro de 2020.
	Aplicações de Tesouraria - Crédito e Liquidez	A PHAROL está sujeita essencialmente ao risco de crédito nas suas aplicações de tesouraria.	Com o objetivo de mitigar riscos, o Conselho de Administração definiu em julho de 2014 uma política para aplicações de tesouraria, tendo esta política sido revista em 2019.
	Incumprimento da Rio Forte no reembolso dos instrumentos que a PHAROL detém na sequência da execução da Permuta	Os Instrumentos Rio Forte atualmente detidos pela PHAROL não estão garantidos por ativos. Assim sendo, mesmo que venham a existir montantes disponíveis para reembolso dos credores da Rio Forte o direito de reembolso da PHAROL será partilhado <i>pro rata</i> com os outros credores não garantidos da Rio Forte e somente após o reembolso da totalidade das dívidas a eventuais credores garantidos, e	A PHAROL avalia anualmente este instrumento, com a validação do Conselho Fiscal e Auditoria Externa e acompanha de perto o processo de insolvência da Rio Forte que decorre no Luxemburgo.

		após a confirmação dos créditos válidos.	
Riscos Jurídico-Legais	Processos judiciais	O Conselho de Administração subcontrata a análise de risco dos processos judiciais a advogados e consultores externos, de modo a saber, para cada um, qual a sua avaliação quanto à responsabilidade da PHAROL (ocorrência provável, possível ou remota), o estado do processo, os valores envolvidos, provisionados e pagos e quais os passos a dar na defesa dos interesses da PHAROL.	O Conselho de Administração subcontrata a análise de risco dos processos judiciais a advogados e consultores externos, de modo a saber, para cada um, qual a sua avaliação quanto à responsabilidade da PHAROL (ocorrência provável, possível ou remota), o estado do processo, os valores envolvidos, provisionados e pagos e quais os passos a dar na defesa dos interesses da PHAROL.
	Litígios ou investigações desencadeadas no âmbito dos Instrumentos Rio Forte ou da Combinação de Negócios	A PHAROL poderá incorrer em responsabilidade no âmbito de litígios ou de outros procedimentos futuros e incorrer em custos de defesa nesses litígios ou outros procedimentos. Qualquer responsabilidade incorrida poderá afetar de forma adversa a situação financeira da PHAROL.	A PHAROL tem contratada uma equipa de advogados luxemburgueses especializados em processos de insolvência para garantir o acompanhamento mais próximo possível dos Instrumentos Rio Forte. Dispõe também de outros consultores jurídicos em Portugal que seguem desde o início a Combinação de Negócios com a Oi e, sempre que necessário, solicita consultoria jurídica a especialistas de lei brasileira.
	Incumprimento da Oi nos compromissos com contingências fiscais	De acordo com os contratos celebrados com a Oi, compete a esta o pagamento das responsabilidades resultantes das contingências fiscais originadas até 5 de maio de 2014, pese embora o facto de a PHAROL ser também solidariamente responsável.	A Oi efetuou um depósito em conta garantia no montante de Euro. 34.340.803,32 destinados a garantir a PHAROL em caso de eventual condenação em contingências tributárias da responsabilidade da Oi.

54. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE RISCOS

Processo de Gestão de Riscos

O processo de Gestão de Riscos implementado na PHAROL assenta também na metodologia internacionalmente reconhecida – COSO II, desenvolvida pelo Committee of Sponsorship Organizations of the Treadway Commission. Esta abordagem assenta na identificação e análise de fatores-chave e fatores de incerteza que possam afetar a geração de valor e o cumprimento do plano e objetivos estratégicos.

A PHAROL definiu como compromisso prioritário a implementação de mecanismos de avaliação e gestão de

riscos que possam afetar as suas operações. Estes mecanismos assentam num modelo de gestão de risco integrado e transversal que, entre outros objetivos, procura assegurar a implementação de boas práticas de *corporate governance* e a transparência na comunicação com o mercado e os acionistas.

Todo o processo é acompanhado e supervisionado pelo Conselho Fiscal. No âmbito das competências deste órgão, no que respeita à fiscalização da eficácia do sistema de gestão de riscos, destacam-se a fiscalização da qualidade, integridade e eficácia do sistema de gestão de riscos e do sistema de controlo interno, incluindo a revisão anual da sua adequação e eficácia e, em geral, acompanhar a execução das funções desempenhadas pelo Administrador-Delegado.

Metodologia de Gestão de Riscos

Considerando a necessidade de a PHAROL dispor de mecanismos claros de avaliação e gestão dos riscos que afetem a sua atividade, foram definidas as seguintes componentes na implementação do processo da avaliação e gestão de riscos:

- **Tipologia de Riscos** que permite referenciar os principais fatores de risco que, de um modo geral, possam afetar a PHAROL. Esta componente do processo de gestão de riscos encontra-se estruturada em três grandes categorias de riscos, consoante a sua natureza:
 - **Riscos Económicos:** refletem os riscos decorrentes do ambiente macroeconómico, assim como do impacto de entidades e ativos não controlados pela PHAROL;
 - **Riscos Financeiros:** associados ao desempenho financeiro da PHAROL e à transparência na sua comunicação ao mercado;
 - **Riscos Jurídico Legais:** são resultantes de situações passadas, correntes e futuras associadas à contratação, assunção de direitos e responsabilidade e relações com os reguladores e autoridades;
- **Gestão de Riscos** que formaliza os processos e procedimentos de identificação, análise, mitigação e reporte de riscos relevantes.

Riscos identificados

No quadro seguinte apresentam-se os riscos atualmente identificados ao nível do Modelo de Gestão de Riscos da PHAROL e sobre os quais se desenvolve todo o processo de gestão de riscos.

Riscos Económicos	Desempenho da Oi
	COVID-19
	Segurança da Informação
Riscos Financeiros	Cambial Taxas de juro Crédito Liquidez Incumprimento da Rio Forte no reembolso dos instrumentos que a PHAROL detém na sequência da execução da Permuta
Riscos Jurídico-Legais	Contratos com a Oi / Combinação de Negócios Processos judiciais Litígios ou investigações desencadeadas no âmbito dos Instrumentos Rio Forte ou da Combinação de Negócios

Avaliação dos riscos

Ao avaliar os riscos, o Conselho de Administração e Administrador-Delegado consideram a existência de eventos previsíveis e imprevisíveis. Se grande parte dos eventos são previsíveis e já foram abordados nos programas de gestão e nos orçamentos preparados, existem eventos que muitas vezes são imprevisíveis. O Conselho de Administração e o Administrador-Delegado avaliam os riscos que podem causar impactos significativos na Sociedade, levando em consideração tanto o risco inerente de o risco se materializar, como o risco residual (aquele que ainda permanece após as medidas tomadas pelo Conselho de Administração e Administrador-Delegado).

Acompanhamento, controlo e gestão dos riscos

O Conselho de Administração procede à alocação de responsabilidades ao Administrador-Delegado de modo a formalizar procedimentos alinhados com a estratégia e nível de exposição/tolerância ao risco definidos para a PHAROL, de forma a identificar:

- Os processos para monitorização das ações de mitigação para cada risco, consoante a estratégia de gestão de riscos adotada pelo Conselho de Administração e supervisionada pelo Conselho Fiscal;
- Os processos de divulgação e reporte da informação resultante do processo de gestão de riscos.

A operacionalização da metodologia de gestão de riscos é um processo iterativo e cíclico que pode ser resumido pelo seguinte quadro:

Metodologia de Gestão de Riscos	
Conselho de Administração	Identifica os principais riscos que afetam a PHAROL; Decide a atuação e hierarquização de ações de mitigação.
Administrador-Delegado	Implementa as políticas e controlos de acordo com a estratégia definida pelo CA; Monitoriza a implementação de controlos.
Conselho Fiscal	Supervisiona e avalia o modelo de gestão de riscos; Propõe melhorias e alterações ao modelo; Revê os principais riscos.

55. PRINCIPAIS ELEMENTOS DOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCOS IMPLEMENTADOS NA SOCIEDADE RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

No âmbito mais vasto do sistema de controlo interno implementado pela PHAROL incluem-se controlos existentes tanto quanto à exatidão e totalidade das divulgações efetuadas, assim como à sua conformidade com a informação financeira da Sociedade. No início do processo, o Administrador-Delegado, em conjunto com os serviços da Sociedade, do Auditor Externo e do Revisor Oficial de Contas, procede a uma calendarização do processo e identificação de intervenientes/responsabilidade com vista à preparação/divulgação da informação financeira.

Antes da aprovação pelo Conselho de Administração e pelo Administrador-Delegado, as divulgações de informação financeira são submetidas para parecer do Conselho Fiscal, no contexto do modelo de governo da Sociedade. Tanto as aprovações do Conselho de Administração e do Administrador-Delegado, como o parecer do Conselho Fiscal, são precedidos de um conjunto de procedimentos de validação e exatidão,

efetuados pelos serviços da Empresa.

IV. APOIO AO INVESTIDOR

56. SERVIÇO RESPONSÁVEL PELO APOIO AO INVESTIDOR, COMPOSIÇÃO, FUNÇÕES, INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA POR ESSES SERVIÇOS E ELEMENTOS PARA CONTACTO

A PHAROL tem como política fornecer informação clara e transparente, numa base regular, aos seus acionistas e outros membros da comunidade financeira.

A área de Investor Relations da PHAROL tem como objetivo/missão assegurar um adequado relacionamento com acionistas, investidores, analistas e mercados financeiros, em particular com os Mercados e Bolsas de Valores onde a PHAROL está cotada, bem como com a respetiva entidade reguladora, a CMVM.

A PHAROL elabora regularmente comunicados e *press releases* sobre os resultados semestrais e anuais, bem como sobre qualquer informação privilegiada que afete a Sociedade. Presta igualmente todo e qualquer tipo de esclarecimentos à comunidade financeira em geral – acionistas, investidores e analistas.

A informação financeira que é divulgada é previamente auditada e validada pelos Auditores Externos e pelos Órgãos de Administração e Fiscalização.

Acresce que a informação privilegiada é divulgada em relação a sua atividade ou aos valores mobiliários por si emitidos de forma imediata e pública, podendo os acionistas e demais *stakeholders* aceder à mesma através do sítio da internet da sociedade.

Qualquer interessado poderá aceder ao Investor Relations através dos seguintes contactos:

Luís Sousa de Macedo

Diretor de Relação com Investidores

Telefone: +351.212.697.698

Fax: +351.212.697.949

Email: ir@pharol.pt

Morada: Rua Joshua Benoliel, 1, 2C - Edifício Amoreiras Square
1250-133 Lisboa – Portugal

Telefone Geral da Empresa: +351.212.697.690

Website: www.pharol.pt

Para além de outra informação, a PHAROL mantém atualizada no seu *website* a seguinte informação, em português e inglês:

- A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais;
- Os Estatutos;
- Os regulamentos de funcionamento dos órgãos sociais e das comissões criadas no seio do Conselho de Administração;
- A identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado;
- As funções e meios de acesso aos Serviços de Apoio ao Investidor acima descritos;

- Durante cinco anos, os documentos de prestação de contas relativos a cada exercício, semestre e trimestre;
- O calendário de eventos societários, que inclui, entre outra informação, as reuniões da Assembleia Geral e divulgação de contas anuais e semestrais;
- As convocatórias das Assembleias Gerais e, bem assim, as propostas apresentadas para discussão e votação pelos acionistas, com uma antecedência mínima de 21 dias face à data da reunião;
- O acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das Assembleias Gerais da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, relativamente aos três anos precedentes;
- Em geral, informação que permite um conhecimento atual sobre a evolução e realidade da Empresa em termos económicos, financeiros e de governo societário.

57. REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO

No que respeita a esta matéria, remete-se para o ponto 56.

58. INFORMAÇÃO SOBRE A PROPORÇÃO E O PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO ENTRADOS NO ANO OU PENDENTES DE ANOS ANTERIORES

A área de Investor Relations da PHAROL recebe chamadas regularmente, com várias questões, incluindo esclarecimentos sobre dividendos, assembleias gerais e outros, geralmente respondidas de imediato, quando a informação é pública.

Também recebe regularmente pedidos por e-mail ou carta e, dependendo da complexidade técnica das questões, pode demorar mais tempo para responder, mas tipicamente são respondidas em menos de cinco dias úteis.

Deste modo, a PHAROL considera que a sua área de Investor Relations assegura um contacto permanente com os investidores, analistas e mercado em geral e um tratamento e registo das solicitações dos investidores.

V. SÍTIO DE INTERNET

59. ENDEREÇO

A PHAROL disponibiliza, através do seu sítio de internet, www.pharol.pt, toda a informação de carácter legal ou respeitante ao governo da Sociedade, atualizações acerca do desenvolvimento da sua atividade, bem como um completo conjunto de dados financeiros e operacionais da Empresa, de modo a facilitar a consulta e o acesso à informação por parte dos seus acionistas, analistas financeiros e outros interessados.

60. LOCAL ONDE SE ENCONTRA INFORMAÇÃO SOBRE A FIRMA, A QUALIDADE DE SOCIEDADE ABERTA, A SEDE E DEMAIS ELEMENTOS MENCIONADOS NO ARTIGO 171.º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

As informações relativas ao artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/a-empresa/Paginas/informacao-corporativa.aspx>

61. LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS ESTATUTOS E OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E/OU COMISSÕES

Os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos sociais e das comissões criadas no seio do Conselho de Administração encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/Paginas/estatutos.aspx>

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/Paginas/Conselho-Fiscal.aspx>

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/comissoes-internas/Paginas/enquadramento.aspx>

62. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA INFORMAÇÃO SOBRE A IDENTIDADE DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DO REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO, DO GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR OU ESTRUTURA EQUIVALENTE, RESPECTIVAS FUNÇÕES E MEIOS DE ACESSO

A identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/Paginas/conselho-administracao.aspx>

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/Paginas/Conselho-Fiscal.aspx>

<http://pharol.pt/pt-pt/contactos/Paginas/relacao-investidores.aspx>

63. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZAM OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE DEVEM ESTAR ACESSÍVEIS PELO MENOS DURANTE CINCO ANOS, BEM COMO O CALENDÁRIO SEMESTRAL DE EVENTOS SOCIETÁRIOS, DIVULGADO NO INÍCIO DE CADA SEMESTRE, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL, DIVULGAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, SEMESTRAIS E, CASO APLICÁVEL, TRIMESTRAIS

Os documentos de prestação de contas bem como o calendário de eventos societários encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/informacao-financieira/relatorios/Paginas/2020.aspx>

<http://pharol.pt/pt-pt/informacao-financieira/calendario-financieiro/Paginas/calendario-financieiro.aspx>

64. LOCAL ONDE SÃO DIVULGADOS A CONVOCATÓRIA PARA A REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL E TODA A INFORMAÇÃO PREPARATÓRIA E SUBSEQUENTE COM ELA RELACIONADA

A convocatória para a reunião da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela

relacionada encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/assembleia-geral-acionistas/Paginas/assembleia-geral-acionistas.aspx>

65. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA O ACERVO HISTÓRICO COM AS DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DA SOCIEDADE, O CAPITAL SOCIAL REPRESENTADO E OS RESULTADOS DAS VOTAÇÕES, COM REFERÊNCIA AOS 3 ANOS ANTERIORES

O acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/assembleia-geral-acionistas/Paginas/assembleia-geral-acionistas.aspx>

D. REMUNERAÇÕES

I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

66. INDICAÇÃO QUANTO À COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DO ADMINISTRADOR-DELEGADO E DOS DIRIGENTES DA SOCIEDADE

A Comissão de Vencimentos, eleita pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral, tem por função definir a política de remunerações dos titulares dos órgãos sociais, fixando as remunerações aplicáveis tendo em consideração as funções exercidas, o desempenho verificado e a situação económica da Sociedade.

Com vista à consecução desta tarefa, a Comissão de Vencimentos acompanha e avalia, numa base constante, o desempenho dos administradores e da Sociedade, verificando em que medida foram atingidos os objetivos propostos e reunindo sempre que for necessário.

No âmbito das competências delegadas pelo Conselho de Administração, a política de remunerações aplicável aos dirigentes da PHAROL é definida pelo Administrador-Delegado.

II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

67. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS CONTRATADAS PARA LHE PRESTAR APOIO E DECLARAÇÃO SOBRE A INDEPENDÊNCIA DE CADA UM DOS MEMBROS E ASSESSORES

A 31 de dezembro de 2020 os membros da Comissão de Vencimento eram os seguintes:

- António Sarmento Gomes Mota
- Francisco José Queiróz de Barros Lacerda
- Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão

Sem prejuízo da necessária articulação desta comissão com o Conselho de Administração, a composição da Comissão de Vencimentos procura obter o maior grau possível de independência relativamente aos titulares do órgão de administração.

Nenhum dos membros da Comissão de Vencimentos integra qualquer órgão social ou comissão da Sociedade e nenhum dos membros da Comissão de Vencimentos tem qualquer ligação familiar a qualquer titular do

órgão de administração por via de casamento, parentesco ou afinidade em linha reta até ao terceiro grau, inclusive.

68. CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

Todos os membros da Comissão de Vencimentos possuem conhecimentos e experiência em matéria de política de remunerações, sendo que alguns deles pertencem ou pertenceram a comissões de remunerações de outras empresas cotadas. Do anexo I constam os elementos curriculares mais relevantes dos membros da Comissão de Vencimentos.

III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

69. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º DA LEI N.º 28/2009, DE 19 DE JUNHO

A política de remunerações dos membros executivos e não executivos do órgão de administração (incluindo nessa política os membros do órgão de fiscalização) em vigor durante o exercício de 2020 encontra-se descrita na declaração da Comissão de Vencimentos sobre esta matéria aprovada pelos acionistas na Assembleia Geral anual de 27 de março de 2020, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho e do Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de novembro.

Tal declaração encontra-se reproduzida no Anexo II ao presente relatório.

Paralelamente, a política remuneratória aplicável aos membros não executivos do Conselho de Administração não incluía qualquer componente variável, i.e., cujo valor dependesse do desempenho da Sociedade ou do seu valor.

70. INFORMAÇÃO SOBRE O MODO COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA DE FORMA A PERMITIR O ALINHAMENTO DOS INTERESSES DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO COM OS INTERESSES DE LONGO PRAZO DA SOCIEDADE, BEM COMO SOBRE O MODO COMO É BASEADA NA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E DESINCENTIVA A ASSUNÇÃO EXCESSIVA DE RISCOS

Conforme resulta da política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de 27 de março de 2020 e constante no Anexo II, a remuneração assenta numa componente fixa e variável nos termos e condições constantes na referida declaração.

71. REFERÊNCIA, SE APLICÁVEL, À EXISTÊNCIA DE UMA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL IMPACTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NESTA COMPONENTE.

No que respeita a esta matéria, remete-se para a declaração da Comissão de Vencimentos, no Anexo II.

72. DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO, COM MENÇÃO DO PERÍODO DE DIFERIMENTO.

No que respeita a esta matéria, remete-se para a declaração da Comissão de Vencimentos, no Anexo II.

73. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM AÇÕES BEM COMO SOBRE A MANUTENÇÃO, PELOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS, DESSAS AÇÕES, SOBRE EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS A ESSAS AÇÕES, DESIGNADAMENTE CONTRATOS DE COBERTURA (HEDGING) OU DE TRANSFERÊNCIA DE RISCO, RESPECTIVO LIMITE, E SUA RELAÇÃO FACE AO VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL ANUAL.

Não aplicável, na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável em ações.

74. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM OPÇÕES E INDICAÇÃO DO PERÍODO DE DIFERIMENTO E DO PREÇO DE EXERCÍCIO.

Não aplicável, na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável em opções.

75. PRINCIPAIS PARÂMETROS E FUNDAMENTOS DE QUALQUER SISTEMA DE PRÉMIOS ANUAIS E DE QUAISQUER OUTROS BENEFÍCIOS NÃO PECUNIÁRIOS

Não existiam, em 2020, quaisquer sistemas de prémios, bónus anuais ou benefícios não pecuniários de qualquer natureza em vigor na PHAROL.

76. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMA ANTECIPADA PARA OS ADMINISTRADORES E DATA EM QUE FORAM APROVADOS EM ASSEMBLEIA GERAL, EM TERMOS INDIVIDUAIS

Nenhum dos administradores da PHAROL é abrangido por regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

77. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Nos termos da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, indicam-se de seguida a remuneração bruta auferida, de forma individual e agregada, pelos membros do órgão de administração:

Conselho de Administração (ano de designação)	Remuneração fixa paga em 2020	Remuneração variável paga em 2020
Luís Maria Viana Palha da Silva (2015)	255.500 €	16.513 €
Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond (2017) (1)	35.000 €	
Avelino Cândido Rodrigues (2019)	35.000 €	
Jorge Augusto Santiago das Neves (2017) (1)	35.000 €	
Jorge Telmo Maria Freire Cardoso (2014) (2)	35.000 €	
Maria do Rosário Amado Pinto Correia (2015)	35.000 €	
Maria Leonor Martins Ribeiro Modesto (2018)	35.000 €	

Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure (2017)	(1)	3.331 €	
Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão (2015)		35.000 €	
Total		503.831 €	16.513 €

(1) Exonerados a 8 de Janeiro de 2020.

(2) Renunciou às funções a 11 de fevereiro, com efeito a 31 de março de 2021.

78. MONTANTES A QUALQUER TÍTULO PAGOS POR OUTRAS SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO OU QUE SE ENCONTREM SUJEITAS A UM DOMÍNIO COMUM

No exercício de 2020, não existiram montantes pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

79. REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU DE PAGAMENTO DE PRÉMIOS E OS MOTIVOS POR QUE TAIS PRÉMIOS E OU PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS FORAM CONCEDIDOS

A política de remuneração dos membros do Conselho de Administração referente a 2020 e que foi aprovada em Assembleia Geral de Acionistas de 27 de março de 2020, não prevê a atribuição em termos gerais deste tipo de remuneração.

80. INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO

Durante o ano de 2020 não existiu qualquer indemnização paga relativamente à cessação de contrato de administradores executivos.

81. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE, PARA EFEITOS DA LEI N.º 28/2009, DE 19 DE JUNHO

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é composta por um montante anual fixo, baseada na situação da Sociedade e nas práticas de mercado, não existindo qualquer remuneração variável.

O valor de remuneração bruta anual dos membros deste órgão no exercício de 2020 foi o seguinte:

Conselho Fiscal		Remuneração paga em 2020
José Maria Rego Ribeiro da Cunha		49.000 €
Isabel Maria Beja Gonçalves Novo		31.500 €
João Manuel Pisco de Castro		31.500 €
Paulo Ribeiro da Silva	(1)	0 €
Total		112.000 €

(1) Membro suplente.

82. INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente da Mesa de Assembleia Geral, Diogo Lacerda Machado, pelas suas funções nas Assembleias Gerais recebeu a remuneração ilíquida de EUR 12.000.

V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS

83. LIMITAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS PARA A COMPENSAÇÃO A PAGAR POR DESTITUIÇÃO SEM JUSTA CAUSA DE ADMINISTRADOR E SUA RELAÇÃO COM A COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO

Não existem acordos celebrados com titulares do órgão de administração e/ou dirigentes, que estabeleçam direito a compensação por destituição sem justa causa, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

84. ACORDOS COM ADMINISTRAÇÃO E DIRIGENTES QUE PREVEJAM INDEMNIZAÇÕES EM CASO DE CESSAÇÃO DE FUNÇÕES NA SEQUÊNCIA DE UMA MUDANÇA DE CONTROLO

Não existem quaisquer acordos entre a PHAROL e os titulares do órgão de administração ou dirigentes que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade.

VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES ('STOCK OPTIONS')

A informação prevista nos **pontos 85 a 87** do modelo anexo ao Regulamento da CMVM n.º 4/2013 não é aplicável à PHAROL, uma vez que, durante o exercício de 2020, a Sociedade não adotou nem se mantiveram vigentes quaisquer planos de atribuição de ações nem quaisquer planos de atribuição de opções de aquisição de ações a administradores ou colaboradores da PHAROL ou a terceiros.

88. MECANISMOS DE CONTROLO PREVISTOS NUM EVENTUAL SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAPITAL NA MEDIDA EM QUE OS DIREITOS DE VOTO NÃO SEJAM EXERCIDOS DIRETAMENTE POR ESTES

Não aplicável, na medida em que não existe qualquer sistema que preveja especificamente uma participação dos trabalhadores no capital social da PHAROL.

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO

89. MECANISMOS IMPLEMENTADOS PELA SOCIEDADE PARA EFEITOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS (IAS 24)

Tendo como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações da PHAROL adotam-se os procedimentos de controlo interno destinados a (i) identificar e assegurar a transparência do processo de decisão relativo a transações com partes relacionadas e/ou com acionistas titulares de participação qualificada, (ii) determinar as transações cuja divulgação é obrigatória ou relevante, e (iii) estabelecer responsabilidades internas

relativamente à identificação de partes relacionadas e transações realizadas.

Para o efeito, é obrigatório o cumprimento das seguintes disposições do regulamento interno referente às transações da PHAROL, SGPS S.A. (PHAROL) e respetivas subsidiárias com partes relacionadas e acionistas com participação qualificada:

1. Princípios gerais quanto a TRANSAÇÕES com PARTES RELACIONADAS e ACIONISTAS titulares de PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA

1.1 Sem prejuízo do disposto nas secções seguintes, as TRANSAÇÕES com PARTES RELACIONADAS da PHAROL ou com acionistas titulares de PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA devem ser realizadas no âmbito da atividade corrente da PHAROL e em condições de mercado.

1.2 Em qualquer caso, nenhum PRINCIPAL MEMBRO CORPORATIVO OU COLABORADOR CHAVE pode autorizar TRANSAÇÕES consigo próprio, com qualquer dos seus FAMILIARES, com qualquer entidade sob seu CONTROLO ou com entidade sob CONTROLO dos seus FAMILIARES.

2. TRANSAÇÕES com PARTES RELACIONADAS e acionistas titulares de PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA sujeitas a deliberação do Conselho de Administração precedida de parecer do Conselho Fiscal

2.1 Estão sujeitas a deliberação do Conselho de Administração, precedida de parecer do Conselho Fiscal:

a) As TRANSAÇÕES da PHAROL ou suas subsidiárias a realizar com membros do Conselho de Administração da PHAROL, independentemente do respetivo montante, nos termos do artigo 397.º/2 do Código das Sociedades Comerciais;

b) As TRANSAÇÕES com PARTES RELACIONADAS que não preencham os requisitos previstos no número 1.1 anterior.

c) As TRANSAÇÕES da PHAROL ou suas subsidiárias a realizar com acionistas titulares de PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA ou entidades que com estes últimos estejam numa das relações previstas no artigo 20.º do CódVM, ou respetivas renovações, cujo valor agregado por entidade seja superior a Euro 1.000.000 (um milhão de euros) por ano.

d) As TRANSAÇÕES da PHAROL ou suas subsidiárias com PARTES RELACIONADAS, ou respetivas renovações, cujo valor agregado por entidade seja superior a Euro 200.000 (duzentos mil euros) por semestre;

d) Outras TRANSAÇÕES que, pela sua relevância, o Conselho de Administração entenda submeter a este procedimento.

2.2 A deliberação do Conselho de Administração prevista no número anterior deve incluir especialmente a fundamentação quanto ao carácter justo e razoável da TRANSAÇÃO do ponto de vista da PHAROL e dos acionistas que não são PARTES RELACIONADAS, incluindo os acionistas minoritários, fazendo ainda referência ao sentido do parecer do Conselho Fiscal.

2.3 As propostas de TRANSAÇÕES a submeter ao Conselho de Administração devem ser fundamentadas, referindo-se ao carácter justo e razoável da TRANSAÇÃO do ponto de vista da PHAROL e dos acionistas que não são PARTES RELACIONADAS, incluindo os acionistas minoritários.

2.4 O pedido de parecer ao órgão de fiscalização deverá ser instruído com: (i) informação suficiente sobre as características da TRANSAÇÃO, designadamente do ponto de vista estratégico, financeiro, legal e fiscal, (ii) informação sobre a natureza da relação existente entre a PHAROL, ou as suas subsidiárias, e a contraparte em causa, (iii) procedimentos e termos financeiros acordados no âmbito da TRANSAÇÃO, (iv) procedimento de avaliação adotado e respetivos pressupostos, incluindo os preços utilizados como referência, (v) processo de contratação e (vi) o impacto da TRANSAÇÃO na situação financeira do Grupo PHAROL.

2.5 A informação referida no número anterior deve ser fornecida pelo proponente da TRANSAÇÃO.

2.6 A aprovação das TRANSAÇÕES previstas no número 2.1/c) e d) *supra*, depende de confirmação, no parecer do Conselho Fiscal, de que, face à fundamentação apresentada, a natureza da contraparte não influencia a decisão de contratar e os termos e condições acordados.

2.7 Nas reuniões do Conselho de Administração para aprovação da informação financeira semestral e anual, o órgão de fiscalização informa o Conselho de Administração dos pareceres emitidos no período imediatamente anterior.

2.8 Quando a execução de alguma das TRANSAÇÕES previstas no número 2.1 implique a realização sucessiva de diversas operações em que a segunda e as seguintes sejam meros atos de execução da primeira, o procedimento de aprovação apenas se aplicará uma vez.

3. OUTRAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

3.1 Considerando o disposto no número 1.2 *supra*, nos casos não sujeitos a deliberação do Conselho de Administração, a aprovação da TRANSAÇÃO é da competência de um membro com posição equivalente ou superior na hierarquia do GRUPO PHAROL que assegure a independência do processo de decisão sobre a TRANSAÇÃO, sendo correspondentemente aplicável o disposto nos números 2.2 (quanto à fundamentação da decisão), 2.3 (quanto à fundamentação da proposta) e 2.8 *supra* (quanto aos atos de mera execução).

3.2 As TRANSAÇÕES aprovadas ou a aprovar nos termos do número anterior estão sujeitas a reporte interno ao Conselho de Administração da PHAROL se:

a) O montante anual acumulado da TRANSAÇÃO corresponder a, pelo menos, Euro 100.000 (cem mil euros);

b) Se tratar de empréstimo, aplicação ou outra forma de adiantamento de fundos (independentemente das garantias).

3.3 As propostas de TRANSAÇÕES que não correspondam às condições normais de mercado para transações similares não podem ser aprovadas, sendo remetidas ao Conselho de Administração para cumprimento do disposto na secção 2 *supra*.

4. Dispensas

4.1 Presumem-se realizadas no âmbito da atividade corrente da PHAROL e em condições de mercado, ficando por isso dispensadas do procedimento previsto na secção 2 *supra*, as TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS ou com acionistas titulares de PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA relativas a:

a) Compras de bens ou fornecimento de serviços contratados com a observância das regras internas relativas a compras, fornecedores e prestadores de serviços que se encontrem em vigor no momento da contratação;

b) Operações bancárias da PHAROL e subsidiárias, entendendo-se como tal as operações de cobrança, pagamento, depósitos e outras aplicações financeiras, operações de financiamento de curto e médio prazo, emissão de papel comercial, operações cambiais, derivados de cobertura e obtenção de garantias bancárias desde que não excedam o valor agregado de Euro 300.000 (trezentos mil euros) por ano;

c) Em que a contrapartida seja determinada com base em cotações oficiais (por exemplo, contratos sobre taxas de câmbio ou de juros e *commodities*), caso os intervalos acordados correspondam às práticas normais de mercado;

d) Em que a contrapartida seja determinada com base em tarifas ou taxas fixadas pelas autoridades reguladoras competentes.

4.2 Estão igualmente dispensadas do procedimento de aprovação previsto na secção 2 *supra* as seguintes TRANSAÇÕES:

a) Operações realizadas entre sociedades em relação de domínio ou de grupo com a PHAROL ou entre estas e a PHAROL;

b) O pagamento pelo GRUPO PHAROL da remuneração dos PRINCIPAIS MEMBROS CORPORATIVOS E COLABORADORES CHAVE pelo exercício das suas funções;

c) As operações acessíveis a todos os colaboradores ou acionistas do GRUPO PHAROL em condições equivalentes;

d) A contratação de serviços técnicos, designadamente de consultoria jurídica ou fiscal, sempre que o procedimento de aprovação previsto no presente artigo possa comprometer a atempada prestação dos mesmos, atenta a especificidade dos serviços a prestar, designadamente tendo em conta as

qualificações e grau de conhecimento exigido para a prestação dos serviços em causa, bem como o prazo de execução dos mesmos;

e) As operações que constituam a execução de TRANSAÇÕES já contratadas ao abrigo de contratos gerais já em vigor no GRUPO PHAROL.

5. Divulgação pública de TRANSAÇÕES com PARTES RELACIONADAS e/ou com acionistas titulares de PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA

5.1 Estão sujeitas a divulgação pública as TRANSAÇÕES com PARTES RELACIONADAS cujo valor seja igual ou superior a 2,5% do ativo consolidado da PHAROL e que não sejam realizadas no âmbito da sua atividade corrente e em condições de mercado.

5.2 A divulgação referida no número anterior deve efetuar-se o mais tardar até ao momento da realização da TRANSAÇÃO, contendo, pelo menos: (i) a identificação da PARTE RELACIONADA, (ii) informações sobre a natureza da relação, (iii) a data e o valor da TRANSAÇÃO, (iv) fundamentação quanto ao carácter justo e razoável da TRANSAÇÃO, do ponto de vista da PHAROL e dos acionistas que não são PARTES RELACIONADAS, incluindo os acionistas minoritários e (v) o sentido do parecer do Conselho Fiscal, sempre que este tenha sido negativo.

5.3 Estão igualmente sujeitas a divulgação pública, nos mesmos termos, as TRANSAÇÕES entre PARTES RELACIONADAS e qualquer subsidiária da PHAROL cujo valor seja igual ou superior a 2,5% do ativo consolidado da sociedade e que não sejam realizadas no âmbito da atividade corrente e em condições de mercado.

5.4 Sem prejuízo da análise casuística da concreta TRANSAÇÃO à luz das normas contabilísticas, legais e regulamentares consideram-se ainda relevantes, para efeitos de ponderação da divulgação ao mercado, as demais TRANSAÇÕES previstas no número 2.1 *supra* e as sujeitas a reporte interno, nos termos do número 3.2 *supra*.

5.5 O disposto nos números anteriores não prejudica o cumprimento das obrigações de divulgação obrigatória de informação privilegiada, nos termos legais.

5.6 As TRANSAÇÕES com a mesma PARTE RELACIONADA celebradas durante qualquer período de 12 meses, ou durante o mesmo exercício, e que não tenham sido publicadas são agregadas para esse efeito.

6. Não sujeição e isenção de divulgação pública

6.1 Sem prejuízo do disposto nos números 5.4, 5.5 e 5.6, não estão sujeitas a divulgação pública as TRANSAÇÕES previstas no número 4.1 *supra* e as que não atinjam o limite quantitativo previsto nos números 5.1 e 5.3.

6.2 Estão isentas da obrigação legal de divulgação pública:

a) As TRANSAÇÕES realizadas entre a PHAROL e as suas filiais, desde que estas estejam em relação de domínio com a sociedade e nenhuma PARTE RELACIONADA com a PHAROL tenha interesses nessa filial;

c) As TRANSAÇÕES relativas à remuneração dos administradores, ou a determinados elementos dessa remuneração;

d) As TRANSAÇÕES propostas a todos os acionistas nos mesmos termos em que a igualdade de tratamento de todos os acionistas e a proteção dos interesses da sociedade são asseguradas;

e) As operações que constituam mera execução de TRANSAÇÕES já divulgadas ao abrigo desta disposição.

III. RESPONSABILIDADES QUANTO À IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E/OU COM TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA

Para efeitos de controlo interno das TRANSAÇÕES com PARTES RELACIONADAS e/ou com titulares de PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA estabelece-se uma divisão de competências e responsabilidades no seio do GRUPO PHAROL.

90. INDICAÇÃO DAS TRANSAÇÕES QUE FORAM SUJEITAS A CONTROLO NO ANO DE REFERÊNCIA.

No ano de 2020, não existiram quaisquer transações sujeitas às regras descritas no ponto 89.

91. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS NEGÓCIOS A REALIZAR ENTRE A SOCIEDADE E TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA OU ENTIDADES QUE COM ELES ESTEJAM EM QUALQUER RELAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

No que respeita a esta matéria, remete-se para o ponto 89 da Parte I supra.

II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS

92. LOCAL DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ONDE ESTÁ DISPONÍVEL INFORMAÇÃO SOBRE OS NEGÓCIOS COM PARTES RELACIONADAS, DE ACORDO COM A IAS 24

A informação sobre partes relacionadas encontra-se disponibilizada na Nota 20 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2020, não existindo transações com partes relacionadas a reportar por referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Na Nota 21 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2020 é prestada informação sobre transações com acionistas titulares de participações qualificadas que não partes relacionadas de acordo com o IAS 24 realizadas no exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

Conforme referido na introdução deste documento, a Sociedade adotou o Código de Governo das Sociedades do IPCG, assegurando um nível adequado de proteção dos interesses dos acionistas e de transparência do Governo Societário.

A PHAROL encontra-se igualmente sujeita a outras normas que são adotadas a nível interno, que relevam na estrutura do seu governo societário tais como diversas normas internas de conduta e de transparência, em concreto, o Código de Ética, as regras sobre Transações de Dirigentes, Transações com Partes Relacionadas e Transações com Titulares de Participação Qualificada.

A PHAROL, manteve em 2020 o modelo de gestão corrente assegurada por um Administrador-Delegado em conformidade com as normas e os regulamentos internos em vigor.

2. ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

A PHAROL cumpre no presente relatório as recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance (“CGS IPCG”) que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2018, revisto em 2020.

Neste âmbito, o modelo e princípios de governo societário da PHAROL:

- Respeitam as regras legais de conteúdo vinculativo aplicáveis ao modelo de governo de cariz clássico previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais;
- Acolhem um conjunto significativo de recomendações e *best practices* neste domínio, constantes do Código do Instituto Português de Corporate Governance fundamentando devidamente as suas opções em matéria de governo da sociedade em obediência ao princípio “comply or explain”.

A PHAROL adota as recomendações do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance (“CGS IPCG”) na versão revista em 2020, disponível através do link:

https://cgov.pt/images/ficheiros/2020/revisao_codigo_pt_2018_ebook_copy_copy.pdf

No quadro seguinte indicam-se os pontos da Parte I do presente relatório onde se descrevem as medidas tomadas pela Sociedade com vista ao cumprimento das recomendações do IPCG.

RECOMENDAÇÃO DE ACORDO COM A TABELA DE RECOMENDAÇÕES MÚLTIPLAS	Grau de Cumprimento	Relatório do Governo
I. PARTE GERAL		
I.1. Relação da sociedade com investidores e informação		
I.1.1. A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais stakeholders, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.	Acolhida	Pontos 56, 58 e 59
I.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade		
I.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que, além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do gênero, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Acolhida	Pontos 19, 21 e Anexo I
I.2.2.(1) O órgão de administração deve dispor de regulamentos internos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros — divulgados na íntegra no sítio da Internet da sociedade. I.2.2.(2) Idem em relação ao órgão de fiscalização. I.2.2.(3) Idem em relação às comissões internas. I.2.2.(4) Devem ser elaboradas atas das reuniões do órgão de administração. I.2.2.(5) Idem em relação ao órgão de fiscalização. I.2.2.(6) Idem em relação às comissões internas.	Acolhida Acolhida Não Aplicável Acolhida Acolhida Não Aplicável	Pontos 21, 22, 27, 31, 34 e 61
I.2.3.(1) A composição dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade. I.2.3.(2) O número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade.	Acolhida Acolhida	Pontos 17, 22, 23, 27, 31, 34, 35, 59 e 61
I.2.4. Deve ser adotada uma política de comunicação de irregularidades (whistleblowing) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, sempre que esta seja solicitada.	Acolhida	Pontos 21 e 49
I.3. Relação entre órgãos da sociedade		
I.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a	Acolhida	Pontos 22, 34 e 61

quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.		
I.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Acolhida	Pontos 22, 34 e 61
I.4. Conflitos de interesses		
I.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.	Acolhida	Pontos 22, 34 e 89
I.4.2. Deverão ser adotados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem.	Acolhida	Pontos 22, 34 e 89
I.5. Transações com partes relacionadas		
I.5.1. O órgão de administração deve divulgar, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.	Acolhida	Pontos 21 e 89
I.5.2. O órgão de administração deve comunicar ao órgão de fiscalização os resultados do procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas, incluindo as transações objeto de análise, com periodicidade pelo menos semestral.	Acolhida	Pontos 21, 89 e 90
II. ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL		
II.1.(1) A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, II.1.(2) devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto.	Acolhida Não Aplicável	Ponto 12
II.2. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Acolhida	Ponto 14
II.3. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na Assembleia Geral à distância, em termos proporcionais à sua dimensão.	Acolhida	Ponto 12
II.4. A sociedade deve ainda implementar meios adequados para o exercício do direito de voto à distância, incluindo por correspondência e por via eletrónica.	Acolhida	Ponto 12
II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária — sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal — e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Acolhida	Pontos 5 e 21

<p>II.6. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.</p>	Acolhida	Ponto 4
<p>III. ADMINISTRAÇÃO NÃO EXECUTIVA E FISCALIZAÇÃO</p>		
<p>III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.</p>	Explain	<p>Pontos 15 e 18 Verifica-se que a designação de um <i>lead independent director</i> não traz valor acrescentado dada a estrutura reduzida da empresa e a dimensão do CA. No âmbito das suas funções, todos os administradores decidem em conjunto depois de previamente informados e esclarecidos. Quanto ao processo de autoavaliação do CA, o mesmo é efetuado através de respostas numa plataforma eletrónica, cuja coordenação é assegurada pelo Secretário-Geral.</p>
<p>III.2.(1) O número de membros não executivos do órgão de administração deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação. III.2.(2) Idem em relação ao número de membros do órgão de fiscalização. III.2.(3) Idem em relação ao número de membros da comissão para as matérias financeiras.</p>	<p>Acolhida Acolhida Não Aplicável</p>	<p>Pontos 15, 17, 18, 21 e 31</p>
<p>III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.</p>	Acolhida	Pontos 17, 18 e 21

<p>III.4. Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstancia suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: i) Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade; ii) Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; iii) Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; iv) Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; v) Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; vi) Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.</p>	<p>Acolhida</p>	<p>Pontos 17 e 18</p>
<p>III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (cooling-off period).</p>	<p>Não Aplicável</p>	<p>Ponto 17</p>
<p>III.6.(1) Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avalia e pronuncia-se sobre as linhas estratégicas, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração. III.6.(2) Idem em relação à política de risco.</p>	<p>Acolhida Acolhida</p>	<p>Ponto 21 e 34</p>
<p>III.7.(1) As sociedades devem dispor de comissão especializada em matéria de governo societário. III.7.(2) Idem em relação à matéria de nomeações. III.7.(3) Idem em relação à matéria de avaliação de desempenho.</p>	<p>Não Aplicável Não Aplicável Explain</p>	<p>Pontos 15 e 21 Dada a natureza e objetivos da empresa e a sua reduzida dimensão, não se afigura necessário a constituição de várias comissões internas. Considerando, nomeadamente, o estreito e frequente acompanhamento que o conselho de administração faz</p>

		<p>de todas as matérias que poderiam ser da competência das referidas comissões. E é nesta linha de raciocínio, não obstante o Conselho de Administração ter aprovado, em 30 de junho de 2015, uma Comissão de Acompanhamento e as respetivas competências, levou a que não tivesse sido considerado prioritário o preenchimento dos lugares da referida Comissão. Também, nesta opção, continuaram a pesar os custos a ela associados dada a decisão tomada pela Comissão de Vencimentos que fixou determinados montantes de remuneração para o desempenho daqueles lugares. O Conselho de Administração mantém este assunto em análise.</p>
IV. ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA		
<p>IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.</p>	Acolhida	<p>Pontos 21 e 22 A PHAROL cumpre o disposto no Artº. 398 do CSC. Acresce que o único administrador executivo exerce funções a tempo integral.</p>
<p>IV.2.(1)O órgão de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade;</p>	Acolhida	Pontos 21 e 22
<p>IV.2.(2) ii) organização e coordenação da estrutura empresarial;</p>	Acolhida	
<p>IV.2.(3) iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.</p>	Acolhida	

IV.3. No relatório anual, o órgão de administração explicita em que termos a estratégia e as principais políticas definidas procuram assegurar o êxito a longo prazo da sociedade e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.	Acolhida	Relatório e Contas, Ponto 6.
V. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES		
V.1. Avaliação Anual de Desempenho		
V.1.1.(1) O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Acolhida	Ponto 21
V.1.1.(2) Idem em relação ao desempenho das comissões do órgão de administração.	Não Aplicável	
V.1.1.(3) Idem em relação ao desempenho dos administradores executivos.	Acolhida	
V.2. Remunerações		
V.2.1. A sociedade deve constituir uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.	Acolhida	Pontos 67 e 68
V.2.2. A fixação das remunerações deve competir à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.	Acolhida	Pontos 67 e 68 e Anexo II
V.2.3. Para cada mandato, a comissão de remunerações ou a assembleia geral, sob proposta daquela comissão, deve igualmente aprovar o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções, procedendo-se à divulgação da referida situação e montantes no relatório de governo ou no relatório de remunerações.	Acolhida	Pontos 80, 83 e 84
V.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Acolhida	Parte I, Ponto B I. – Assembleia Geral
V.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.	Acolhida	Anexo II
V.2.6. A comissão de remunerações deve assegurar que aqueles serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da comissão.	Não Aplicável	Anexo II
V.2.7. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Acolhida	Anexo II

V.2.8. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, necessariamente, à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.	Acolhida	Anexo II
V.2.9. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não Aplicável	Anexo II
V.2.10. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Acolhida	Anexo II
V.3. Nomeações		
V.3.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.	Não Aplicável	Não existiu qualquer assembleia geral eletiva em 2020. No entanto, estando prevista uma assembleia geral eletiva em 2021, serão acolhidas as recomendações quanto às propostas para eleição dos membros de órgãos sociais.
V.3.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.	Explain	Ponto 15
V.3.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.	Não Aplicável	
V.3.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.	Não Aplicável	
VI. GESTÃO DE RISCO		
VI.1.(1) O órgão de administração deve debater e aprovar o plano estratégico.	Acolhida	Pontos 21 e 54
VI.1.(2) O órgão de administração deve debater e aprovar a política de risco da sociedade, que inclua a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.	Acolhida	
VI.2. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Acolhida	Pontos 21, 34 e 54

VI.3. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, deve ser estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Acolhida	Pontos 21, 34 e 54
VI.4. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Acolhida	Pontos 21, 34 e 54
VI.5. O órgão de fiscalização deve ser destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades	Acolhida	Pontos 21 e 34
VI.6.(1) Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, VI.6.(2) (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, VI.6.(3) (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação e VI.6.(4) (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.	Acolhida Acolhida Acolhida Acolhida	Pontos 53, 54 e 55
VI.7. A sociedade deve estabelecer procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Acolhida	Pontos 21 e 51
VII. INFORMAÇÃO FINANCEIRA		
VII.1. Informação Financeira		
VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	Acolhida	Pontos 21 e 34
VII.2. Revisão legal de contas e fiscalização		
VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.	Acolhida	Pontos 21 e 34
VII.2.2.(1) O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, VII.2.2.(2) competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Acolhida Acolhida	Pontos 21 e 34

VII.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Acolhida	Pontos 21 e 45
--	----------	----------------

Funções desempenhadas por membros do órgão de administração noutras sociedades

AS FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM SOCIEDADES, PARA ALÉM DA PHAROL, POR CADA UM DOS ADMINISTRADORES SÃO AS SEGUINTE:

▶ **Luís Maria Viana Palha da Silva (Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado)**

Diretor da Bratel B.V.

Diretor da Bratel S.à.r.l

Presidente da Mesa da Assembleia Geral e Membro do Conselho Geral e Supervisão da EDP – Energias de Portugal, S.A.

Administrador não executivo da Nutrinveste

▶ **Avelino Cândido Rodrigues (Administrador)**

Exercício da atividade como Advogado em regime de “associação” com outros colegas, em escritório próprio, até ao ano de 2007 – ano em que participou, como sócio fundador, na constituição da sociedade de advogados infra indicada, onde, até ao presente, presta serviços jurídicos e é Administrador.

▶ **Jorge Telmo Maria Freire Cardoso (Administrador)**

Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Enternext, S.A.

▶ **Maria do Rosário Amado Pinto Correia (Administradora)**

Vogal do Conselho de Administração da Sixty Degrees – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A.

Membro do Conselho de Administração e CEO da Experienced Management, S.A.

Vogal do Conselho Fiscal da Fundiestamo – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.

Docente na Licenciatura e Executive Education na Catolica Lisbon School of Economics

Coordenação de programas de Executive Education na Catolica Lisbon School of Business and Economics

▶ **Maria Leonor Martins Ribeiro Modesto (Administradora)**

Professora Catedrática, Católica Lisbon School of Business and Economics, desde junho de 2008

Sócia gerente da sociedade Modelling Mind, Lda. desde junho de 2010

▶ **Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão (Administrador)**

Vice-Presidente do Conselho de Administração da Prio SGPS
Sócio-gerente da MoteDALma Lda.
Sócio-gerente da Fikonline-Internet e Energia Lda.

Qualificações profissionais e atividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos

Luís Maria Viana Palha da Silva (Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado)
Português, 65 anos

Membro do Conselho de Administração da Oi, S.A. de 2015 a 2018 | Vice-Presidente do Conselho de Administração da Galp Energia, SGPS, S.A. | Vogal do Conselho de Administração da Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. | Vogal do Conselho de Administração da Galp Exploração e Produção Petrolífera, S.A. | Vogal do Conselho de Administração da GDP – Gás de Portugal, SGPS, S.A. (redenominada para Galp Gas & Power, SGPS, S.A. em 12 de fevereiro de 2015) | Vogal do Conselho de Administração da Galp Gás Natural Distribuição, S.A. | Vogal do Conselho de Administração da Galp Energia, S.A. | Vogal do Conselho de Administração da Galp Energia Espanha, S.A. | Administrador da Galp Energia E&P B.V. | Vogal do Conselho de Administração da Galp Exploração e Produção (Timor-Leste), S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Galp Marketing International, S.A. | Presidente do Conselho de Gerência da Petrogal Angola, Lda. | Presidente do Conselho de Gerência da Petrogal Guiné-Bissau, Lda. | Presidente do Conselho de Gerência da Petrogal Moçambique, Lda. | Presidente da Direção Executiva da Galp Moçambique, Lda. | Presidente do Conselho da Galp Gambia, Limited | Presidente do Conselho da Galp Swaziland, Limited | Presidente do Conselho de Administração da CLC – Companhia Logística de Combustíveis, S.A. | Administrador da Galp Sinopec Brazil Services B.V. | Vogal do Conselho de Administração da Petrogal Brasil, S.A. | Administrador da Galp Energia Brasil, S.A. | Vogal do Conselho Científico e Tecnológico do ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada | Presidente da APETRO – Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas | Administrador não executivo da Kas MunayGas | Presidente e Membro da Direção da AEM – Associação dos Emitentes Portugueses | Administrador não-executivo da NYSE Euronext e Membro da Comissão de Auditoria da NYSE Euronext | Presidente do Conselho Fiscal do Fórum para a Competitividade | Presidente da Direção da EPIS - Empresários pela Inclusão Social | Presidente do Conselho Fiscal das Companhias de Seguros Tranquilidade, S.A., Logo, Açoreana de Seguros e da Seguradoras Unidas, S.A. |

Notas curriculares

Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia | Licenciado em Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa | AMP – University of Pennsylvania – Wharton School of Economics

Avelino Cândido Rodrigues
Português, 61 anos

Sócio Fundador e Administrador da Sociedade de Advogados “ACR & Associados – Sociedade de Advogados R.L.”

Inscrito na Ordem dos Advogados de Portugal
Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil

Principais Áreas de Prestação de Serviços Jurídicos:
- Direito Comercial;
- Direito das Obrigações;

- Direito Administrativo;
- Direito “Informático”;
- Direitos de Autor e Propriedade Industrial;
- Direito Penal;
- Direito do Trabalho;
- Direito das Insolvências;
- Direito Processual;
- Investimentos;
- Pareceres Jurídicos

Notas curriculares

Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa | Pós-Graduação em Mercados, Instituições e Instrumentos Financeiros – Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e Bolsa de Derivados do Porto, Portugal | Curso de Contratação de Bens e Serviços na Administração Pública e Contratação Informática

Jorge Telmo Maria Freire Cardoso (Administrador) ***Português, 49 anos***

Vogal do Conselho de Administração Executivo do Novo Banco, S.A. de setembro de 2014 a novembro de 2020 | Vogal do Conselho de Administração do NB Finance, Ltd de abril 2015 a novembro de 2020 | Presidente do Conselho de Administração da E.S.Tech Ventures, SGPS, S.A. de julho 2016 a dezembro 2020 | Presidente Não Executivo do Conselho de Administração do BESV, S.A. de abril de 2017 a dezembro de 2018 | Vogal Não Executivo do Conselho de Administração do BESV, S.A. de abril de 2016 a abril de 2017 | Vogal do Conselho de Administração e Membro da Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos, S.A. de julho de 2013 a setembro de 2014 | Vice-Presidente Não Executivo do Conselho de Administração do Banco Caixa Totta Angola, S.A. de abril de 2014 a setembro de 2014 | Presidente Não Executivo do Conselho de Administração da Caixa Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A. de março de 2014 a setembro de 2014 | Presidente Não Executivo do Conselho de Administração da Caixa Desenvolvimento, SGPS, S.A. de março de 2014 a setembro de 2014 | Vice-Presidente Não Executivo do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral – Brasil, S.A. de setembro de 2013 a setembro de 2014 | Presidente Não Executivo do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A. de agosto de 2013 a setembro de 2014 | Vogal Não Executivo do Conselho de Administração da Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A. de agosto de 2013 a setembro de 2014 | Vogal Não Executivo do Conselho de Administração da Gerbanca, SGPS, S.A. de agosto de 2013 a setembro de 2014 | Vogal Não Executivo do Conselho de Administração da Partang, SGPS, S.A. de setembro de 2013 a setembro de 2014 | Presidente Não Executivo do Conselho de Administração da Wolfpart, SGPS, S.A. de novembro de 2013 a setembro de 2014 | Vogal Não Executivo do Conselho de Administração da Grupo Visabeira, SGPS, S.A. de abril de 2014 a setembro de 2014.

Notas curriculares

Licenciado em Economia pela Universidade Nova de Lisboa | MBA pelo Insead

Maria do Rosário Amado Pinto Correia (Administradora) ***Portuguesa, 62 anos***

Gerente da Rocotota, Lda. | Gerente da Rolling Power, Lda. | Membro Suplente do Conselho de Administração da Oi, S.A. de 2016 a 2018 | Consultoria Executiva no CEA /Catolica Lisbon de 2016 a 2018 |Chairman da Ferreira Marques & Irmão / Topázio de 2012 a 2016 | Consultora Sénior na Bewith e CEA/CLSBE de 2008 a

2012 | Diretora de Gestão do Conhecimento na PT Comunicações, Diretora da Qualidade e Satisfação do Cliente no Grupo Portugal Telecom, Administradora da PT Asia, Chairman da CTTC – Archway (Pequim) e CEO da Macau Cable TV de 2003 a 2008 | Head of Office da OgilvyOne de 1994 a 2002 | Editor da revista Marie Claire de 1992 a 1994 | Diretora de Client Service na McCann – Erickson de 1987 a 1992 | Gestor de Produtos Financeiros, Diretora do Gabinete de Direct Mail dos CTT – Correios de Portugal de 1981 a 1987.

Notas curriculares

Licenciada em Economia pela Universidade Católica de Lisboa | Mestre em Gestão de Empresas pela UNL | MBA pela Wharton School.

Maria Leonor Martins Ribeiro Modesto (Administradora) Portuguesa, 63 anos

Presidente do Conselho Científico da Católica Lisbon School of Business and Economics de outubro de 2015 a janeiro de 2019 | Diretora do CEA (Centro de Estudos Aplicados) da Universidade Católica Portuguesa, de dezembro de 2008 a janeiro de 2017.

Notas curriculares

Agregação em Economia, Universidade Católica Portuguesa, julho 2004 | Docteur en Sciences Economiques, Université Catholique de Louvain and European Doctoral Program, Bélgica, setembro 1987 | Licenciatura em Economia, Universidade Católica Portuguesa, 1980.

Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão (Administrador) Português, 55 anos

Administrador não Executivo da Villas Boas ACE, S.A. de 2012 até 2018 | Membro do Conselho de Administração da Oi, S.A. de 2015 a 2017.

Notas curriculares

Licenciado em Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa de Lisboa | Mestrado em Gestão de Empresas pela Kellogg Graduate School of Management na Northwestern University em Chicago, EUA.

Elementos curriculares dos membros da Comissão de Vencimentos

António Sarmento Gomes Mota

Membro da Comissão de Vencimentos desde 2013.

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa (1981). MBA, Universidade Nova de Lisboa (1984). Doutoramento em Gestão, ISCTE (2001).

Tem um percurso empresarial de mais de 20 anos em cargos de gestão nos setores bancário, de consultoria e serviços financeiros. Foi Diretor da ISCTE Business School de 2003 a 2012 e Presidente do INDEG/ISCTE de 2005 a 2012. É Professor Catedrático na ISCTE Business School desde 2005. Possui uma longa experiência como consultor nas áreas de estratégia, avaliação empresarial e gestão de risco para grandes empresas portuguesas e internacionais. É autor de várias obras de referência na área de finanças. Tem desempenhado cargos de liderança em diversos Conselhos de Administração e Supervisão em grandes empresas cotadas portuguesas.

Presidente do Conselho de Administração dos CTT, S.A., de 2017 a 2020 e Vice-Presidente de 2014 a 2017 | Presidente do Conselho de Administração (não executivo) da SDC Investimentos, SGPS, S.A. de 2013 a 2016 | Presidente do Instituto Português de Corporate Governance desde 2016 | Membro do Conselho Geral e de Supervisão de 2009 a 2018; Membro das Comissões de Auditoria (2009/2015) e de Performance e Competitividade (2012/2015) e Presidente da Comissão de Auditoria da EDP - Energias de Portugal, S.A. de 2015 a 2018.

Francisco de Lacerda

Membro da Comissão de Vencimentos da PHAROL, SGPS S.A. (ex-Portugal Telecom, SGPS S.A.) desde 2009 (suspendeu o exercício do cargo entre agosto de 2012 e março de 2014).

Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas, Universidade Católica Portuguesa (1982). Certificado no International Directors Program no INSEAD, França (2019/2020). Diversos outros programas de formação no INSEAD.

Administrador Não Executivo da Endesa Energia, a maior empresa de produção e comercialização de energia elétrica em Espanha, desde 2015, e Presidente da respetiva Comissão de Auditoria e Cumprimento desde 2020 (integrando as Comissões de Auditoria e Cumprimento e de Nomeações e Remunerações entre 2015 e 2020). Membro da Direção da Cotec Portugal desde 2015 (Presidente entre 2015 e 2018).

Ao longo de 25 anos até 2008, desempenhou vários cargos na banca de investimento, de empresas e de retalho, incluindo CEO do Banco Mello e Administrador Executivo do Millennium BCP, após o que foi CEO da Cimpor – Cimentos de Portugal SGPS, S.A., então um grupo cimenteiro internacional a operar em 12 países, de 2010 a 2012, Administrador Não Executivo (e membro da Comissão de Auditoria e posteriormente da Comissão de Remunerações) da EDP Renováveis de 2008 a 2012, Presidente Executivo (CEO) dos CTT – Correios de Portugal de 2012 a 2019 e Presidente do Banco CTT desde a sua fundação em 2015 até 2019.

Administrador Não Executivo da Endesa Energia, Espanha, desde 2015, também membro das Comissões de Auditoria e Cumprimento e de Nomeações e Remunerações entre 2015 e 2020 e Presidente da Comissão de Auditoria e Cumprimento desde 2020 | Presidente Executivo (CEO) dos CTT - Correios de Portugal, S.A. de 2012 e 2019, também Presidente do Conselho de Administração de 2012 e 2017 e Vice-Presidente do mesmo Conselho de Administração de 2017 a 2019 e membro da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações de 2014 a 2016 | Presidente do Banco CTT de 2015 a 2019, Presidente da Comissão de Remunerações e membro da Comissão de Seleção de 2015 a 2019 e Presidente da Comissão de Vencimentos de 2016 a 2019 | Presidente da CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, S.A. de 2014 e 2019 | Presidente da Tourline Express Mensajería, S.L.U. de 2014 e 2019 | Membro do Conselho de Administração da Fundação Portuguesa de Comunicações de 2012 a 2019 | Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Correio Expresso de Moçambique, S.A. de 2013 a 2019 | Administrador da International Post Corporation de 2014 a 2017 | Presidente da Direção da Cotec Portugal de 2015 a 2018, Membro da Direção desde 2018 | Membro da Direção da AEM - Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado de 2014 a 2017 | Membro do Conselho Geral do Clube Naval de Cascais de 2006 a 2020, Vice - Comodoro de 2016 a 2020.

Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão

Licenciatura em Gestão de Empresas (Universidade Católica Portuguesa)

MBA (Harvard Business School)

Doutoramento em Gestão (Iscte-IUL)

Atividades profissionais exercidas nos últimos cinco anos

Atividades atuais:

Presidente do Conselho Fiscal da Montepio Holding, Banco BEM, Montepio Crédito e Montepio Valor | Membro do Conselho Fiscal da BMO-GAM Portugal desde 2017 | Membro da Direção da Ordem dos Economistas desde 2018 | Professor Auxiliar convidado do Iscte-IUL desde 2005 | Co-Diretor do Executive MBA do Iscte Executive Education desde 2004 | Consultor em regime de profissional liberal na área da gestão.

Atividades descontinuadas:

Vogal não executivo do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos de julho de 2013 a agosto de 2016 | Membro da Comissão de Auditoria da Caixa Geral de Depósitos de julho de 2013 a agosto de 2016 | Membro da Comissão de Remunerações da Caixa Geral de Depósitos, S.A. de 2015 a agosto de 2016 | *Associate Dean* da Iscte Business School de 2014 a 2017

Elementos curriculares dos membros do Conselho Fiscal

José Maria Rego Ribeiro da Cunha (Presidente do Conselho Fiscal)

Licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras (ISCEF – 1972)

Foi auditor na firma internacional Arthur Andersen & Co entre 1975 e 1977.

Em 1981 obtém aprovação no exame para revisor oficial de contas, sendo o membro nº 497 da respetiva Ordem.

Desempenhou funções de auditor e diretor de auditoria, entre 1977 e 1981, na sociedade de revisores oficiais de contas “António Almeida e Augusto Martins Moreira - SROC”.

Em 1981 fica sócio da firma “Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados – SROC, Lda.” tendo sido sócio gerente até 2018. Desenvolveu inúmeros trabalhos profissionais nas áreas de auditoria, avaliação de empresas, consultoria, entre outros.

Em 2018, no âmbito de uma reestruturação, constituiu a JM Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda., sociedade da qual é, igualmente, sócio-gerente.

Esta Sociedade está:

- inscrita na lista da Ordem dos ROC com o nº 325

- registada no Registo de Auditores junto da CMVM com o nº 20180024

Desde 1981, tem vindo a desempenhar as funções de revisor oficial de contas, em representação da sociedade acima referida, quer na qualidade de fiscal único quer integrando Conselhos Fiscais, em dezenas de empresas de todos os sectores de atividade, tais como: Instituições Financeiras e Seguros, Indústria e Construção Civil, Entidades Públicas, Serviços, Turismo, Comércio, entre outras.

Tem desempenhado, igualmente, funções de Conselho Fiscal, a título pessoal, nas seguintes empresas:

- PHAROL, SGPS S.A. – Presidente do Conselho Fiscal
- Haitong Capital SCR S.A. – Presidente do Conselho Fiscal
- Mellogere, SGPS, S.A. – Presidente do Conselho Fiscal
- GNB Gestão de Activos, SGPS, SA – Presidente do Conselho Fiscal

Desempenha funções como presidente ou vogal do Conselho Fiscal das seguintes instituições sem fins lucrativos:

- Associação de Ajuda ao Recém-Nascido (Banco do Bebê)
- Bens de Utilidade Social (BUS)
- Plataforma para o Crescimento Sustentável (PCS)
- Associação do Tratamento de Toxicodependentes / FAROL (ATT)

Isabel Maria Beja Gonçalves Novo (Membro do Conselho Fiscal)

Habilitações Académicas e Formação Profissional

International Management Programme – INSEAD, Fontainebleau
Pós-graduação em Finanças (European Business Certificate) – South Bank University, Londres
Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE)
Managing for Success – BNP Paribas, Bruxelas
Leadership for Growth – Fortis Bank, Mello
Certificate of Proficiency in English – Universidade de Cambridge, Lisboa
Diplôme Supérieur d'Études Françaises Modernes – Alliance Française, Lisboa
Certificado de Competências Pedagógicas – F607896/2013, Lisboa

Atividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos

Cargos que exerce:

Membro do Conselho Fiscal do Best – Banco Eletrónico de Serviço Total, S.A. (desde dezembro 2016)
Membro do Conselho Fiscal da PHAROL, SGPS S.A. (desde maio 2015)
Consultoria Financeira e de Gestão (desde abril 2013)

Cargos que exerceu:

Diretora do Departamento de Análise de Crédito, BNP Paribas Fortis – Sucursal em Portugal (setembro 2010 – outubro 2012)
Diretora do Departamento de Risco e Análise de Crédito, Fortis Bank – Sucursal em Portugal (outubro 1995 – setembro 2010)
Vice-Presidente da Federação de Triatlo de Portugal (dezembro 2012 – janeiro 2017)

João Manuel Pisco de Castro (Membro do Conselho Fiscal)

Administrador do Grupo Visabeira, SGPS, S.A.
Administrador da VisabeiraConstructel S.A.

Chairman da Vista Alegre USA
Administrador da Real Life – Tecnologias de Informação, S.A.
Administrador da Constructel (Rússia)
Administrador da Birla – Visabeira LTD

Qualificações profissionais e atividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos

Presidente da MOB – Indústria de Mobiliário, S.A até 2017 | Presidente da Faianças da Capoa – Indústria de Cerâmica, S.A. até 2017 | Presidente da Pinewells, S.A. até 2017 | Presidente da Visagreen, S.A. até 2017 | Administrador de Visacasa S.A. até 2017 | Administrador da Constructel (Bélgica) até 2017 | Administrador da Constructel Sweden AB até 2017 | Administrador da Constructel (UK) até 2017 | Administrador da Constructel GmbH até 2017 | Administrador da Constructel (France) até 2017 | Presidente do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I.P. de 2007 a 2009 | Membro do Conselho de Administração do Grupo Visabeira SGPS S.A. de 2002 a 2007 | Administrador de Visabeira Telecomunicações e Construção, SGPS S.A. de 2002 a 2006 | Administrador de Visabeira Serviços SGPS, S.A. de 2003 a 2005.

Notas curriculares

Licenciado em Engenharia Eletrotécnica, ramo de Telecomunicações e Eletrónica, pelo Instituto Superior Técnico (1983) | Mestrado em Gestão de Empresas (MBA), Faculdade de Economia, Universidade de Lisboa (1990).

Paulo Ribeiro da Silva (Membro Suplente do Conselho Fiscal)

Habilitações Académicas e Formação Profissional

Licenciado em Auditoria Financeira – ISCAL – Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa
Pós-Graduação em Corporate Finance – INDEG/ISCTE
Pós-Graduação em Segurança e Auditoria Informática no ISTE – Instituto Superior de Tecnologias Avançadas

Cargos que exerce:

Sócio da JM Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda., desde 2018
Sócio gerente da BRAVI – Fiscalidade e Consultoria, Lda. desde novembro de 2017

Informação complementar aos currículos dos Órgãos Sociais

Em linha com as recomendações I.2.1 do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance de 2018 (“Código do IPCG”), revisto em 2020, a PHAROL presta a presente informação complementar aos currículos dos órgãos sociais sobre os atributos individuais e requisitos de diversidade dos mesmos, que podem contribuir para o seu efetivo desempenho.

O presente documento, incidindo sobre os currículos apresentados pelos membros do CA, CF e CV, destina-se a contribuir para uma análise mais detalhada e objetiva sobre os membros destes órgãos, materializando-se a especificação dos critérios e requisitos relativos a atributos individuais conforme consignado no Código do Governo das Sociedade do IPCG.

Composição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comissão de Vencimentos

- Conselho de Administração composto por seis membros
- Conselho Fiscal composto por três membros efetivos e um suplente
- Comissão de Vencimentos composta por três membros

A composição destes órgãos é adequada à dimensão da empresa e da sua atividade. A mesma permite a promoção de um funcionamento e desempenho efetivo do CA, considerando aspetos tais como (i) o enquadramento jurídico (composição de 3 a 7 membros, em conformidade com os estatutos da PHAROL, e Recomendações III.2 a III.4 do Código do IPCG quanto ao número adequado de administradores executivos, não executivos e independentes), (ii) as competências, a experiência e o conhecimento necessários e (iii) o nível de diversidade adequado.

1. Atributos Individuais

1.1. Formação Académica, Competência e Experiência

No campo da formação académica e em conformidade com os respetivos currículos, os membros do CA possuem formação complementar no âmbito internacional, o que inclui Mestrados, MBA's e Doutoramentos. Salientamos que os administradores Dr. Luis Palha da Silva, Dra. Maria do Rosário Pinto Correia, Dr. Pedro Morais Leitão, Dr. Jorge Freire Cardoso e Dra. Maria Leonor Ribeiro Modesto, têm todos formação na área de economia e gestão.

Os membros do CF têm as habilitações exigidas e adequadas ao exercício destas funções com habilitações, formação e sólidos conhecimentos em auditoria ou contabilidade.

Os currículos apresentados por todos os membros do CF denotam uma vastíssima experiência no exercício de funções em órgãos de fiscalização em múltiplos sectores. O Presidente do CF, Dr. José Maria Ribeiro da Cunha, com uma larga experiência acumulada de mais de 30 anos de vida profissional, é também ROC, exerceu funções de responsável de auditoria, foi membro de órgãos de fiscalização de grandes empresas de diversos sectores de atividade tais como Instituições Financeiras e Seguros, Indústria, entidades públicas, serviços. Possui igualmente larga experiência na avaliação de empresas e em consultoria.

O Dr. João Manuel Pisco de Castro, vogal do CF, possui vasta experiência em administração executiva de empresas, em cargos executivos e não executivos, quer nacionais, quer internacionais.

A Dra. Isabel Maria Gonçalves Novo, apresenta igualmente um currículo com uma sólida formação e vasta experiência na área da fiscalização de que destacamos a Consultoria Financeira e de gestão e a sua função na direção no departamento de Risco e Análise de Crédito numa Instituição Financeira.

O membro suplente do CF, Dr. Paulo Ribeiro da Silva, possui igualmente experiência nas áreas de contabilidade e fiscalidade.

Os membros do CF têm experiência nas áreas financeira e de gestão de risco e, no seu conjunto, formação e experiência em sociedades cotadas.

Quanto à competência e experiência dos membros do CA, destaca-se o seguinte:

a) Liderança, Estratégia e Gestão

Os seis membros que compõem o CA dispõem de larga experiência de gestão e desempenharam cargos de

direção e administração o que lhes confere capacidades e visão estratégica, promovendo uma competência forte na área da liderança da Empresa.

O Presidente do Conselho de Administração, Dr. Luis Palha da Silva, possui competências, conhecimentos e larga experiência de gestão executiva em funções de administração em sociedades cotadas e de grande dimensão. Os cargos de gestão de topo que exerceu, contribuem muito positivamente para o seu desempenho como Administrador-Delegado, nomeadamente no contexto do planeamento futuro da empresa.

b) Área Internacional

A quase totalidade dos membros do CA tem vasta experiência no domínio internacional tendo desempenhado funções de administração em empresas internacionais ou ainda em empresas portuguesas com expansão internacional. Essa experiência foi determinante para aquisição de background cultural, elemento transversal a todos eles. Como se pode aferir pelos respetivos currículos, integram-se nesse domínio os administradores Dr. Luis Palha da Silva, Dra. Maria do Rosário Pinto Correia, Dr. Pedro Morais Leitão e Dr. Jorge Freire Cardoso. Também no plano internacional, e na área do Direito e na área académica de topo, salientam-se o administrador, Dr. Avelino Cândido Rodrigues e a administradora, Dra. Maria Leonor Ribeiro Modesto, respetivamente.

c) Área Financeira e Risco

Os membros do CA desenvolveram a sua formação e/ou o seu percurso profissional em atividades de consultoria ou em funções de administração que lhes permitiram adquirir sólidas valências nas áreas financeira, de investimento e de gestão de risco.

d) Jurídico e Regulação

Neste âmbito destacam-se os conhecimentos do membro do Conselho de Administração, Dr. Avelino Cândido Rodrigues pela sua formação em Direito e larga experiência profissional nos diversos ramos jurídicos, quer em Portugal, quer no Brasil.

e) Governo das Sociedades, Responsabilidade Social e Ética

Destacam-se as competências nesta área do Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado, Dr. Luis Palha da Silva, possuindo este uma experiência profissional de vários anos em cargos executivos e não executivos em empresas com fortes componentes de governo das sociedades, responsabilidade social e ética, como a Jerónimo Martins e Galp Energia. Também, presentemente, exerce funções no Conselho de Supervisão da EDP.

1.2. Independência e Integridade

Os membros do CA e CF reúnem as condições necessárias para exercer as suas funções e cumprir os seus deveres de atuação diligente e no interesse da Sociedade, com isenção e imparcialidade, visto que se mantêm vigentes na PHAROL regras em matéria de conflitos de interesses, em especial:

(a) no âmbito das deliberações do CA (estando os administradores em conflito impedidos de participar e votar);

(b) no que respeita a transações com partes relacionadas, as quais estão sujeitas a princípios e procedimentos aprovados pelo CA e pelo CF destinados a promover a prossecução do interesse social.

O CA e CF têm demonstrado capacidade para manter o cumprimento dos deveres legais e de conduta relativamente à atividade que tem vindo a desenvolver e dispõem de condições para o exercício de funções no interesse da Sociedade e de acordo com padrões de lealdade e integridade.

É prática da PHAROL ter no elenco da sua administração elementos indicados por acionistas com participações qualificadas e com uma ótica de investimento de longo prazo para o acompanhamento mais próximo da gestão da Sociedade.

Quanto a definição estratégica e avaliação dos riscos inerentes à empresa, são garantidas as funções de supervisão dos administradores não executivos e independentes.

Os membros do CF declaram cumprir os requisitos de independência definidos na lei (segundo os critérios nacionais previstos no artigo 414º do Código das Sociedades Comerciais e com base na informação por estes facultada).

1.3. Disponibilidade

Os membros do CA e CF têm demonstrado inteira disponibilidade para o desempenho empenhado das suas funções, acompanhando de perto a atividade da empresa quer através de reuniões quer através de reportes regulares do Administrador-Delegado.

2. Nível de Diversidade

2.1. Diversidade de Género

A PHAROL cumpre na íntegra a Lei n.º 62/2017 e promove a diversidade de género em todos os seus órgãos sociais.

2.2. Renovação e retenção de conhecimento e senioridade

Os currículos a que se refere este documento evidenciam um equilíbrio entre, por um lado, renovação/rotação e, por outro, retenção de conhecimento dada a permanência das funções na Sociedade do CA e CF desde 2018, incluindo o Presidente do CA (que em simultâneo exerce funções de Administrador Delegado da Sociedade), bem como o Presidente do Conselho Fiscal.

A composição do CA e CF apresentam diversificação a nível etário permitindo um equilíbrio ajustado entre a necessidade de vasta experiência adequada para o desempenho das funções exigidas e a abertura necessária para novos desafios.

3. Perfil Individual dos membros e composição da Comissão de Vencimentos

Os três membros da Comissão de Vencimentos, Dr. António Sarmento Gomes Mota, Dr. Francisco Lacerda e Dr. Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão no seu conjunto, pela sua formação académica, vasta experiência de administração e consultoria, demonstram competências, experiência e conhecimentos nas áreas de política remuneratória, recursos humanos, área internacional, área de financeiro e risco, liderança e área de jurídico e Regulação.

Conclusões

Na sequência de um aprofundamento mais detalhado dos currículos apresentados pelos membros do Conselho de administração, membros do Conselho Fiscal e membros da Comissão de Vencimentos, órgãos eleitos pelos acionistas da PHAROL em 2018, conclui-se que, para além das componentes de diversidade e características individuais (tais como senioridade, background cultural e género), os mesmos possuem competências, conhecimentos, capacidades e experiência que são determinantes para que, no seu conjunto, reúnam as condições necessárias para prosseguir os melhores interesses da Sociedade e dos seus Acionistas.

ANEXO II

“Declaração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização

No quadro da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho e do Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de novembro, a Comissão de Vencimentos vem submeter à Assembleia Geral da Sociedade a seguinte declaração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização.

1. Introdução

O exercício de 2019 representou o segundo ano do mandato em curso dos órgãos sociais. A Comissão de Vencimentos entendeu não existirem razões para introduzir qualquer alteração à política definida no início deste mandato, que recebeu a aprovação dos senhores acionistas e que se sintetiza nos pontos seguintes.

2. Política de Remuneração dos Administradores Não Executivos e dos membros do Conselho Fiscal:

A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal consiste numa remuneração anual fixa (repartida em 14 vezes por ano), sem senhas de presença.

Não se introduziu qualquer alteração nas remunerações fixas em vigor que refletem um nível remuneratório adequado à responsabilidade das funções desempenhadas e promovendo o bom desempenho das mesmas.

Não está prevista qualquer forma de remuneração variável para os membros não executivos do órgão de administração e do órgão de fiscalização.

3. Política de Remuneração dos Administradores Executivos

A remuneração dos Administradores Executivos, que se concretiza desde 27 de março de 2017 na remuneração do Administrador-Delegado, compreende uma componente fixa e uma componente variável.

Na definição da remuneração variável procurou-se assegurar um equilíbrio razoável entre o desincentivo à assunção excessiva de risco e o efetivo alinhamento dos interesses da gestão com os interesses dos Acionistas e da Sociedade.

A) Remuneração fixa

A componente de remuneração fixa não sofreu qualquer alteração em relação a 2018 e tem em consideração (i) o facto de a administração executiva estar concentrada numa única pessoa (Administrador-Delegado) e (ii) que o Administrador-Delegado acumula as funções de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade.

B) Remuneração Variável

A remuneração variável está associada ao desempenho do Administrador-Delegado. A atribuição da remuneração variável tem em conta os diferentes graus de realização face aos objetivos específicos previamente aprovados, associados a indicadores de desempenho objetivos, simples, transparentes e mensuráveis. A Comissão de Vencimentos manteve sem qualquer alteração os dois critérios definidos para este mandato, a saber: o Total Shareholder Return (TSR) das ações da Sociedade (peso de 80%) e a Eficiência Operacional da Sociedade, medida pela relação entre custos recorrentes orçamentados e reais (peso de 20%).

A remuneração variável tem um valor máximo correspondente a 100% do valor da remuneração fixa anual (e consequentemente a 50% da remuneração anual total), limite que desce para 50% no 2º ano e seguintes do mandato, caso a TSR acumulada não seja positiva.

A remuneração variável será paga em numerário, 50% no mês subsequente à data de aprovação de contas pela Assembleia Geral de acionistas e 50% com um diferimento de 3 anos e sujeita a verificação do desempenho positivo da Sociedade no período considerado, a realizar pela Comissão de Vencimentos, que terá em conta a sustentabilidade financeira e a conjuntura económica da Sociedade bem como do sector em que a mesma se insere, para além de fatores excecionais e que não se encontrem sob o controlo da gestão e que possam afetar o desempenho da Sociedade.

Estes princípios e indicadores de determinação da componente variável da remuneração visam assegurar um claro alinhamento entre os interesses do administrador executivo e os interesses da Sociedade, através de uma política de incentivo e de compensação que permita a atração, a motivação e manutenção dos melhores profissionais.

A Comissão de Vencimentos entende ainda que, pela natureza e objetivos da Sociedade, em caso de algum evento extraordinário que represente uma indesmentível e mensurável criação de valor para os acionistas, possa ser considerado, no decurso do exercício em que o evento se torna definitivo, a atribuição de um prémio igualmente extraordinário ao Administrador-Delegado, nos termos a definir em tempo e face à caracterização em concreto de tal evento, e caso seja proposta de modo fundamentado pelo Conselho de Administração da Sociedade.

Em 2019 e de acordo com o apuramento dos valores dos indicadores antes referidos não houve lugar à atribuição da remuneração variável anual.

No entanto, a Comissão de Vencimentos recebeu proposta aprovada pelo Conselho de Administração da Sociedade de atribuição de um prémio extraordinário ao Administrador-Delegado num valor equivalente a um intervalo entre 0.25% e 0.75% do benefício obtido para a Sociedade decorrente do acordo celebrado com a OI e que o Conselho de Administração apurou, de forma documentada, ser entre 34.8 e 36.8 milhões de euros, em função das datas e respetivas cotações (de taxa de câmbio e da ação OI) que poderão ser consideradas na quantificação do referido benefício.

A Comissão de Vencimentos, tendo considerado que valoriza de modo muito positivo todo o intenso, consistente e muito exigente trabalho realizado pelo Administrador-Delegado na procura, primeiro, e concretização, no final, de um entendimento com a OI e que se afigura objetiva e adequadamente quantificada a vantagem financeira do acordo (recebimento de dinheiro e ações), entendeu que deveria atender à proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade no sentido de aprovar um prémio extraordinário ao Administrador-Delegado. Quanto ao montante, entende a Comissão que deverá também ter em conta o desempenho em 2018 da Sociedade, em particular no que concerne à criação de valor para os acionistas em que, infelizmente, se obteve um valor (medido pela TSR) negativo. Assim, deliberou atribuir um prémio extraordinário ao Administrador-Delegado de 147,000 euros que corresponde a 50% da sua remuneração fixa anual. Este prémio respeita o limite de 50% que a Comissão definiu na sua declaração sobre política de remunerações sempre que a TSR seja negativa. O prémio atribuído observa o intervalo proposto (0.25 a 0.75%) pelo Conselho de Administração da Sociedade relativamente à percentagem do valor do prémio sobre o benefício que o Conselho apurou decorrente do acordo com a OI. Utilizando o valor mais baixo da valorização do benefício, 34.8 milhões de euros, o prémio de 147,000 euros representa 0.42%.

4. Atribuição de ações e opções

Não existem atualmente nem se preconiza para o mandato em curso planos de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações em vigor na Sociedade.

5. Cessação de funções de administradores executivos

Caso um Administrador Executivo cesse as suas funções, por qualquer motivo diverso de destituição por justa causa, o pagamento dos montantes da remuneração variável determinados e que se encontrem diferidos só poderá ser efetuado no momento da cessação da relação de administração se, até essa data, existirem indícios suficientes e sustentados de que o desempenho da Sociedade será previsivelmente positivo no período remanescente em termos tais que, com toda a probabilidade, permitiriam o pagamento da referida componente diferida.

6. Cláusula de reversão de remuneração variável (“clawback”)

A reversão por via da retenção e/ou devolução da remuneração variável cujo pagamento constitua já um direito adquirido pode ser exigida, por deliberação da Comissão de Vencimentos, se (i) venha a existir uma condenação judicial de um Administrador por atuação ilícita que determine alterações adversas na situação patrimonial da sociedade; (ii) haja incumprimento grave ou fraudulento do código de conduta ou de normativo interno com impacto significativo, ou situações que justifiquem justa causa de destituição; (iii) e/ou falsas declarações e/ou erros e omissões materialmente relevantes nas demonstrações financeiras para os quais a conduta do Administrador tenha contribuído decisivamente.

7. Alinhamento dos interesses dos Administradores com o interesse da Sociedade

A remuneração variável dos Administradores Executivos da Sociedade encontra-se dependente do seu desempenho, bem como da sustentabilidade e da capacidade de atingir determinados objetivos estratégicos da Sociedade.

A atual política remuneratória permite ainda um equilíbrio globalmente razoável entre as componentes fixa e variável e o diferimento de parte significativa da remuneração variável, ficando o seu pagamento condicionado à não afetação do desempenho positivo da Sociedade ao longo desse período nos termos antes descritos. Desta forma, procura-se contribuir para a maximização do desempenho a longo prazo e o desincentivo da assunção excessiva de risco.

Ainda com vista a reforçar a componente de avaliação do desempenho dos Administradores, salvo acordo ou deliberação da Comissão de Vencimentos em contrário, a Sociedade e os seus Administradores devem atuar em conformidade com os seguintes princípios:

- i) Os Administradores não devem celebrar contratos, quer com a Sociedade quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade;
- ii) Em caso de destituição ou de cessação por acordo da relação de administração, quando devida comprovadamente ao seu desadequado desempenho, não será paga qualquer compensação aos Administradores.

8. Remunerações da mesa da Assembleia Geral

Mantiveram-se em 2019 os valores aprovados em 2018 para o Presidente e o Secretário da mesa da Assembleia Geral.

9. Política de remuneração do Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas da Sociedade é remunerado de acordo com as práticas e condições remuneratórias normais para serviços similares, na sequência da celebração de contrato de prestação de serviços com a sociedade, mediante proposta do Conselho Fiscal.

10. Apoio de consultores externos

O Conselho de Administração sempre assegurou à Comissão de Vencimentos, dentro das possibilidades económicas da sociedade, a possibilidade de utilizar consultores externos no apoio às atividades de desenvolvidas. Em 2019, à semelhança de 2018, a Comissão de Vencimentos entendeu não ser necessário recorrer aquele tipo de apoio.

Lisboa, 2 de março de 2020

Pela Comissão de Vencimentos
António Gomes Mota
Presidente”

Código de Ética

O Código de Ética da PHAROL aprovado em 2016 aplica-se a todos os colaboradores da Sociedade de modo a garantir um conjunto de padrões éticos comuns, sendo a sua implementação monitorizada em permanência pelos órgãos de gestão da empresa.

O texto integral do Código de Ética encontra-se disponível para consulta no *website* oficial da Empresa (www.pharol.pt) e pode ser também disponibilizado através do *Investor Relations*.

CONTACTOS

Relação com Investidores

Luís Sousa de Macedo
Diretor de Relação com Investidores
PHAROL, SGPS S.A.
Rua Joshua Benoliel, 1, 2c
Edifício Amoreiras Square
1250-133 Lisboa, Portugal
Tel: +351 21 269 7698
Fax: +351 21 269 7949
E-mail: ir@pharol.pt

Acionistas, investidores, analistas e demais interessados podem solicitar os seus pedidos de informações e esclarecimentos (relatórios e contas anuais e semestrais, *press releases*, etc.).

Banco Depositário

Deutsche Bank Trust Company Americas
ADR Division
Floor 27
60 Wall Street
New York 10005-2836
Fax: +1(732)544-6346

Os detentores de ADRs podem também solicitar diretamente informações e esclarecimentos ao banco depositário dos ADRs da PHAROL em Nova Iorque.

Página da Internet

Todas as publicações e comunicações, bem como informações sobre os produtos, serviços e negócios da Empresa, estão disponíveis na página da Internet da PHAROL no seguinte endereço: www.pharol.pt

Sede Social

Rua Joshua Benoliel, 1, 2c
Edifício Amoreiras Square
1250-133 Lisboa, Portugal
Tel: +351 21 269 7690
Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de Pessoa Coletiva nº 503 215 058